

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD****DFD Nº036/2025 – SEMAD.****Grau de Prioridade: Alta****Ao****Setor de Protocolo****Prefeitura Municipal de Colinas****Nesta.**

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Administração.**CNPJ:** 06.113.682/0001-25**Responsável pela Unidade/Área:** Ivan Prudêncio da Silva e Rogerio Lima da Costa.**Secretaria Municipal de Administração.****E-mail:** prefeitura@colinas.ma.gov.br**Telefone:** (99) 99999-9999**2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (☒) Sim ou (☐) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas propõe a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços. Esta iniciativa se fundamenta na crescente demanda por viagens por parte dos servidores municipais, a fim de atender às necessidades administrativas, capacitações e participação em eventos diversos que visam aprimorar a gestão pública local.

O objetivo principal da contratação é assegurar um serviço eficiente e especializado que compreenda as etapas essenciais do processo de viagem, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Estes serviços são imprescindíveis para otimizar recursos e tempo, garantindo que os deslocamentos ocorram de forma organizada e econômica.

A necessidade da contratação se torna evidente diante da complexidade que envolve a administração das viagens oficiais, considerando a diversidade de destinos, a variação de preços e as particularidades de cada situação. Sem o suporte de uma empresa especializada, o órgão poderá enfrentar dificuldades em



operar com eficiência, o que pode resultar em gastos desnecessários, não conformidade com as políticas de viagens e até mesmo impactos negativos na agenda de trabalho dos servidores.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto poderá ser significativo. A falta de um serviço adequado poderá levar ao aumento de custos operacionais, à utilização ineficaz do orçamento público, além de comprometer a execução de programas e projetos vitais para a população. Isso pode refletir negativamente na qualidade do serviço prestado pela administração pública, prejudicando o andamento das ações governamentais e, conseqüentemente, o atendimento ao cidadão. Por fim, a relevância desta contratação transcende a mera formalidade administrativa, pois está intrinsicamente ligada ao interesse público.

Garantir que os servidores possam realizar suas viagens de maneira segura, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade e economicidade é essencial para o funcionamento adequado da municipalidade. Assim, reafirmamos que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é uma medida estratégica, necessária para a boa gestão dos recursos públicos e o fortalecimento do serviço prestado à comunidade colinense.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão o presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 02 de setembro de 2025.

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **5 (cinco) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços - OS** pela Contratada.

Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.	Serviço de Agenciamento	200
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	Sigiloso	

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.



8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 02 de junho de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Secretária Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**



**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **02 de junho de 2025**, às **10h13min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 157/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 02 de junho de 2025.

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



A

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **157/2025**, visando o(a) *contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais...*, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 02 de junho de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Sec de Administração.



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **157/2025**, visando o(a) *contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais...*, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 06 de junho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: CARLOS DOS SANTOS

Telefone: (99) 98482-4731

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Relatório de Cotação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E PASSAGENS AÉREAS

Pesquisa realizada entre 30/06/2025 10:20:00 e 30/06/2025 10:45:11

Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:49:42 (IP: 45.161.249.237)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 88	1	R\$ 97,25 (un)	-	R\$ 97,25	100%	R\$ 97,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU			NºPregão:900122024 UASG:925124	01/11/2024	R\$ 96,80
2	05.288.790/0001-76 - PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão			NºPregão:900242024 UASG:090004	11/09/2024	R\$ 100,00
3	04.812.509/0001-90 - Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas			NºPregão:900422024 UASG:925866	29/08/2024	R\$ 100,00
Valor Unitário						R\$ 98,93
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE			110138	11/10/2024	R\$ 92,19
Valor Unitário						R\$ 92,19

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 98,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,25

Valor Global: R\$ 97,25



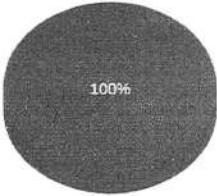
Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:49:42 (IP: 45.161.249.237)

Código Validação: C93sCUUx9%2fHtQm1WavOvmEkywOLLVUmcurVQKT5MmlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%252fHtQm1WavOvmEkywOLLVUmcurVQKT5MmlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

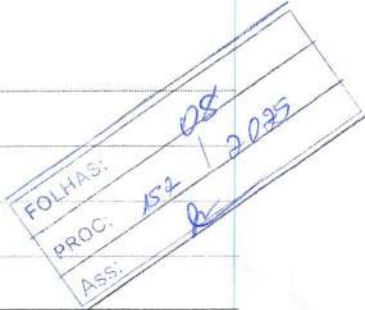
1) SERVIÇO DE...



Quantidade de preços por item

4
3
2
1
0

Item 1



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE AGENCIAMENTO			
Preço Estimado: R\$ 97,25 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 97,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 97,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	PARA VIAGENS AÉREAS - COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 96,80
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE NOVA IGUACU	Data:	01/11/2024 09:00
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Continuado de Agenciamento de Viagens, Compreendendo os Serviços de Cotação, Reserva, Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Aéreas, por meio de atendimento remoto (email, Whats APP e telefone) e Ofício de autorização do Prefeito.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	NÃO
Descrição:	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL, WHATS APP E TELEFONE) E OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO.	Identificação:	NºPregão:900122024 / UASG:925124
		Lote/Item:	/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	25/11/2024 09:47
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	RJ
CatSer:	3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.063.106/0001-81	SATGURU VIAGENS LTDA	R\$ 79,89
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	AVENIDA BRIG FARIA LIMA, 1912
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MILENE	(11) 3097-8560	comercial.licita@satgurutravel.com.br

53.146.797/0001-04	53.146.797 EDUARDO DO NASCIMENTO PUREZA	R\$ 80,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
32.246.491/0001-41	ROYAL TOUR CORP LTDA					R\$ 80,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: PA	Cidade: Parauapebas	Endereço: RUA 14, 185	Telefone: (94) 3346-2201	Email: royaltour.pa@gmail.com		
18.780.623/0001-90	NOAR TURISMO LTDA					R\$ 82,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: Chapécó	Endereço: RUA SAO MIGUEL DO OESTE, 426	Nome de Contato: MAURO	Telefone: (49) 3329-3380	Email: mauro@noarturismo.com.br	
17.124.851/0001-49	HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA					R\$ 83,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV EVANDRO LINS E SILVA, 840	Telefone: (21) 2484-8628		Email: financeiro@hotelajato.com.br	
34.140.729/0001-85	KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA					R\$ 84,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: MG	Cidade: Manhuaçu	Endereço: RUA MONSENHOR GONZALES, 350	Nome de Contato: Ariadne	Telefone: (33) 3331-2519	Email: corporativo@koaviagens.com.br	
45.339.142/0001-16	FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA					R\$ 84,48
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SC	Cidade: Palhoça	Endereço: R PREFEITO ARI WAGNER, 113	Telefone: (47) 8802-1262		Email: paralegal@anjosfeldhaus.com.br	
04.389.953/0001-44	AMAZON EXPLORERS MANAUS LIMITADA					R\$ 84,49
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: AV JORNALISTA UMBERTO CALDERARO FILHO, 455	Telefone: (92) 9123-9509		Email: eldoradocontab@outlook.com	
39.626.415/0001-00	M M VIAGENS LTDA					R\$ 85,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: SAO JERONIMO, 541		Telefone: (92) 8123-2542		Email: thiagothemago05@gmail.com		
26.585.506/0001-01	VOAR TURISMO LTDA					R\$ 86,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: QUADRA 208 SUL AVENIDA LO 3, SN	Nome de Contato: FABIO JOSÉ	Telefone: (63) 3224-5089	Email: licitacao@voarturismo.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA				R\$ 88,00
FOLHAS: 10 / 20 PROC: 157 Ass: Q Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: RJ Cidade: Rio Bonito Endereço: R ALDENIR COSTA MARINS, 200 Telefone: (21) 2734-3676					
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA				R\$ 96,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA HUMBERTO MORONA, 185 Nome de Contato: HUGO Telefone: (41) 3363-0663 Email: comercial@webtrip.tur.br					
07.099.098/0001-25	EVOTUR VIAGENS E TURISMO LTDA				R\$ 96,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: AV FAGUNDES FILHO, 41 Nome de Contato: Milene Telefone: (11) 3090-6147 Email: licitacao@evotur.com.br					
31.370.836/0001-01	TURICENTER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA				R\$ 96,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
02.964.393/0001-89	CONDOR TURISMO LTDA				R\$ 99,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MS Cidade: Campo Grande Endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA, 695 Nome de Contato: Iza Telefone: (67) 3322-3343 Email: iza@condortur.com.br					
40.285.533/0001-81	GLEIDE MARIA PORTO 71182985572				R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:					
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA				R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716 Nome de Contato: Wilson dos Santos Marinho Telefone: (61) 3877-1790 Email: comercial02@brasitur.com.br					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
20.415.385/0001-65	CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA -				R\$ 100,00
FOLHAS: 157 PROC: 8 ASS:					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: AV TAMANDARE, 230	Nome de Contato: Rosana	Telefone: (44) 3030-0300	Email: rosana@connectbrasilturismo.com.br
40.736.657/0001-36	CONNECT VIAGENS LTDA				R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA				R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01		Telefone: (61) 3962-5101	Email: comercial01@dfurismo.tur.br
08.052.666/0001-03	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA				R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: CE	Cidade: Iguatu	Endereço: RUA PROFESSOR JOAO COELHO, 131	Nome de Contato: JOINA	Telefone: (88) 3581-3388	Email: clausaraujo@hotmail.com
28.364.690/0001-87	LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.				R\$ 193,98
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
10.255.350/0001-52	FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA				R\$ 405.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: AVENIDA SAO JOSE, 618		Telefone: (41) 3085-7050	Email: luiz@firstviagens.com.br
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					R\$ 100,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



CNPJ: 05.288.790/0001-76

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Justiça Federal
Seção Judiciária do Maranhão

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento, reembolso para a Seção Judiciária do Maranhão,, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação de preços, reserva, marcação/remarcação, emissão/cancelamento, reembolso para a Seção Judiciária do Maranhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência- ANEXO I do edital.

CatSer: 25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Data: 11/09/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900242024 / UASG:090004

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 17/10/2024 17:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

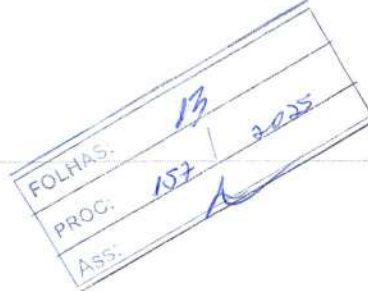
UF: MA



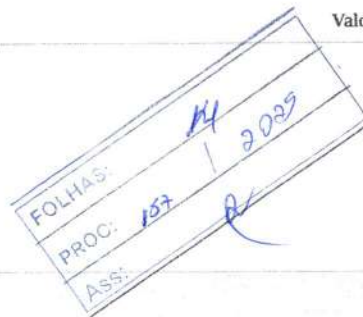
CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
21.993.683/0001-03		V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA			R\$ 77,00	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA SHN QUADRA 2 BLOCO A, SN	Hildérica	(61) 3033-6083	vepviagens.financeiro@gmail.com	
07.933.551/0001-57		L.L. BARRETO REPRESENTACOES LTDA			R\$ 77,99	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
RUA OSCAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, 336			(27) 9234-4048		ilbband@gmail.com	
10.255.350/0001-52		FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA			R\$ 80,99	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Curitiba	AVENIDA SAO JOSE, 618	(41) 3085-7050		luiz@firstviagens.com.br	
49.263.004/0001-51		49.263.004 TAYANNY SILVERIO MENEZES DOS SANTOS			R\$ 84,90	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
39.626.415/0001-00		M M VIAGENS LTDA			R\$ 84,99	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:			Telefone:		Email:	
SAO JERONIMO, 541			(92) 8123-2542		thiagothemago05@gmail.com	



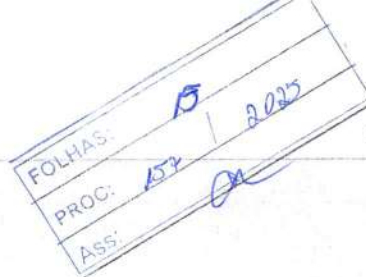
CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
08.022.073/0001-96	ATLANTA TURISMO LTDA					R\$ 85,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	AVENIDA COLARES MOREIRA, 07	JORGE	(98) 8841-9991	atlantaturismo@yahoo.com.br	
33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA					R\$ 93,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
RJ	Rio Bonito	R ALDENIR COSTA MARINS, 200	(21) 2734-3676			
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA					R\$ 94,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	RUA HUMBERTO MORONA, 185	HUGO	(41) 3363-0663	comercial@webtrip.tur.br	
05.929.934/0001-26	CORP TRAVEL VIAGENS E TURISMO CORPORATIVO LTDA					R\$ 95,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MA	São Luís	RUA RUA DO HAVAI, 6	Weverson	(98) 32462-4789	didaweversion@icloud.com	
06.955.770/0001-74	R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA					R\$ 95,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Florianópolis	SETOR SCS, QUADRA 06, 141	Alexandre Marcos Petkow	(49) 2049-0244	icitacao@ppturismo.com.br	
27.829.511/0001-77	BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA					R\$ 97,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Caetano do Sul	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 3500	Ricardo	(11) 2897-9765	ricardo.pereira@bilacorp.com.br	
51.438.599/0001-80	51.438.599 DEBORAH SILVA DE PAULA					R\$ 98,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:						
15.329.965/0001-08	PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA					R\$ 98,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
52.185.488/0001-72	MTA TURISMO E CIA LTDA					RS 99,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:						
FOLHAS: 14 PROC: 157 ASS: 2025						
14.278.276/0001-40	SX CORP LTDA					RS 99,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA BIAS FORTES, 382	Saulo Guimarães Pedrosa	(31) 2532-2387	comercial@sxcorp.com.br	
05.120.923/0001-09	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA					RS 99,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RN	Natal	RUA APODI, 583	(84) 3220-2999	adriano@aerotur.com.br		
23.361.387/0001-07	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA					RS 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	Q QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFICIO PATIO CAPITAL SALA, 716	Wilson dos Santos Marinho	(61) 3877-1790	comercial02@brasitur.com.br	
82.524.232/0001-03	BREMATUR ASSESSORIA EM VIAGENS PERSONALIZADAS LTDA					RS 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Curitiba	ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 555	DOUGLAS	(41) 3028-3133	douglas@premierismo.com.br	
29.305.003/0001-15	CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA					RS 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:						
26.722.189/0001-10	CERRADO VIAGENS LTDA					RS 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVN, SN	RICARDO	(61) 3202-4401	ricardo@cerradoviagens.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
02.964.393/0001-89	CONDOR TURISMO LTDA					R\$ 100,00
FOLHAS: 152 PROC: 152 Ass: [assinatura]						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 695	Iza	(67) 3322-3343	iza@condortur.com.br	
05.917.540/0001-58	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA SHCN/CL QUADRA 110 BLOCO C, S/N	Levi Jeronimo Barbosa	(61) 3031-5454	licitacao@decolando.com.br	
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01		(61) 3962-5101	comercial01@dfiturismo.tur.br	
06.157.430/0001-06	ECOS TURISMO LTDA					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA QE 24 BLOCO A, SN	ANDERSON	(61) 3226-0214	contratos@ecos.tur.br	
24.344.432/0001-88	EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço:				Telefone:	Email:	
Avenida Portugal, 16				(62) 3157-1500	nayara.alves@flytour.com.br	
02.676.310/0001-56	IDEIAS TURISMO LTDA					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA SIG QUADRA 1, SN	Maria	(41) 3076-5005	empresarial@roit.com.br	
24.929.614/0001-10	MIRANDA TURISMO E REPRESENTACOES LTDA					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SHS QUADRA 1 BLOCO A, SN	Ana Paula Polezzi	(21) 3169-6000	rosana@agmturismo.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
10.181.964/0001-37	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA 24 DE MAIO, 509	Nome de Contato: Roberto Conhago Tavares	Telefone: (32) 3234-7115	Email: ocaturismo@ocaturismo.com.br	

FOLHAS: 157

PROC: 02

Ass: _____



03.176.083/0001-62		TREVO TURISMO LTDA		RS 100,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
AM	Manaus	R PARA, 901	(92) 3584-3338	

31.370.836/0001-01	TURICENTER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 100,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

16.826.800/0001-04			VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA			R\$ 100,00			
Marca:									
Fabricante: Fabricante não informado									
Modelo:									
Descrição: Descrição não informada									
Estado:		Cidade:		Endereço:		Telefone:		Email:	
GO		Goiânia		R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35		(62) 3223-7010		contato@dcon.cnt.br	

36.698.403/0001-01	COMERCIAL CONFISCO HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	R\$ 960.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.812.509/0001-90	Data: 29/08/2024 09:00
Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às demandas de transporte aéreo de magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas no regular cumprimento da missão institucional desta Corte Estadual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	SRP: NÃO
Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens - Taxa de Transação (emissão, remarcação ou cancelamento) - (Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais).	Identificação: NºPregão:900422024 / UASG:925866
CatSer: 3719 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 21/10/2024 14:09
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
53.431.363/0001-48	AFEFE TURISMO LTDA					R\$ 0,01
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: MANUEL LEIROZ, 230 Telefone: (11) 9852-5439 Email: comercial@afefe.com.br						
34.499.536/0001-15	MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA					R\$ 0,01
VENCEDOR Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ALVARES CABRAL, 381 Telefone: (31) 7101-7643 Email: suporte@mastinvestimentos.com.br						
04.156.527/0001-60	VIANATUR VIANA TURISMO LTDA					R\$ 93,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 606						
04.845.470/0001-07	BOA SAFRA TURISMO LTDA					R\$ 94,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MT Cidade: Cuiabá Endereço: AVENIDA SAO SEBASTIAO, 2904 Nome de Contato: OMAR Telefone: (65) 3324-3100 Email: omar@boutiquedeviagens.com.br						
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA					R\$ 94,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: RUA HUMBERTO MORONA, 185 Nome de Contato: HUGO Telefone: (41) 3363-0663 Email: comercial@webtrip.tur.br						
49.263.004/0001-51	49.263.004 TAYANNY SILVERIO MENEZES DOS SANTOS					R\$ 95,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:						
10.181.964/0001-37	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA LIMITADA					R\$ 98,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA 24 DE MAIO, 509 Nome de Contato: Roberto Conhago Tavares Telefone: (32) 3234-7115 Email: ocaturismo@ocaturismo.com.br						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor						Valor da Proposta Final
26.722.189/0001-10	CERRADO VIAGENS LTDA						R\$ 99,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SRTVN, SN	Nome de Contato: RICARDO	Telefone: (61) 3202-4401	Email: ricardo@cerradoviagens.com.br		
43.503.560/0001-71	43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA						R\$ 99,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Endereço: SARAIVA, 161			Telefone: (88) 9649-8451		Email: jvcomercioservicosolucoes@gmail.com		
11.401.815/0001-07	MUNDO JOVEM TURISMO E EVENTOS LTDA						R\$ 99,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA, 455	Nome de Contato: Samuel	Telefone: (61) 3033-8358	Email: mundojovemturismo@gmail.com	Site: https://www.mundojovemturismo.com.br/	
16.826.800/0001-04	VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA						R\$ 99,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R CORONEL BENJAMIM SANTOS, 35	Telefone: (62) 3223-7010		Email: contato@dcon.cnt.br		
17.278.134/0001-71	A S DE BRITO COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE OBRAS E LAVANDERIA LTDA						R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA JASMIM DE CAIENA, 445	Telefone: (92) 3581-6688/ (92) 9113-3724		Email: as.brito1986@bol.com.br		
05.120.923/0001-09	AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA						R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: RUA APODI, 583	Telefone: (84) 3220-2999		Email: adriano@aerotur.com.br		
06.064.175/0001-49	AIRES TURISMO LTDA						R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR SIA TRECHO 1 LOTES 630 A 780 BLOCO 5A, S/N	Nome de Contato: Maria	Telefone: (61) 3255-2100	Email: airesturismo@airesturismo.com.br		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
22.027.147/0001-08	CENTRO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA					R\$ 100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:						
10.679.236/0001-50 COMPRA DIRETA GESTAO DE VIAGENS CORPORATTVAS LTDA R\$ 100,00						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Diadema	R ORENSE, 41	(11) 5061-3868/ (11) 5062-5786	aurea.contabil@terra.com.br		
02.964.393/0001-89 CONDOR TURISMO LTDA R\$ 100,00						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Campo Grande	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 695	Iza	(67) 3322-3343	iza@condotur.com.br	
05.917.540/0001-58 DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA R\$ 100,00						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA SHCN/CL QUADRA 110 BLOCO C, S/N	Levi Jeronimo Barbosa	(61) 3031-5454	licitacao@decolando.com.br	
24.344.432/0001-88 EJ MARINS TURISMO E REPRESENTACAO LTDA R\$ 100,00						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço:		Telefone:		Email:		
Avenida Portugal, 16		(62) 3157-1500		nayara.alves@flytour.com.br		
17.124.851/0001-49 HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA R\$ 100,00						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RJ	Rio de Janeiro	AV EVANDRO LINS E SILVA, 840	(21) 2484-8628	financeiro@hotelajato.com.br		
02.676.310/0001-56 IDEIAS TURISMO LTDA R\$ 100,00						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA SIG QUADRA 1, SN	Maria	(41) 3076-5005	empresarial@roit.com.br	
31.370.836/0001-01 TURICENTER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA R\$ 100,00						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:						

FOLHAS:

19

2023

PROC: 152

ASS: Q



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
14.181.341/0001-15	UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA				R\$ 100,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
AM	Manaus	RUA LUIZA RODRIGUES DA ROSA, 77	(92) 3234-5071	financeiro@tucumareturismo.com.br		
48.382.439/0001-52	48.382.439 HELIO DE SOUZA				R\$ 100,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
01.017.250/0001-05	VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA				R\$ 100,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SCN QUADRA 5 BLOCO A, S/N	Andreza Oliveira Souza	(61) 2106-6433	centraldelicitacao@voetur.com.br	
40.736.657/0001-36	CONNECT VIAGENS LTDA				R\$ 100,01	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
04.613.668/0001-65	L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA				R\$ 100,01	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SH/N QD 02 BLOCO A LOJA, 230	Raimundo Nonato Teixeira Pinheiro	(61) 3034-8585	alexandre@traveltours.com.br	
13.353.495/0001-84	PROPAG TURISMO LTDA				R\$ 100,01	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	AVENIDA HERMES FONTES, 1109	Jocelio Melo da Silva	(79) 2107-4444	comercial@propagtur.com.br	
09.645.389/0001-05	S2 VIAGENS E TURISMO LTDA				R\$ 100,01	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SP	Presidente Prudente	R AVIADOR NORBERTO VALLIN, 775	(18) 3908-2500	fiscal.eficazcontabilidade@gmail.com		
23.738.141/0001-01	VOYAGER OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO LTDA				R\$ 100,01	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						

FOLHAS:

20

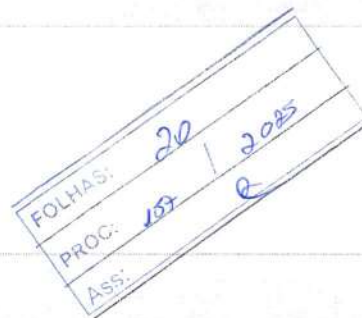
PROC:

159

ASS:

2025

e



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
06.043.786/0001-00	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA			R\$ 102,00
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Luziânia	QUADRA 32, S/N	(61) 3620-0800	distribuidora.rnl@gmail.com

FOLHAS: 21

PROC: 157

ASS: Q

20



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 92,19
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>	

Órgão: MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE	Data: 11/10/2024 00:00
Objeto: Registro de preços para visando possível contratação de empresa para executar a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, incluindo reserva, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura, dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
	SRP: SIM
Descrição: Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacion - Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 3, de 11 de fevereiro de 2015	Identificação: 110138
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 50
	Unidade: SV
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
06.259.418/0001-02	VIP TUR TURISMO E COMUNICACAO LTDA					R\$ 75,92
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
RUA JOSE FREIRE, 527						
13.038.641/0001-87	SERGITUR SERGIPE TURISMO LTDA					R\$ 108,45
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SE	Aracaju	RUA JOAO PESSOA, 71/75	JOSÉ FRANCISCO	(79) 3214-2525	sergitur@sergitur.com.br	



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FOLHAS: 22
PROC: 157
ASS: 2029

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇO DE AGENCIAMENTO	R\$ 97,25	R\$ 98,40	3,69	3,80	Média	R\$ 92,19	R\$ 97,25	R\$ 98,40

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	PARA VIAGENS AÉREAS - COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS	un	1,00	MUNICIPIO DE NOVA IGUACU	Compras.gov.br	SATGURU VIAGENS LTDA	Microempresa	R\$ 96,80	R\$ 97,25	VÁLIDO	
				PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão	Compras.gov.br	V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA	Microempresa	R\$ 100,00		VÁLIDO	
				Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas	Compras.gov.br	MAST TURISMO, INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA	---	R\$ 100,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	VIP TUR TURISMO E COMUNICACAO LTDA	Micro Empresa	R\$ 92,19		VÁLIDO	





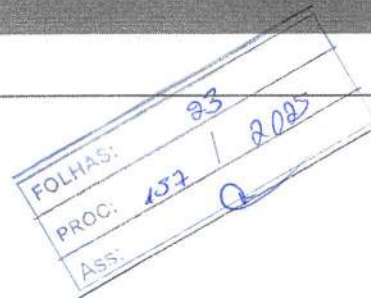
Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br



Data: 30/06/2025 10:39:23

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 30/06/2025 10:45:11

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:49:42 (IP: 45.161.249.237)

Código Validação: C93sCUUx9%2ftHtQm1WavOvmEkywOLLVUmciurVQKT5MmlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=C93sCUUx9%2ftHtQm1WavOvmEkywOLLVUmciurVQKT5MmlqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAG

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual do Órgão.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogério Lima da Costa – Secretário Municipal de Administração.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na gestão, organização e otimização de tarefas relacionadas à compra e reserva de passagens aéreas e outros serviços ligados a viagens corporativas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas propõe a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços. Esta iniciativa se fundamenta na crescente demanda por viagens por parte dos servidores municipais, a fim de atender às necessidades administrativas, capacitações e participação em eventos diversos que visam aprimorar a gestão pública local.

O objetivo principal da contratação é assegurar um serviço eficiente e especializado que compreenda as etapas essenciais do processo de viagem, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Estes serviços são imprescindíveis para otimizar recursos e tempo, garantindo que os deslocamentos ocorram de forma organizada e econômica.

A necessidade da contratação se torna evidente diante da complexidade que envolve a administração das viagens oficiais, considerando a diversidade de destinos, a variação de preços e as particularidades de cada situação. Sem o suporte de uma empresa especializada, o órgão poderá enfrentar dificuldades em operar com eficiência, o que pode resultar em gastos desnecessários, não conformidade com as políticas de viagens e até mesmo impactos negativos na agenda de trabalho dos servidores.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto poderá ser significativo. A falta de um serviço adequado poderá levar ao aumento de custos operacionais, à utilização ineficaz do orçamento público, além de comprometer a execução de programas e projetos vitais para a população. Isso pode refletir negativamente na qualidade do serviço prestado pela administração pública, prejudicando o andamento das ações governamentais e, consequentemente, o atendimento ao cidadão. Por fim, a relevância desta contratação transcende a mera formalidade administrativa, pois está intrinsecamente ligada ao interesse público.

Garantir que os servidores possam realizar suas viagens de maneira segura, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade e economicidade é essencial para o funcionamento adequado da municipalidade. Assim, reafirmamos que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é uma medida estratégica, necessária para a boa gestão dos recursos públicos e o fortalecimento do serviço prestado à comunidade colinense.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO



1. Sistema de gestão integrado para compra e reserva de passagens aéreas relacionados a viagens corporativas.
2. Facilidade de uso e interface intuitiva para os usuários da Prefeitura Municipal de Colinas.
3. Integração com sistemas de pagamento eletrônico para agilizar o processo de compra e aprovação de despesas.
4. Segurança da informação garantida, com proteção dos dados sensíveis dos usuários e das transações realizadas.
5. Relatórios gerenciais e indicadores de performance que possibilitem uma visão detalhada das despesas com viagens corporativas.
6. Atendimento ágil e eficaz em caso de problemas ou dúvidas relacionadas ao sistema.
7. Contratação de uma empresa com experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos.
8. Preço competitivo e compatível com o mercado, levando em consideração a relação custo-benefício da solução proposta.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de uma agência de viagens especializada:

Vantagens:

- Experiência e expertise no planejamento de viagens corporativas;
- Facilidade na organização de passagens aéreas;
- Possibilidade de negociação de descontos e tarifas especiais para a Prefeitura Municipal de Colinas;
- Atendimento personalizado em caso de imprevistos durante as viagens.

Desvantagens:

- Custo adicional com a contratação dos serviços da agência;
- Dependência de terceiros para organização das viagens, o que pode gerar possíveis conflitos de interesse.

2. Implementação de um sistema de gestão de viagens corporativas:

Vantagens:

- Automatização dos processos de reserva de passagens, hospedagem e demais serviços, o que pode otimizar o tempo dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Colinas;
- Controle maior sobre os gastos com viagens, possibilitando a identificação de oportunidades de economia;
- Facilidade na prestação de contas e gerenciamento de reembolsos.

Desvantagens:

- Custo inicial de implementação do sistema;
- Necessidade de treinamento dos colaboradores para utilização da ferramenta.

3. Estabelecimento de parcerias com empresas prestadoras de serviço:

Vantagens:

- Possibilidade de negociação de contratos vantajosos com empresas de transporte, hotéis e demais fornecedores;



- Customização dos serviços de acordo com as necessidades específicas da Assembleia Legislativa;
- Garantia de qualidade nos serviços prestados pelos parceiros.

Desvantagens:

- Tempo necessário para estabelecer as parcerias e negociar as condições contratuais;
- Dependência das empresas parceiras para garantir a excelência dos serviços prestados.

Considerando essas possíveis soluções, é importante avaliar o contexto e as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Colinas para escolher a alternativa mais adequada. Cada uma das opções apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas de acordo com os objetivos e recursos disponíveis.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por diversos motivos técnicos, operacionais e econômicos.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada garantirá a expertise necessária para lidar com a complexidade das demandas de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Colinas. Essa empresa terá um conhecimento aprofundado do mercado de transporte, podendo oferecer as melhores opções de passagens, levando em consideração critérios de conforto, segurança e custo-benefício.

Em termos operacionais, a terceirização desse serviço permitirá que os servidores da Prefeitura Municipal de Colinas possam focar em suas atividades principais, sem a necessidade de se preocuparem com a organização e reserva de viagens. Dessa forma, haverá uma otimização do tempo e dos recursos da Administração, aumentando a eficiência e produtividade no cumprimento das suas atividades.

Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá se beneficiar de uma maior agilidade no atendimento às demandas de viagens, visto que essas empresas contam com sistemas informatizados e parcerias com diversas companhias aéreas, o que facilita a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

Por fim, do ponto de vista econômico, a contratação de uma empresa de agenciamento de viagens pode gerar economia de recursos, uma vez que essas empresas têm mais poder de negociação com fornecedores e podem garantir tarifas mais vantajosas. Além disso, a transparência nas operações financeiras proporcionada pela empresa contratada contribui para um melhor controle e monitoramento dos gastos com viagens, evitando desperdícios e fraudes.

Assim, diante da complexidade e importância das demandas de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Colinas, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens se apresenta como a solução mais adequada para superar as dificuldades na gestão, organização e otimização dessas tarefas, trazendo benefícios técnicos, operacionais e econômicos para a instituição.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.	Serviço de Agenciamento	200
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	Sigiloso	



5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo **Setor de Compras** logo após a elaboração do DFD pela Unidade Requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de agenciamento de viagens para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica com base em aspectos técnicos e operacionais que tornam mais eficiente a execução do objeto contratado. O serviço envolve uma gestão integrada e contínua das necessidades de viagem, o que requer uma abordagem unificada para garantir a otimização dos processos de cotação, reserva e emissão de passagens. A fragmentação desses serviços em múltiplas contratações poderia resultar em descoordenação, aumentando o tempo e os custos envolvidos, além de dificultar a consolidação das informações e o gerenciamento da qualidade do atendimento.

Além disso, a contratação por um único fornecedor permitirá à Prefeitura Municipal de Colinas obter melhores condições comerciais, como tarifas e prazos de pagamento mais vantajosos. O critério de adjudicação menor preço global, em vez de parcelamento, favorece a competição entre fornecedores, resultando em propostas mais atrativas e adequadas às necessidades do órgão. Essa abordagem contribui para uma gestão financeira mais transparente e eficaz, reduzindo os riscos de futuras contingências financeiras geradas pela falta de padronização e controle.

Por fim, ao centralizar a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, a Prefeitura Municipal de Colinas assegura maior eficiência na alocação de recursos públicos e melhor atendimento aos seus objetivos institucionais. O não parcelamento promove uma execução contínua e adaptável dos serviços, minimizando interrupções no fluxo de trabalho e impactando positivamente o atendimento ao interesse público. Dessa forma, a solução escolhida está alinhada com a busca por uma gestão pública mais eficiente e eficaz na realização de suas atividades.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, a Prefeitura Municipal de Colinas terá como resultados pretendidos uma maior economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Isso acontecerá através da otimização dos processos relacionados à compra e reserva de passagens aéreas, o que resultará em uma redução de custos operacionais, maior eficiência na gestão e utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como na garantia de um atendimento mais rápido e eficaz para as demandas da Prefeitura.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realizar um levantamento detalhado das necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Colinas em relação às viagens corporativas.
- Estabelecer procedimentos claros e padronizados para a solicitação, aprovação e controle de viagens.
- Implementar um sistema informatizado para gerenciar as reservas de passagens aéreas.
- Definir critérios objetivos para a seleção de fornecedores de serviços de viagens, visando garantir a qualidade e o custo-benefício.



- Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos firmados, a fim de assegurar a correta execução dos serviços contratados.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- Não haverá.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Luís - MA, 02 de julho de 2025.



Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas propõe a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços. Esta iniciativa se fundamenta na crescente demanda por viagens por parte dos servidores municipais, a fim de atender às necessidades administrativas, capacitações e participação em eventos diversos que visam aprimorar a gestão pública local.

O objetivo principal da contratação é assegurar um serviço eficiente e especializado que compreenda as etapas essenciais do processo de viagem, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Estes serviços são imprescindíveis para otimizar recursos e tempo, garantindo que os deslocamentos ocorram de forma organizada e econômica.

A necessidade da contratação se torna evidente diante da complexidade que envolve a administração das viagens oficiais, considerando a diversidade de destinos, a variação de preços e as particularidades de cada situação. Sem o suporte de uma empresa especializada, o órgão poderá enfrentar dificuldades em operar com eficiência, o que pode resultar em gastos desnecessários, não conformidade com as políticas de viagens e até mesmo impactos negativos na agenda de trabalho dos servidores.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto poderá ser significativo. A falta de um serviço adequado poderá levar ao aumento de custos operacionais, à utilização ineficaz do orçamento público, além de comprometer a execução de programas e projetos vitais para a população. Isso pode refletir negativamente na qualidade do serviço prestado pela administração pública, prejudicando o andamento das ações governamentais e, consequentemente, o atendimento ao cidadão. Por fim, a relevância desta contratação transcende a mera formalidade administrativa, pois está intrinsecamente ligada ao interesse público.

Garantir que os servidores possam realizar suas viagens de maneira segura, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade e economicidade é essencial para o funcionamento adequado da municipalidade. Assim, reafirmamos que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é uma medida estratégica, necessária para a boa gestão dos recursos públicos e o fortalecimento do serviço prestado à comunidade colinense.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

3.1.1. Definições:



a) **Agenciamento de Viagens:** os serviços de reserva, marcação de assento, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, fluviais, ferroviárias e serviços de hospedagem.

b) **Passagem:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, a depender do caso.

c) **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas e conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.	Serviço de Agenciamento	200
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	Sigiloso	

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo **Sector de Compras** logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO, anexo ao processo administrativo.

3.2. O valor disponibilizado para repasse do valor das passagens aéreas ITEM 1.1 será fixo e não será alvo de disputa por lances.

3.3. Os valores disposto no ITEM 1.1 é meramente referencial e têm como única finalidade subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Administração para com o seu atendimento na execução do contrato, podendo o quantitativo real sofrer variação.

3.5. A disputa dos licitantes no ITEM 1 será somente sobre o valor unitário do SERVIÇO DE AGENCIAMENTO.

3.6. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA

3.6.1. A remuneração a ser paga à contratada será apurada pela soma do valor do bilhete aéreo acrescido do valor unitário da taxa de serviços de agenciamento ofertada.

3.6.2. A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor da taxa de serviço de Agenciamento e o valor das passagens acrescido das taxas, quando for o caso.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Escritório ou unidade de atendimento dotado de estrutura física, pessoal, equipe técnica, materiais e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto da presente licitação, estabelecido em no estado do Maranhão.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.2.1. Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da Administração. Uma vez solicitada a emissão, esta deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado e deverá informar a Prefeitura de Colinas sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.3.2. Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;

4.3.3. Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por via e-mail, fax, telefone, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio físico;

4.3.4. Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados a Administração via e-mail, fax, telefone, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio físico;

4.3.5. No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone (ligação ou mensagem) o número do bilhete eletrônico para que o servidor (passageiro) indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão de atendimento da companhia aérea no aeroporto;

4.3.6. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para o CONTRATANTE e/ou servidor (passageiro);

4.3.7. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos, sempre que solicitada;

4.3.8. A CONTRATADA deverá desmarcar, remarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, mediante solicitação expressa;

4.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

4.3.10. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem;

4.3.11. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 4.3.10, poderá ser de forma física ou eletronicamente;

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços ;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

7.17. Indicar a CONTRATANTE, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

a) os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

b) um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos;

7.18. Manter na cidade de São Luís - MA, Posto de Atendimento dos serviços objetivando fazer a interface entre a Contratante e a empresa Contratada, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades dos usuários relacionados aos serviços contratados;

7.19. Alterar horários de vôos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, devendo ser considerada vencedora a Proposta que atender as exigências editalícias e **ofertar o menor preço unitário único do serviço para agenciamento**.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;



9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Certificado de Registro CADASTUR**, dentro do prazo de validade, concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto nº 7.381/2010.

10.1.3. Ato de registro perante a **Internacional Air Transport Association (IATA)**.

10.1.3.1. Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

10.1.4. **Declaração** das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;

10.1.4.1. No caso de Agência de Turismo Consolidada que desejar participar da licitação, a Declaração exigida neste subitem poderá ser em nome da Agência Consolidadora de acordo com o Acórdão nº 1285/2011-TCU-Plenário, Grupo I - Classe I – Plenário. TC-005.686/2011-3, itens 8 e 9 do Tribunal de Contas da União-TCU devendo o licitante apresentar em anexo, cópia do contrato firmado entre as partes, devidamente vigente.

10.1.5. **Declaração** emitida pela licitante de que no momento da assinatura do contrato disponibilizará no estado do Maranhão, escritório ou unidade de atendimento dotado de estrutura física, pessoal,



equipe técnica, materiais e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.1.5.1. As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da Administração, sempre que julgar necessário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL



17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.



19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 04 de julho de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 08 de julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****A****Ivan Prudêncio da Silva**

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Colinas**Nesta.****Prezado(a) Senhor(a),**

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 10 de julho de 2025.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

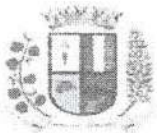
A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 14 de julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	48
PROC:	157
Ass:	Q
	2025

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

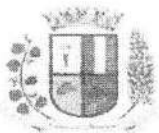
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	29
PROC:	157
ASS:	2025

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

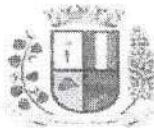
- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	50
PROC:	157 2025
Ass:	A

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



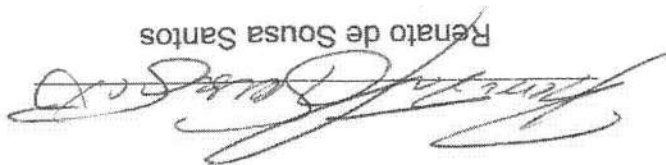
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	51
PROCO:	157
ASS:	01/2025

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.


Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n. Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 30.350.483/0001-27	Telefone: (98) 98415-8091
ENDEREÇO: Av. da Cuiabá, 250 - Bairro Novo, Vitória do Meirim - MA	E-mail: aocompreendimentos197@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C. VERAS SERVIÇOS	
CNPJ: 29.022.177/0001-88	Telefone: (98) 984199506
ENDEREÇO: AV 916 BR 335B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE	e-mail: emroindimentoscarvalho@hotmail.com
BARAÇAGUEMA/MA CEP: 65.289-000	

EMPRESA: R. M. SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 21.574.195/0001-06	Telefone: (98) 84414000
ENDEREÇO: AV. Alcestes João Nunes/AV. Am. Jensen, PAVIMTO: 04, Torre B, SL. nº 9, Parla D'arcia, São Luis - MA, CEP: 65077355	e-mail: rm.servicos2023@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	15	UND	R\$ 5.185,00	R\$ 31.360,00	R\$ 905.520,00
2	Pick-up tracionado 4x4	8	UND	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MÉDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático de marchas, 1.5 / 1.85 cv	4	UND	R\$ 18.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático de marchas, 2.8 / 294 cv	4	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C. VERAS SERVIÇOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

R. M. SERVIÇOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:



Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º, Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município. Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como **objeto aumentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

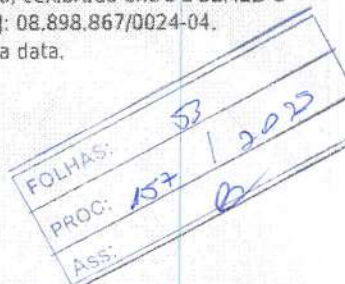
Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968bf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Órgão(s) Participante(s):	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Objeto:	Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até XXX/XX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .
Início da Sessão Eletrônica:	XX/XXX/2025 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: (Sigiloso)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 157/2025

Fls.: 58

Rub.: 9

Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento (Modelo)
INFORMAÇÕES
Pregoeiro(a): Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento)** superior à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da executabilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentais contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da executabilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.



11.6.4. Será considerada inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.



12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para



regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Autoridade Competente



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAG

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual do Órgão.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogério Lima da Costa – Secretário Municipal de Administração.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na gestão, organização e otimização de tarefas relacionadas à compra e reserva de passagens aéreas e outros serviços ligados a viagens corporativas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas propõe a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços. Esta iniciativa se fundamenta na crescente demanda por viagens por parte dos servidores municipais, a fim de atender às necessidades administrativas, capacitações e participação em eventos diversos que visam aprimorar a gestão pública local.

O objetivo principal da contratação é assegurar um serviço eficiente e especializado que compreenda as etapas essenciais do processo de viagem, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Estes serviços são imprescindíveis para otimizar recursos e tempo, garantindo que os deslocamentos ocorram de forma organizada e econômica.

A necessidade da contratação se torna evidente diante da complexidade que envolve a administração das viagens oficiais, considerando a diversidade de destinos, a variação de preços e as particularidades de cada situação. Sem o suporte de uma empresa especializada, o órgão poderá enfrentar dificuldades em operar com eficiência, o que pode resultar em gastos desnecessários, não conformidade com as políticas de viagens e até mesmo impactos negativos na agenda de trabalho dos servidores.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto poderá ser significativo. A falta de um serviço adequado poderá levar ao aumento de custos operacionais, à utilização ineficaz do orçamento público, além de comprometer a execução de programas e projetos vitais para a população. Isso pode refletir negativamente na qualidade do serviço prestado pela administração pública, prejudicando o andamento das ações governamentais e, consequentemente, o atendimento ao cidadão. Por fim, a relevância desta contratação transcende a mera formalidade administrativa, pois está intrinsecamente ligada ao interesse público.

Garantir que os servidores possam realizar suas viagens de maneira segura, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade e economicidade é essencial para o funcionamento adequado da



municipalidade. Assim, reafirmamos que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é uma medida estratégica, necessária para a boa gestão dos recursos públicos e o fortalecimento do serviço prestado à comunidade colinense.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Sistema de gestão integrado para compra e reserva de passagens aéreas relacionados a viagens corporativas.
2. Facilidade de uso e interface intuitiva para os usuários da Prefeitura Municipal de Colinas.
3. Integração com sistemas de pagamento eletrônico para agilizar o processo de compra e aprovação de despesas.
4. Segurança da informação garantida, com proteção dos dados sensíveis dos usuários e das transações realizadas.
5. Relatórios gerenciais e indicadores de performance que possibilitem uma visão detalhada das despesas com viagens corporativas.
6. Atendimento ágil e eficaz em caso de problemas ou dúvidas relacionadas ao sistema.
7. Contratação de uma empresa com experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos.
8. Preço competitivo e compatível com o mercado, levando em consideração a relação custo-benefício da solução proposta.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de uma agência de viagens especializada:

Vantagens:

- Experiência e expertise no planejamento de viagens corporativas;
- Facilidade na organização de passagens aéreas;
- Possibilidade de negociação de descontos e tarifas especiais para a Prefeitura Municipal de Colinas;
- Atendimento personalizado em caso de imprevistos durante as viagens.

Desvantagens:

- Custo adicional com a contratação dos serviços da agência;
- Dependência de terceiros para organização das viagens, o que pode gerar possíveis conflitos de interesse.

2. Implementação de um sistema de gestão de viagens corporativas:

Vantagens:

- Automatização dos processos de reserva de passagens, hospedagem e demais serviços, o que pode otimizar o tempo dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Colinas;
- Controle maior sobre os gastos com viagens, possibilitando a identificação de oportunidades de economia;
- Facilidade na prestação de contas e gerenciamento de reembolsos.

Desvantagens:

- Custo inicial de implementação do sistema;
- Necessidade de treinamento dos colaboradores para utilização da ferramenta.



3. Estabelecimento de parcerias com empresas prestadoras de serviço:

Vantagens:

- Possibilidade de negociação de contratos vantajosos com empresas de transporte, hotéis e demais fornecedores;
- Customização dos serviços de acordo com as necessidades específicas da Assembleia Legislativa;
- Garantia de qualidade nos serviços prestados pelos parceiros.

Desvantagens:

- Tempo necessário para estabelecer as parcerias e negociar as condições contratuais;
- Dependência das empresas parceiras para garantir a excelência dos serviços prestados.

Considerando essas possíveis soluções, é importante avaliar o contexto e as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Colinas para escolher a alternativa mais adequada. Cada uma das opções apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas de acordo com os objetivos e recursos disponíveis.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por diversos motivos técnicos, operacionais e econômicos.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada garantirá a expertise necessária para lidar com a complexidade das demandas de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Colinas. Essa empresa terá um conhecimento aprofundado do mercado de transporte, podendo oferecer as melhores opções de passagens, levando em consideração critérios de conforto, segurança e custo-benefício.

Em termos operacionais, a terceirização desse serviço permitirá que os servidores da Prefeitura Municipal de Colinas possam focar em suas atividades principais, sem a necessidade de se preocuparem com a organização e reserva de viagens. Dessa forma, haverá uma otimização do tempo e dos recursos da Administração, aumentando a eficiência e produtividade no cumprimento das suas atividades.

Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá se beneficiar de uma maior agilidade no atendimento às demandas de viagens, visto que essas empresas contam com sistemas informatizados e parcerias com diversas companhias aéreas, o que facilita a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

Por fim, do ponto de vista econômico, a contratação de uma empresa de agenciamento de viagens pode gerar economia de recursos, uma vez que essas empresas têm mais poder de negociação com fornecedores e podem garantir tarifas mais vantajosas. Além disso, a transparência nas operações financeiras proporcionada pela empresa contratada contribui para um melhor controle e monitoramento dos gastos com viagens, evitando desperdícios e fraudes.

Assim, diante da complexidade e importância das demandas de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Colinas, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens se apresenta como a solução mais adequada para superar as dificuldades na gestão, organização e otimização dessas tarefas, trazendo benefícios técnicos, operacionais e econômicos para a instituição.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.	Serviço de Agenciamento	200
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	Sigiloso	

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo **Setor de Compras** logo após a elaboração do DFD pela Unidade Requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de agenciamento de viagens para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica com base em aspectos técnicos e operacionais que tornam mais eficiente a execução do objeto contratado. O serviço envolve uma gestão integrada e contínua das necessidades de viagem, o que requer uma abordagem unificada para garantir a otimização dos processos de cotação, reserva e emissão de passagens. A fragmentação desses serviços em múltiplas contratações poderia resultar em descoordenação, aumentando o tempo e os custos envolvidos, além de dificultar a consolidação das informações e o gerenciamento da qualidade do atendimento.

Além disso, a contratação por um único fornecedor permitirá à Prefeitura Municipal de Colinas obter melhores condições comerciais, como tarifas e prazos de pagamento mais vantajosos. O critério de adjudicação menor preço global, em vez de parcelamento, favorece a competição entre fornecedores, resultando em propostas mais atrativas e adequadas às necessidades do órgão. Essa abordagem contribui para uma gestão financeira mais transparente e eficaz, reduzindo os riscos de futuras contingências financeiras geradas pela falta de padronização e controle.

Por fim, ao centralizar a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, a Prefeitura Municipal de Colinas assegura maior eficiência na alocação de recursos públicos e melhor atendimento aos seus objetivos institucionais. O não parcelamento promove uma execução contínua e adaptável dos serviços, minimizando interrupções no fluxo de trabalho e impactando positivamente o atendimento ao interesse público. Dessa forma, a solução escolhida está alinhada com a busca por uma gestão pública mais eficiente e eficaz na realização de suas atividades.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, a Prefeitura Municipal de Colinas terá como resultados pretendidos uma maior economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Isso acontecerá através da otimização dos processos relacionados à compra e reserva de passagens aéreas, o que resultará em uma redução de custos operacionais, maior eficiência na gestão e utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como na garantia de um atendimento mais rápido e eficaz para as demandas da Prefeitura.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realizar um levantamento detalhado das necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Colinas em relação às viagens corporativas.
- Estabelecer procedimentos claros e padronizados para a solicitação, aprovação e controle de viagens.
- Implementar um sistema informatizado para gerenciar as reservas de passagens aéreas.



- Definir critérios objetivos para a seleção de fornecedores de serviços de viagens, visando garantir a qualidade e o custo-benefício.
- Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos firmados, a fim de assegurar a correta execução dos serviços contratados.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

-Não haverá.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Luís - MA, 02 de julho de 2025.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas propõe a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços. Esta iniciativa se fundamenta na crescente demanda por viagens por parte dos servidores municipais, a fim de atender às necessidades administrativas, capacitações e participação em eventos diversos que visam aprimorar a gestão pública local.

O objetivo principal da contratação é assegurar um serviço eficiente e especializado que compreenda as etapas essenciais do processo de viagem, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Estes serviços são imprescindíveis para otimizar recursos e tempo, garantindo que os deslocamentos ocorram de forma organizada e econômica.

A necessidade da contratação se torna evidente diante da complexidade que envolve a administração das viagens oficiais, considerando a diversidade de destinos, a variação de preços e as particularidades de cada situação. Sem o suporte de uma empresa especializada, o órgão poderá enfrentar dificuldades em operar com eficiência, o que pode resultar em gastos desnecessários, não conformidade com as políticas de viagens e até mesmo impactos negativos na agenda de trabalho dos servidores.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto poderá ser significativo. A falta de um serviço adequado poderá levar ao aumento de custos operacionais, à utilização ineficaz do orçamento público, além de comprometer a execução de programas e projetos vitais para a população. Isso pode refletir negativamente na qualidade do serviço prestado pela administração pública, prejudicando o andamento das ações governamentais e, consequentemente, o atendimento ao cidadão. Por fim, a relevância desta contratação transcende a mera formalidade administrativa, pois está intrinsecamente ligada ao interesse público.

Garantir que os servidores possam realizar suas viagens de maneira segura, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade e economicidade é essencial para o funcionamento adequado da municipalidade. Assim, reafirmamos que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é uma medida estratégica, necessária para a boa gestão dos recursos públicos e o fortalecimento do serviço prestado à comunidade colinense.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

3.1.1. Definições:

a) **Agenciamento de Viagens:** os serviços de reserva, marcação de assento, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, fluviais, ferroviárias e serviços de hospedagem.

b) **Passagem:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, a depender do caso.

c) **Trecho:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas e conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.	Serviço de Agenciamento	200
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	Sigiloso	

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo **Setor de Compras** logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO, anexo ao processo administrativo.

3.2. O valor disponibilizado para repasse do valor das passagens aéreas ITEM 1.1 será fixo e não será alvo de disputa por lances.

3.3. Os valores disposto no ITEM 1.1 é meramente referencial e têm como única finalidade subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Administração para com o seu atendimento na execução do contrato, podendo o quantitativo real sofrer variação.

3.5. A disputa dos licitantes no ITEM 1 será somente sobre o valor unitário do SERVIÇO DE AGENCIAMENTO.

3.6. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA

3.6.1. A remuneração a ser paga à contratada será apurada pela soma do valor do bilhete aéreo acrescido do valor unitário da taxa de serviços de agenciamento ofertada.

3.6.2. A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor da taxa de serviço de Agenciamento e o valor das passagens acrescido das taxas, quando for o caso.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1.1. Escritório ou unidade de atendimento dotado de estrutura física, pessoal, equipe técnica, materiais e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto da presente licitação, estabelecido em no estado do Maranhão.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da Administração. Uma vez solicitada a emissão, esta deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado e deverá informar a Prefeitura de Colinas sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.3.2. Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;

4.3.3. Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por via e-mail, fax, telefone, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio físico;

4.3.4. Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados a Administração via e-mail, fax, telefone, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio físico;

4.3.5. No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone (ligação ou mensagem) o número do bilhete eletrônico para que o servidor (passageiro) indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão de atendimento da companhia aérea no aeroporto;

4.3.6. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para o CONTRATANTE e/ou servidor (passageiro);

4.3.7. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos, sempre que solicitada;

4.3.8. A CONTRATADA deverá desmarcar, remarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, mediante solicitação expressa;

4.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

4.3.10. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem;



4.3.11. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 4.3.10, poderá ser de forma física ou eletronicamente;

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços ;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

7.17. Indicar a CONTRATANTE, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

a) os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

b) um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos;

7.18. Manter na cidade de São Luís - MA, Posto de Atendimento dos serviços objetivando fazer a interface entre a Contratante e a empresa Contratada, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades dos usuários relacionados aos serviços contratados;

7.19. Alterar horários de vôos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, devendo ser considerada vencedora a Proposta que atender as exigências editalícias e **ofertar o menor preço unitário único do serviço para agenciamento**.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Certificado de Registro CADASTUR**, dentro do prazo de validade, concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto nº 7.381/2010.

10.1.3. Ato de registro perante a **Internacional Air Transport Association (IATA)**.

10.1.3.1. Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site **www.anac.gov.br**, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

10.1.4. **Declaração** das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;



10.1.4.1. No caso de Agência de Turismo Consolidada que desejar participar da licitação, a Declaração exigida neste subitem poderá ser em nome da Agência Consolidadora de acordo com o Acordão nº 1285/20111-TCU-Plenário, Grupo I - Classe I – Plenário. TC-005.686/2011-3, itens 8 e 9 do Tribunal de Contas da União-TCU devendo o licitante apresentar em anexo, cópia do contrato firmado entre as partes, devidamente vigente.

10.1.5. **Declaração** emitida pela licitante de que no momento da assinatura do contrato disponibilizará no estado do Maranhão, escritório ou unidade de atendimento dotado de estrutura física, pessoal, equipe técnica, materiais e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.1.5.1. As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da Administração, sempre que julgar necessário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



13.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 04 de julho de 2025.

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Unid.	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALORES DISPONÍVEIS					
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	-	-	R\$	

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 157/2025

Fls.: 99

Rub.: 4

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 157/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

⇒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

⇒ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

⇒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

⇒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 157/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 157/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 011/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Unid.	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALORES DISPONÍVEIS					
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)			R\$ XX,XX	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 157/2025

Fls.: 114

Rub.: 8

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#S{idificador_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{idificador_ordem}	\$ {objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\$ {processo_origem_ordem}	XXXXXXXXXXXXXX	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 157/2025

Fls.: 116

Rub.: 4

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 157/2025.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

FOLHAS:	112
PROC:	157 2025
Ass:	Q



A

Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais...**, conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 28 de julho de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva.

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do



licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos



e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 129

Rub.: 6

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

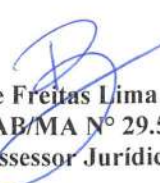
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de **10 (dez) dias** úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas - MA, 30 de julho de 2025.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA Nº 29.553
Assessor Jurídico.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 039/2025 – GAB/PMC de 01/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 21/08/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 26/08/2025 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: (Sigiloso)
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 157/2025

Fls.: 125

Rub.: 4

Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento (Modelo)
INFORMAÇÕES
Pregoeiro(a): Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva - Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.
Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da executabilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da executabilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.



11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.



12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para



regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) **Pregoeiro(a)**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.8.3.** for liberado;
- 16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.8.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:



- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 06 de agosto de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Autoridade Competente



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração - SEMAG

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual do Órgão.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Rogério Lima da Costa – Secretário Municipal de Administração.

PROBLEMA RESUMIDO: A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na gestão, organização e otimização de tarefas relacionadas à compra e reserva de passagens aéreas e outros serviços ligados a viagens corporativas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas propõe a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços. Esta iniciativa se fundamenta na crescente demanda por viagens por parte dos servidores municipais, a fim de atender às necessidades administrativas, capacitações e participação em eventos diversos que visam aprimorar a gestão pública local.

O objetivo principal da contratação é assegurar um serviço eficiente e especializado que compreenda as etapas essenciais do processo de viagem, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Estes serviços são imprescindíveis para otimizar recursos e tempo, garantindo que os deslocamentos ocorram de forma organizada e econômica.

A necessidade da contratação se torna evidente diante da complexidade que envolve a administração das viagens oficiais, considerando a diversidade de destinos, a variação de preços e as particularidades de cada situação. Sem o suporte de uma empresa especializada, o órgão poderá enfrentar dificuldades em operar com eficiência, o que pode resultar em gastos desnecessários, não conformidade com as políticas de viagens e até mesmo impactos negativos na agenda de trabalho dos servidores.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto poderá ser significativo. A falta de um serviço adequado poderá levar ao aumento de custos operacionais, à utilização ineficaz do orçamento público, além de comprometer a execução de programas e projetos vitais para a população. Isso pode refletir negativamente na qualidade do serviço prestado pela administração pública, prejudicando o andamento das ações governamentais e, conseqüentemente, o atendimento ao cidadão. Por fim, a relevância desta contratação transcende a mera formalidade administrativa, pois está intrinsecamente ligada ao interesse público.

Garantir que os servidores possam realizar suas viagens de maneira segura, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade e economicidade é essencial para o funcionamento adequado da



municipalidade. Assim, reafirmamos que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é uma medida estratégica, necessária para a boa gestão dos recursos públicos e o fortalecimento do serviço prestado à comunidade colinense.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Sistema de gestão integrado para compra e reserva de passagens aéreas relacionados a viagens corporativas.
2. Facilidade de uso e interface intuitiva para os usuários da Prefeitura Municipal de Colinas.
3. Integração com sistemas de pagamento eletrônico para agilizar o processo de compra e aprovação de despesas.
4. Segurança da informação garantida, com proteção dos dados sensíveis dos usuários e das transações realizadas.
5. Relatórios gerenciais e indicadores de performance que possibilitem uma visão detalhada das despesas com viagens corporativas.
6. Atendimento ágil e eficaz em caso de problemas ou dúvidas relacionadas ao sistema.
7. Contratação de uma empresa com experiência comprovada na prestação de serviços similares para órgãos públicos.
8. Preço competitivo e compatível com o mercado, levando em consideração a relação custo-benefício da solução proposta.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de uma agência de viagens especializada:

Vantagens:

- Experiência e expertise no planejamento de viagens corporativas;
- Facilidade na organização de passagens aéreas;
- Possibilidade de negociação de descontos e tarifas especiais para a Prefeitura Municipal de Colinas;
- Atendimento personalizado em caso de imprevistos durante as viagens.

Desvantagens:

- Custo adicional com a contratação dos serviços da agência;
- Dependência de terceiros para organização das viagens, o que pode gerar possíveis conflitos de interesse.

2. Implementação de um sistema de gestão de viagens corporativas:

Vantagens:

- Automatização dos processos de reserva de passagens, hospedagem e demais serviços, o que pode otimizar o tempo dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Colinas;
- Controle maior sobre os gastos com viagens, possibilitando a identificação de oportunidades de economia;
- Facilidade na prestação de contas e gerenciamento de reembolsos.

Desvantagens:

- Custo inicial de implementação do sistema;
- Necessidade de treinamento dos colaboradores para utilização da ferramenta.



3. Estabelecimento de parcerias com empresas prestadoras de serviço:

Vantagens:

- Possibilidade de negociação de contratos vantajosos com empresas de transporte, hotéis e demais fornecedores;
- Customização dos serviços de acordo com as necessidades específicas da Assembleia Legislativa;
- Garantia de qualidade nos serviços prestados pelos parceiros.

Desvantagens:

- Tempo necessário para estabelecer as parcerias e negociar as condições contratuais;
- Dependência das empresas parceiras para garantir a excelência dos serviços prestados.

Considerando essas possíveis soluções, é importante avaliar o contexto e as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Colinas para escolher a alternativa mais adequada. Cada uma das opções apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas de acordo com os objetivos e recursos disponíveis.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica por diversos motivos técnicos, operacionais e econômicos.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada garantirá a expertise necessária para lidar com a complexidade das demandas de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Colinas. Essa empresa terá um conhecimento aprofundado do mercado de transporte, podendo oferecer as melhores opções de passagens, levando em consideração critérios de conforto, segurança e custo-benefício.

Em termos operacionais, a terceirização desse serviço permitirá que os servidores da Prefeitura Municipal de Colinas possam focar em suas atividades principais, sem a necessidade de se preocuparem com a organização e reserva de viagens. Dessa forma, haverá uma otimização do tempo e dos recursos da Administração, aumentando a eficiência e produtividade no cumprimento das suas atividades.

Além disso, ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá se beneficiar de uma maior agilidade no atendimento às demandas de viagens, visto que essas empresas contam com sistemas informatizados e parcerias com diversas companhias aéreas, o que facilita a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.

Por fim, do ponto de vista econômico, a contratação de uma empresa de agenciamento de viagens pode gerar economia de recursos, uma vez que essas empresas têm mais poder de negociação com fornecedores e podem garantir tarifas mais vantajosas. Além disso, a transparência nas operações financeiras proporcionada pela empresa contratada contribui para um melhor controle e monitoramento dos gastos com viagens, evitando desperdícios e fraudes.

Assim, diante da complexidade e importância das demandas de viagens corporativas da Prefeitura Municipal de Colinas, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens se apresenta como a solução mais adequada para superar as dificuldades na gestão, organização e otimização dessas tarefas, trazendo benefícios técnicos, operacionais e econômicos para a instituição.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.	Serviço de Agenciamento	200
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	Sigiloso	

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo **Setor de Compras** logo após a elaboração do DFD pela Unidade Requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de agenciamento de viagens para a Prefeitura Municipal de Colinas se justifica com base em aspectos técnicos e operacionais que tornam mais eficiente a execução do objeto contratado. O serviço envolve uma gestão integrada e contínua das necessidades de viagem, o que requer uma abordagem unificada para garantir a otimização dos processos de cotação, reserva e emissão de passagens. A fragmentação desses serviços em múltiplas contratações poderia resultar em descoordenação, aumentando o tempo e os custos envolvidos, além de dificultar a consolidação das informações e o gerenciamento da qualidade do atendimento.

Além disso, a contratação por um único fornecedor permitirá à Prefeitura Municipal de Colinas obter melhores condições comerciais, como tarifas e prazos de pagamento mais vantajosos. O critério de adjudicação menor preço global, em vez de parcelamento, favorece a competição entre fornecedores, resultando em propostas mais atrativas e adequadas às necessidades do órgão. Essa abordagem contribui para uma gestão financeira mais transparente e eficaz, reduzindo os riscos de futuras contingências financeiras geradas pela falta de padronização e controle.

Por fim, ao centralizar a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, a Prefeitura Municipal de Colinas assegura maior eficiência na alocação de recursos públicos e melhor atendimento aos seus objetivos institucionais. O não parcelamento promove uma execução contínua e adaptável dos serviços, minimizando interrupções no fluxo de trabalho e impactando positivamente o atendimento ao interesse público. Dessa forma, a solução escolhida está alinhada com a busca por uma gestão pública mais eficiente e eficaz na realização de suas atividades.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, a Prefeitura Municipal de Colinas terá como resultados pretendidos uma maior economicidade e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Isso acontecerá através da otimização dos processos relacionados à compra e reserva de passagens aéreas, o que resultará em uma redução de custos operacionais, maior eficiência na gestão e utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como na garantia de um atendimento mais rápido e eficaz para as demandas da Prefeitura.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realizar um levantamento detalhado das necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Colinas em relação às viagens corporativas.
- Estabelecer procedimentos claros e padronizados para a solicitação, aprovação e controle de viagens.
- Implementar um sistema informatizado para gerenciar as reservas de passagens aéreas.



- Definir critérios objetivos para a seleção de fornecedores de serviços de viagens, visando garantir a qualidade e o custo-benefício.
- Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos firmados, a fim de assegurar a correta execução dos serviços contratados.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

-Não haverá.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

-Não haverá impactos ambientais.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

São Luís - MA, 02 de julho de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas propõe a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de registro de preços. Esta iniciativa se fundamenta na crescente demanda por viagens por parte dos servidores municipais, a fim de atender às necessidades administrativas, capacitações e participação em eventos diversos que visam aprimorar a gestão pública local.

O objetivo principal da contratação é assegurar um serviço eficiente e especializado que compreenda as etapas essenciais do processo de viagem, incluindo cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas. Estes serviços são imprescindíveis para otimizar recursos e tempo, garantindo que os deslocamentos ocorram de forma organizada e econômica.

A necessidade da contratação se torna evidente diante da complexidade que envolve a administração das viagens oficiais, considerando a diversidade de destinos, a variação de preços e as particularidades de cada situação. Sem o suporte de uma empresa especializada, o órgão poderá enfrentar dificuldades em operar com eficiência, o que pode resultar em gastos desnecessários, não conformidade com as políticas de viagens e até mesmo impactos negativos na agenda de trabalho dos servidores.

Caso a contratação não seja realizada, o impacto poderá ser significativo. A falta de um serviço adequado poderá levar ao aumento de custos operacionais, à utilização ineficaz do orçamento público, além de comprometer a execução de programas e projetos vitais para a população. Isso pode refletir negativamente na qualidade do serviço prestado pela administração pública, prejudicando o andamento das ações governamentais e, consequentemente, o atendimento ao cidadão. Por fim, a relevância desta contratação transcende a mera formalidade administrativa, pois está intrinsecamente ligada ao interesse público.

Garantir que os servidores possam realizar suas viagens de maneira segura, eficiente e em conformidade com os princípios da legalidade e economicidade é essencial para o funcionamento adequado da municipalidade. Assim, reafirmamos que a contratação de uma empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens é uma medida estratégica, necessária para a boa gestão dos recursos públicos e o fortalecimento do serviço prestado à comunidade colinense.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



3.1. As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

3.1.1. Definições:

a) Agenciamento de Viagens: os serviços de reserva, marcação de assento, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias, fluviais, ferroviárias e serviços de hospedagem.

b) Passagem: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, a depender do caso.

c) Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem escalas e conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

LOTE ÚNICO (Ampla Concorrência)			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.	Serviço de Agenciamento	200
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	Sigiloso	

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo **Setor de Compras** logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO OU MAXIMO PARA CONTRATAÇÃO, anexo ao processo administrativo.

3.2. O valor disponibilizado para repasse do valor das passagens aéreas ITEM 1.1 será fixo e não será alvo de disputa por lances.

3.3. Os valores disposto no ITEM 1.1 é meramente referencial e têm como única finalidade subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Administração para com o seu atendimento na execução do contrato, podendo o quantitativo real sofrer variação.

3.5. A disputa dos licitantes no ITEM 1 será somente sobre o valor unitário do SERVIÇO DE AGENCIAMENTO.

3.6. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA

3.6.1. A remuneração a ser paga à contratada será apurada pela soma do valor do bilhete aéreo acrescido do valor unitário da taxa de serviços de agenciamento ofertada.

3.6.2. A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor da taxa de serviço de Agenciamento e o valor das passagens acrescido das taxas, quando for o caso.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1.1. Escritório ou unidade de atendimento dotado de estrutura física, pessoal, equipe técnica, materiais e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto da presente licitação, estabelecido em no estado do Maranhão.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de início da execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ser devidamente justificado(s) e dirigido(s) ao Fiscal de Contrato.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha da Administração. Uma vez solicitada a emissão, esta deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado e deverá informar a Prefeitura de Colinas sempre que houver alteração de preço de tarifa.

4.3.2. Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;

4.3.3. Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por via e-mail, fax, telefone, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio físico;

4.3.4. Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados a Administração via e-mail, fax, telefone, aplicativo de mensagem ou qualquer outro meio físico;

4.3.5. No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone (ligação ou mensagem) o número do bilhete eletrônico para que o servidor (passageiro) indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão de atendimento da companhia aérea no aeroporto;

4.3.6. Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para o CONTRATANTE e/ou servidor (passageiro);

4.3.7. A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de vôos, sempre que solicitada;

4.3.8. A CONTRATADA deverá desmarcar, remarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, mediante solicitação expressa;

4.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

4.3.10. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem;



4.3.11. O envio do comprovante, a que se refere o subitem 4.3.10, poderá ser de forma física ou eletronicamente;

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços ;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

7.17. Indicar a CONTRATANTE, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato:

a) os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;

b) um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos;

7.18. Manter na cidade de São Luís - MA, Posto de Atendimento dos serviços objetivando fazer a interface entre a Contratante e a empresa Contratada, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades dos usuários relacionados aos serviços contratados;

7.19. Alterar horários de vôos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, devendo ser considerada vencedora a Proposta que atender as exigências editalícias e **ofertar o menor preço unitário único do serviço para agenciamento**.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

10.1.2. **Certificado de Registro CADASTUR**, dentro do prazo de validade, concedido pelo Ministério do Turismo, nos termos do art. 22, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e do artigo 18, do Decreto nº 7.381/2010.

10.1.3. Ato de registro perante a **Internacional Air Transport Association (IATA)**.

10.1.3.1. Na hipótese de empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site **www.anac.gov.br**, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que a licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

10.1.4. **Declaração** das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL, LATAM e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, que está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente as respectivas companhias;



10.1.4.1. No caso de Agência de Turismo Consolidada que desejar participar da licitação, a Declaração exigida neste subitem poderá ser em nome da Agência Consolidadora de acordo com o Acórdão nº 1285/20111-TCU-Plenário, Grupo I - Classe I – Plenário. TC-005.686/2011-3, itens 8 e 9 do Tribunal de Contas da União-TCU devendo o licitante apresentar em anexo, cópia do contrato firmado entre as partes, devidamente vigente.

10.1.5. **Declaração** emitida pela licitante de que no momento da assinatura do contrato disponibilizará no estado do Maranhão, escritório ou unidade de atendimento dotado de estrutura física, pessoal, equipe técnica, materiais e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.1.5.1. As instalações, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “in loco” e aprovação da Administração, sempre que julgar necessário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

13.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



13.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.



Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.



18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **Município de Colinas**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **Município de Colinas**.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.15.1. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 04 de julho de 2025.

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Unid.	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALORES DISPONÍVEIS					
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	-	-	R\$	

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 157/2025

Fls.: 121

Rub.: 8

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 157/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

⇒ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

⇒ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

⇒ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

⇒ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;



☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

Condições de participação

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

⇒ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

⇒ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

⇒ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

⇒ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

⇒ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 157/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.



9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMC
PROCESSO Nº 157/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 011/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Unid.	200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALORES DISPONÍVEIS					
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	R\$ XX,XX			

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.2. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 157/2025

Fls.: 186

Rub.: 01

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}	XXXXXXXXXXXXXXX	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 157/2025

Fls.: 188

Rub.: 02

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **157/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMC**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



FOLHAS:	189
PROC:	157
ASS:	2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

DATA DA ABERTURA: 26/08/2025 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 06 de agosto de 2025.


Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 145 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do
Maranhão – IEMA e Outro 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 02

APOSTILA

Secretaria de Estado da Infraestrutura 08

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 08

COMUNICAÇÕES

Equatorial Energia Maranhão e Outras..... 14

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 17

CONVOCAÇÕES

Secretaria de Estado da Saúde e Outra 23

ERRATAS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras 24

NOTA DE EMPENHO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA 25

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA 25

TERMO DE DOAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais. 25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Estado da Cultura 25

ACORDOS

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 05/2025-IEMA/FUNDAÇÃO ITAÚ. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2024.170204.06245. **PARTES:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA e a FUNDAÇÃO ITAÚ. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio técnico ao Instituto Estadual de Educação do Estado do Maranhão (IEMA), por parte da Superintendência Itaú Educação e Trabalho da Fundação Itaú, para o planejamento da expansão e qualificação, no âmbito do IEMA, da Educação Profissional e Tecnológica no Maranhão, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como:

pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência da data da assinatura até 31 de janeiro de 2027, contada a partir da assinatura e da publicação no sítio do Diário Oficial do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo. **DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS:** Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias após o encerramento. **ASSINATURAS:** CRICIELLE AGUIAR MUNIZ, Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA, RITA CARMONA MOREIRA LEITE, Gerente de Implementação da Fundação Itaú - Educação e Trabalho e DIOGO JAMRA TSUKUMO, Gerente de Advocacy, Monitoramento e Avaliação Fundação Itaú - Educação e Trabalho. São Luís/MA, 01 de agosto de 2025. CRICIELLE AGUIAR MUNIZ Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA.

RESENHA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2025-IEMA/REPÓRTER BRASIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.170204.00633. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – IEMA e a REPÓRTER BRASIL - ORGANIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E PROJETOS SOCIAIS. **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de mútua cooperação visando à realização da formação de coordenadores dos Núcleos Internos de Educação Antirracista e em Direitos Humanos - NEADH das 55 (cinquenta e cinco) Unidades do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), ofertada pela Repórter Brasil sobre o tema do trabalho escravo e assuntos correlatos. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, para execução do objeto pactuado, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não exceda o prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.724/2017. Parágrafo Único. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pela outra parte. **DA EXECUÇÃO:** A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelos partícipes, os quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto no Plano de Trabalho formalizado, em atendimento à Cláusula Terceira. Parágrafo Único. Poderão ser celebrados planos de trabalho complementares para o desenvolvimento de ações compatíveis com o objeto deste Acordo de Cooperação. **ASSINATURAS:** CRICIELLE AGUIAR MUNIZ,



nº 970294/2024/MCIDADES/CAIXA - Operação nº 1098923-07 - Programa: Moradia Digna, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera -MA. DATA DE ABERTURA: 22/08/2025. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão - Centro - Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcacarutapera11@gmail.com. Carutapera - MA, 07 de julho de 2025. Clarivaldo Dias da Silva Coelho Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. **DATA DA ABERTURA:** 26/08/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 06 de agosto de 2025. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 013/2025. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de agosto de 2025**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação das Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural de Matões do Norte/MA, Conforme Projeto Básico. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 06 de agosto de 2025. **Domingos Araújo Casa Nova** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Concorrência nº 003/2025, objetivando a Contratação de empresa para Perfuração de poço tubular - 300m x 6" no Município de Montes Altos - MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **SOLOAGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 04.815.675/0001-40.** Montes Altos - MA, 06 de agosto de 2025. **Domingos Pinheiro Cirqueira** - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para execução da Construção de Portais no Município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 26 de agosto de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos - Maranhão. 07 de agosto de 2025. **Raimundo Lima de Moraes** - Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA). **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 22 de agosto de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. **MONTES ALTOS - Maranhão** 07 de agosto de 2025. **Fábio Gomes de Sousa** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025. A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide CANCELAR a sessão de licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de material permanente, visando atender as demandas de interesse das diversas secretarias municipais do município de Monção/MA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que o cancelamento está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda nos itens do Edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, resolve CANCELAR a presente sessão de licitação pública motivada pela análise minuciosa, baseado no poder da autotutela da Administração Pública, devido a necessidade de adequação do termo de referência. Informamos, que a sessão fica SUSPENSA e posteriormente será republicada uma nova data da presente licitação nos próximos dias, conforme conveniência da autoridade competente, conforme os termos da Lei nº 14.133/21. Portanto, com fulcro na Lei de Licitações, dê-se ciência aos licitantes do cancelamento da presente licitação. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Monção/MA, 05 de agosto de 2025. **Kedma Oliveira Nussrala** - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

São José de Ribamar lança nova Lei de Zoneamento e Uso do Solo

Com a atualização da legislação, o município deve atrair novos investimentos

Na sexta-feira (8), o município de São José de Ribamar deu um passo significativo em direção ao desenvolvimento urbano sustentável com o lançamento da nova Lei de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano. O evento, que contou com a presença de autoridades locais e representantes da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), foi marcado por discursos que enfatizaram a importância da legislação para o crescimento econômico e a organização do espaço urbano.

Pela Fiema estiveram presentes ao lançamento os vice-presidentes executivos Celso Gonçalves e Fábio Nahuz, ambos empresários do ramo da construção civil. Gonçalves ressaltou que a atualização da legislação é crucial para os empresários da Grande Ilha de São Luís. "Precisamos dessa legalidade, para que possamos lançar nossos empreendimentos com a segurança jurídica necessária", afirmou.

Fábio Nahuz, que é presidente do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Maranhão (Sinduscon-MA), também elogiou a atualização da lei, afirmando que ela representa um marco para o setor da construção e para o empresário. "Com essa nova normativa, esperamos um desenvolvimento socioeconômico robusto em São José de Ribamar", disse. Em nome do Sinduscon-MA e da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Maranhão (Ademi-MA), Nahuz entregou ao prefeito Dr. Julinho uma placa em homenagem pelo comprometimento, apoio institucional e ações desenvolvidas em prol do fortalecimento e crescimento da construção civil maranhense, contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do Maranhão.



Da esquerda para a direita - Fábio Nahuz, vice-presidente executivo da Fiema e presidente do Sinduscon-MA; empresário Alexander Carvalho, Dr. Julinho, prefeito de SJR; e Celso Gonçalves, vice-presidente da Fiema

CONDÔMINIOS DE LOTES INDUSTRIAIS

O arquiteto Roberto Furtado, consultor técnico da Prefeitura de São José de Ribamar, ressaltou que a nova legislação é uma resposta às demandas de um município em crescimento. "A lei de zoneamento deve não apenas regular a ocupação do solo, mas também promover o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida da população", explicou. Ele enfatizou que a legislação foi elaborada com a participação de técnicos que conhecem as necessidades locais, garantindo que a nova norma atenda aos interesses da comunidade. A secretária de Receita e Fiscalização Urbana do município, Karolyne Queiroga, destacou que a nova lei permitirá a instalação de indústrias em todo o município, exceto aquelas consideradas nocivas ao meio ambiente. "Estamos trazendo novidades, como os condomínios de lotes industriais, que facilitarão

o licenciamento e atrairão novos investimentos para a área industrial", afirmou. Além disso, acrescentou que a lei permite a construção de prédios com até 90 metros de altura, o que promete impulsionar a verticalização da cidade e gerar novas oportunidades de emprego e renda para os ribamarenses. José Augusto Duailibe e Alexander Carvalho foram alguns dos empresários do setor da construção civil que prestigiarão o lançamento da nova lei de zoneamento e uso do solo. Duailibe disse que esse é um momento grandioso e uma grande oportunidade para o mercado e para o desenvolvimento da cidade. Já Carvalho falou que a legislação atualizada dá previsibilidade para que os empresários se planejem e destaquem o potencial do setor da construção civil para a geração de empregos. "O município de São José de Ribamar sai na frente com esse plano audacioso de poder,

inclusive, elevar gabarito dos prédios, de fazer os usos corretos das áreas, e isso é o que o empresário quer, que é saber o que pode ser feito e potencializar isso dentro do mercado de trabalho", frisou. O prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho, encerrou o evento destacando a importância do diálogo e da colaboração entre o poder público e a iniciativa privada para o progresso da cidade. "Estamos aqui para facilitar a geração de emprego e dar dignidade para nossa população. Essa lei foi elaborada de forma coerente pelos nossos técnicos competentes", elogiou ele. Com a nova lei, São José de Ribamar se posiciona para um futuro de crescimento ordenado, buscando equilibrar desenvolvimento econômico e preservação ambiental, em um momento em que a cidade se prepara para enfrentar os desafios do crescimento urbano.

Agosto é mês de promoções na Sodiê Doces

Bolos especiais e campanha de Dia dos Pais agitam as lojas da rede

O mês de agosto começa mais doce nas lojas da Sodiê Doces, com a tradicional promoção dos Bolos do Mês. Para esta edição, os sabores selecionados são o Abacaxi com Coco#37 e o Alpino#113, duas opções que agradam diferentes perfis de paladar, mas têm em comum a qualidade artesanal que é marca registrada da rede. O Abacaxi com Coco é a escolha perfeita para quem aprecia sabores leves e frutados. Feito com bolo de massa branca, recheio de mousse branca com abacaxi e cocada, cobertura de marshmallow, coco cozido e cerejas decorativas, o bolo entrega frescor e suavidade em cada fatia.

Já o Alpino é um verdadeiro clássico para os amantes de chocolate. Preparado com bolo de chocolate, recheios de Alpino® trufado e mousse de chocolate, cobertura de



mousse de chocolate, lascas de chocolate ao leite e chocolate Alpino®, esse sabor oferece uma experiência intensa e envolvente. A promoção dos Bolos do Mês é válida até 31 de agosto. "A campanha dos Bolos do Mês é uma oportunidade para os clientes redescobrirem sabores consagrados do nosso cardápio ou experimentarem

novas combinações, sempre com o padrão de excelência da Sodiê", afirmou Fábio Araújo, general manager da marca. Neste mês de agosto, desde o dia 1º, a Sodiê também promove a campanha de Dia dos Pais, com sorteios de prêmios em dinheiro, chocolates, kits festa e bolos especiais. A cada 80 reais em compras, os clientes

concorrem a prêmios de 2 mil reais, e um grande prêmio de 20 mil reais, além de poderem participar do sorteio caixa criativa, onde a melhor pintura, também leva prêmios. Os sabores promocionais e os kits presentáveis fazem parte do movimento da marca de tornar agosto um mês ainda mais especial, combinando afeto, sabor e boas lembranças em cada detalhe. Além da novidade, o cardápio da Sodiê reúne mais de 80 sabores de bolos, chocolates, salgadinhos, doces, linha zero açúcar, bebidas e kits para festas. Em São Luís, a loja está localizada na Avenida dos Holandeses, Qda 36, número 4, Bairro Tchilau (funcionamento: segunda a sábado, das 10h às 19h, e aos domingos, das 10h às 14h). Os pedidos podem ser feitos e retirados nas lojas ou no aplicativo Sodiê Doces Oficial, disponível nos dispositivos iOS e Android e via delivery por Whatsapp (98) 3020-7484 e/ou iFood. Mais informações: @sodiedoces.saoluís.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0205.04.09.5/2025.

O Município de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 005/2025, Processo Administrativo nº 0205.04.09.5/2025, do tipo menor preço por Grupo, que tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de Eventos de interesse do Município de Cedral - MA**, com data de abertura dia 22/08/2025 às 09:30h. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<https://www.cedral.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Cedral (<https://licitacederalma.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editalis>). Cedral - MA, 08 de agosto de 2025.

Patrícia Helena Ramos Costa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que

fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de

14/02/2023, Decreto Municipal nº 04/2025, de 14/01/2025, à Lei Complementar

nº 123, de 14.12.2006, e alterações.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa

especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, condução de

veículos, cozinha e apoio administrativo, em caráter complementar à Prefeitura

Municipal de São José dos Basílios, (SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA

TEMPORÁRIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR).

ABERTURA: 28 de agosto de 2025 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n -

Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmjsjbpl@outlook.com

ou no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou

na página <https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/>.

Município de São José dos Basílios (MA), 08 de agosto de 2025.

Ronaldo Vieira de Sousa

Secretário Mun. Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

54/2025. A Prefeitura Municipal de Pená/MA

torna público que realizará no dia 25/08/2025, às

09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico

nº 54/2025, cujo objeto é o registro de preços

para futura e eventual aquisição de fardamento

e rouparia hospitalar. O edital encontra-se no

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

e no portal eletrônico [https://portaldecompras.](https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br)

[penvalva.ma.gov.br](https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br). Informações pelo e-mail

licitacao.penvalva@gmail.com. Pená/MA, 07 de

agosto de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de

empresa para prestação de serviços de agenciamento de

viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva,

emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas

nacionais e internacionais.

DATA DA ABERTURA: 26/08/2025 às 09h30min, horário

de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br,

www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 06 de agosto de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 013/2025. O Município de

Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que

realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de agosto de 2025,

licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos

Serviços de Reforma e Ampliação das Escolas da Rede Municipal de Ensino

na Zona Rural de Matões do Norte/MA, Conforme Projeto Básico. Lei Federal

nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/

ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações

correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda,

de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital

estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência

do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br>, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado

através de e-mail: cpmtoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado

pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº

100, Centro, CEP: 65.468-000. 06 de agosto de 2025. Domingos Araújo Casa

Nova - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Edital

Edital nº 036/2025

Acessar Contratação

Última atualização 12/08/2025

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS Unidade compradora: 13 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/08/2025 10:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/08/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000087/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
EDITAL.pdf	12/08/2025	Edital

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Pagina: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Prezado, Vimos através deste solicitar esclarecimentos referente ao PE nº 036/2025: 1- O item 8.1 do Termo de referência diz que o critério a ser adotado para julgamento das propostas é o de menor preço unitário de taxa de agenciamento, perguntamos: qual o menor valor aceito para essa taxa? Será aceito valor R\$ 0,00? Será aceito valor negativo (desconto sobre o valor do bilhete)? 2- O item 4.1.1 do Termo de referência cita a necessidade de estrutura operacional instalada no estado do Maranhão o mesmo é solicitado por meio de declaração no item 10.1.5 do Termo de referência, porem no item 7.18 do Termo de referência diz que este tem que ser instalado na cidade de São Luis, qual dos 2 itens é o correto? empresas fora da cidade de São Luis poderão participar, uma vez que o objeto licitado pode ser executado quase que 100% de forma online obedecendo assim, as políticas de sustentabilidade vigentes? Ver menos





ESCLARECIMENTO Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 – CPL/ALEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024



Solicitante: WC VIAGENS E TURISMO LTDA

Questionamento 1: O item 8.1 do Termo de referência diz que o critério a ser adotado para julgamento das propostas é o de menor preço unitário de taxa de agenciamento, perguntamos: qual o menor valor aceito para essa taxa? Será aceito valor R\$ 0,00?

Resposta: Caso seja apresentado valor zerado, o licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta. Desse modo, é fundamental observar as regras de exequibilidade estabelecidas no edital. Conforme previsto, o licitante que apresentar desconto superior a 35% sobre o valor estimado deverá, obrigatoriamente, comprovar a viabilidade da sua proposta.

Questionamento 2: Será aceito valor negativo (desconto sobre o valor do bilhete)?

Resposta: Não serão aceitos lances com valores negativos, uma vez que o sistema não permite esse tipo de oferta.

Questionamento 3: O item 4.1.1 do Termo de referência cita a necessidade de estrutura operacional instalada no estado do Maranhão o mesmo é solicitado por meio de declaração no item 10.1.5 do Termo de referência, porem no item 7.18 do Termo de referência diz que este tem que ser instalado na cidade de São Luis, qual dos 2 itens é o correto? empresas fora da cidade de São Luis poderão participar, uma vez que o objeto licitado pode ser executado quase que 100% de forma online obedecendo assim, as políticas de sustentabilidade vigentes?

Resposta: Não consta no edital qualquer restrição quanto à participação exclusivamente de empresas sediadas em São Luís/MA. Assim, qualquer empresa estabelecida em território nacional poderá participar normalmente da presente licitação. Contudo, a partir do início da execução contratual, a empresa vencedora deverá manter escritório ou unidade de atendimento no município de São Luís/MA, devidamente estruturado com instalações físicas adequadas, equipe técnica especializada, pessoal capacitado, materiais e todos os equipamentos necessários à plena execução dos serviços objeto desta licitação. Será disponibilizado a **ERRATA nº 001** visando a correção da redação, o que não impactará na formulação das propostas e documentos de habilitação.

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 19 de agosto de 2025.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



PROPOSTA DE PREÇOS



Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Prezado Senhor,

A empresa **TRW TURISMO LTDA.** com endereço na Avenida dos Holandeses, nº 02, Condomínio Marcus Barbosa Intelligent Office, sala 102, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63 vem, pela sua representante legal infra-assinado, portadora da cédula de identidade nº 91872898-3 e do CPF nº 930.185.763-49, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

BRENDA
MARCELLE
VIEIRA
SERRA:9301857
6349

Assinado de forma
digital por BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576349
Dados: 2025.08.26
16:39:04 -03'00'

(98) 98441-1010

@tradeturismo

tradeturismo@icloud.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63





Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1.	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais	Unid.	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES DISPONÍVEIS					
1.1	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	-	-	R\$ 300.000,00	

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato: Brenda
Marcelle Vieira Serra

Números do CPF: 930.185.763-49

Carteira de Identidade: nº 91872898-3 SSP/MA

Cargo na empresa: sócia administradora

Dados Bancários da Empresa:

Banco: 102 **Agência:** nº 0001 **Conta Corrente:** nº 1826053-2

BRENDA
MARCELLE
VIEIRA
SERRA:93018576
349

Assinado de forma
digital por BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576349
Dados: 2025.08.26
16:39:42 -03'00'

(98) 98441-1010

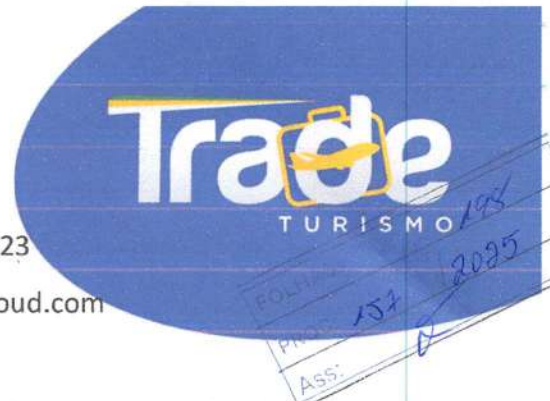
@tradeturismo

tradeturismo@icloud.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.

CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63





Contatos:

Telefone, fax: (98) 99160-2011 ou (98)98114-5223

Endereço eletrônico (e-mail): tradeturismo@icloud.com

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

São Luís, 26 de agosto de 2025.

BRENDA MARCELLE
VIEIRA
SERRA:93018576349

Assinado de forma digital
por BRENDA MARCELLE
VIEIRA
SERRA:93018576349
Dados: 2025.08.26
16:40:16 -03'00'

TRW Turismo Ltda.

CNPJ nº 46.465.547/0001-63

Brenda Marcelle Vieira Serra
Empresária

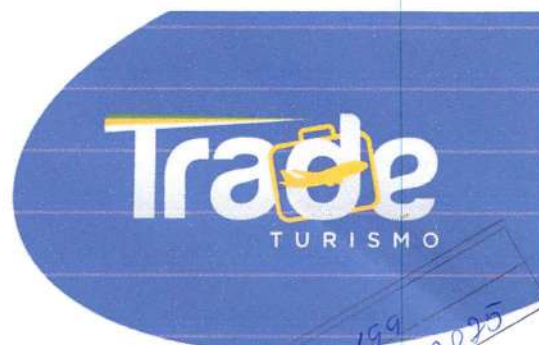
(98) 98441-1010

@tradeturismo

tradeturismo@icloud.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63





DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 157/2025

Prezado Senhor,

A empresa **TRW TURISMO LTDA.** com endereço na Avenida dos Holandeses, nº 02, Condomínio Marcus Barbosa Intelligent Office, sala 102, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.465.547/0001-63 vem, pela sua representante legal infra-assinado, portadora da cédula de identidade nº 91872898-3 e do CPF nº 930.185.763-49:

➤ DECLARO que **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

(☒) Simples Nacional

(☐) Lucro Real

(☐) Lucro Presumido

(☐) Outro: _____

➤ DECLARO que a licitante **TRW TURISMO LTDA.** possui como Sócia

Majoritária a Sr.^a **Brenda Marcelle Vieira Serra**, inscrita sob o CPF nº 930.185.763-49;

(98) 98441-1010

@tradeturismo

tradeturismo@icloud.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.

CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63

BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576
349

Assinado de forma
digital por BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576349
Dados: 2025.09.25
17:43:18 -03'00'



➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado: **São Luís/MA**

Cep.: **65.071-380**

Ponto de referência:

Telefone: **(98) 99160-2011 ou (98) 98114-5223**

E-mail: **tradeturismo@icloud.com**

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- () Microempreendedor Individual – MEI;
- (**X**) Microempresa – ME;
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- () Sociedade Cooperativa
- () Normal

Condições de participação:

➤ DECLARO que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

BRENDA
MARCELLE
VIEIRA
SERRA:93018576
349

Assinado de forma
digital por BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576349
Dados: 2025.08.25
17:43:46 -03'00'

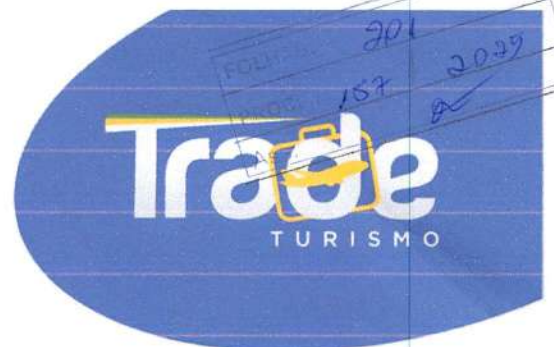
(98) 98441-1010

@tradeturismo

tradeturismo@icloud.com

**Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63**





➤ DECLARO com fulcro no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação:

➤ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

➤ DECLARO que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

➤ DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

➤ DECLARO que manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

➤ DECLARO com fulcro no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

BRENDA
MARCELLE
VIEIRA
SERRA:93018576
349

Assinado de forma
digital por BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576349
Dados: 2025.08.25
17:44:13 -03'00'

(98) 98441-1010

@tradeturismo

tradeturismo@icloud.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63





Declarações de cumprimento á legislação trabalhista:

➤ DECLARO que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

➤ DECLARO com fulcro no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

São Luís, 25 de agosto de 2025.

BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576
349

Assinado de forma
digital por BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576349
Dados: 2025.08.25
17:44:42 -03'00'

TRW Turismo Ltda.
CNPJ nº 46.465.547/0001-63
Brenda Marcelle Vieira Serra
Sócia Administradora



(98) 98441-1010

@tradeturismo

tradeturismo@icloud.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
5ª e 6ª NOME E COGNOMATE BRENDA MARCELLE VIEIRA SERRA	1ª HABILITAÇÃO 19/12/2002	
	3ª DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/12/1982, SÃO LUÍS, MA	
	4ª DATA EMISSÃO 16/12/2032	4ª VALIDADE 15/12/2032
	4ª BOM HABILITADO / CÔD. EMISSÃO / UF 918728983 SE/USP-MA	
	4ª CPF 930.185.763-49	5ª Nº REGISTRO 02667168242
	NACIONALIDADE BRASILEIRO	6ª CAT. NAB. B
	VISSAÇÃO JOSE JOAO SOARES SERRA	
CLEUDES MARIA ALVES VIEIRA SERRA		

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 					D 			
A 					DT 			
AT 					BE 			
B 			15/12/2032		CE 			
B1 					C1E 			
C 					CE 			
C1 					D1E 			

12. DESCRIÇÃO: _____

LOCAL: _____

MARANHÃO

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65845064052

MA04B245171

[illegible]

I<BRA026671682<428<<<<<<<<<<
8212188F3212150BRA<<<<<<<<<<D
BRENDA<<MARCELLE<VIEIRA<SERRA<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

TRW TURISMO LTDA

FOLHAS:	202
PROC:	157 / 2025
ASS:	

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 20/11/1984, nº do CPF 013.570.403-00, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Deputado Raimundo Leal, nº 0, COND RES DEL FIORI;APT 104;,, Jardim Eldorado, CEP: 65066-635;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TRW TURISMO LTDA**, e usará a expressão **TRADE TURISMO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;,, nº 2, COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102;EDIF MARCUS BARBOSA INTEL;,, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO PRESTAR SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 79.11-2-00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****TRW TURISMO LTDA**

FOLHAS:	205
PROC:	159 / 2029
ASS:	

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

TRW TURISMO LTDA

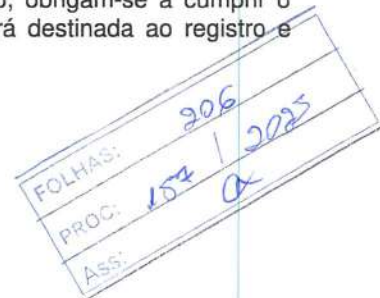
CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 19 de maio de 2022

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 17:03 SOB N° 21201245181.
PROTOCOLO: 220630240 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206434282. CNPJ DA SEDE: 46465547000163.
NIRE: 21201245181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

TRW TURISMO LTDA

CNPJ: 46.465.547/0001-63 – NIRE: 21201245181

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, CPF nº 013.570.403-00, empresaria, solteira, natural da cidade de São Luis-MA nascida em 28/11/1984, residente e domiciliada na rua deputado raimundo leal, SN, cond res del Fiori, apt 104, bairro: Jardim Eldorado, São Luis-MA, cep: 65066-635, sócia da empresa TRW TURISMO LTDA, CNPJ: 46.465.547/0001-63, nire: 21201245181 com sede na Avenida dos holandeses/cons.hilton Rodrigues, sala:102, marc, 2, cond M B intelligent off, sala 102; edf marcos bar, calhau, cep: 65071-380, São Luis-ma resolve, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade a sócia VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, CPF nº 013.570.403-00, transferindo a totalidade de suas quotas para os novos sócios, FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís – MA, nascido em 29/01/1987, CPF nº 012.692.333-78, CNH nº 04565626380 DETRAN-MA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 13, Bairro Jardim Alvorada, São Luís – MA, CEP 65048-680. BRENDA MARCELLE VIEIRA SERRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de São Luís – MA, nascida em 18/12/1982, CPF nº 930.185.763-49, CNH nº 02667168242 DETRAN-MA, residente e domiciliada na Avenida Edivaldo Holanda, nº 01, Bairro Miritiua, São José de Ribamar – MA, CEP 65124-111.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social permanece em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Nº de Quotas	Valor (R\$)
FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO	50.000	50.000,00
BRENDA MARCELLE VIEIRA SERRA	50.000	50.000,00



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís – MA, nascido em 29/01/1987, CPF nº 012.692.333-78, CNH nº 04565626380 DETRAN-MA, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, nº 13, Bairro Jardim Alvorada, São Luís – MA, CEP 65048-680.

BRENDA MARCELLE VIEIRA SERRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, natural de São Luís – MA, nascida em 18/12/1982, CPF nº 930.185.763-49, CNH nº 02667168242 DETRAN-MA, residente e domiciliada na Avenida Edivaldo Holanda, nº 01, Bairro Miritiua, São José de Ribamar – MA, CEP 65124-111.

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial TRW TURISMO LTDA e usará a expressão TRADE TURISMO como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE

A sociedade terá sede na AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE, CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071-380.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto prestar serviços como agência de viagens, com atividade principal CNAE 7911-2/00 – Agências de viagens.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 19/05/2022 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, conforme tabela acima.

FOLHAS:	210
PROC:	187 / 2025
ASS:	an

CLÁUSULA VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia BRENDA MARCELLE VIEIRA SERRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todos os atos de gestão.

CLÁUSULA VII – DO BALANÇO

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, será elaborado balanço patrimonial e de resultado econômico.

CLÁUSULA VIII – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração por lei especial, condenação criminal ou por outros motivos legais.

CLÁUSULA IX – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão fixar retirada mensal a título de pró-labore, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários e distribuir lucros proporcionalmente.

CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, integralizadas neste ato.

CLÁUSULA XII – DO PORTE

A sociedade declara enquadrar-se como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

São Luís – MA, 29 de junho de 2025.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
93018576349	BRENDA MARCELLE VIEIRA SERRA
01269233378	FRANCISCO ROMARIO RODRIGUES MONTENEGRO
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025 07:48 SOB Nº 20250813521.
PROTOCOLO: 250813521 DE 01/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510688633. CNPJ DA SEDE: 46465547000163.
NIRE: 21201245181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2025.
TRW TURISMO LTDA

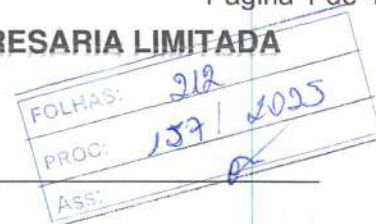
JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

TRW TURISMO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 20/11/1984, nº do CPF 013.570.403-00, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Deputado Raimundo Leal, nº 0, COND RES DEL FIORI; APT 104;, Jardim Eldorado, CEP: 65066-635;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TRW TURISMO LTDA**, e usará a expressão TRADE TURISMO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, SALA: 102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;, nº 2, COND M B INTELLIGENT OFFI; SALA 102; EDIF MARCUS BARBOSA INTEL; CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65071380.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO PRESTAR SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 79.11-2-00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****TRW TURISMO LTDA**

FOLHAS:	213
PROC:	157 / 2025
ASS:	

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPessoal**

TRW TURISMO LTDA

FOLHAS:	224
PROC:	187 2025
ASS:	OK

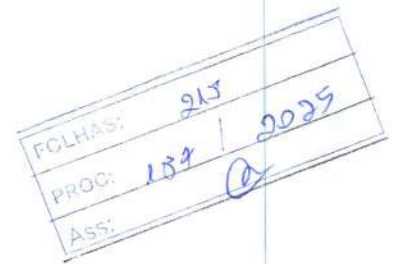
CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 19 de maio de 2022

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 17:03 SOB Nº 21201245181.
PROTOCOLO: 220630240 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206434282. CNPJ DA SEDE: 46465547000163.
NIRE: 21201245181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2022.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 216
PROC: 152
Ass: 8022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.465.547/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2022
NOME EMPRESARIAL TRW TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRADE TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBO	NÚMERO 2	COMPLEMENTO COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRADETURISMO6@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8432-2105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 16:33:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	812
PROC:	159
ASS:	2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRW TURISMO LTDA
CNPJ: 46.465.547/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:03 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **4A99.CE06.D4B4.AB05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.465.547/0001-63
Razão Social: TRW TURISMO LTDA
Endereço: AV DOS HOLANDESES ED MARCUS BARBOSA SALA 102 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

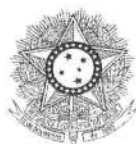
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080820585806706408

Informação obtida em 13/08/2025 09:19:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	219
PROC:	152
ASS:	2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRW TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.465.547/0001-63

Certidão n°: 25237803/2025

Expedição: 07/05/2025, às 11:27:48

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRW TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.465.547/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 119685/25

Data da Certidão: 18/06/2025 18:47:13

**CPF/CNPJ 46465547000163 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2025 18:47:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052355/25

Data da Certidão: 04/06/2025 11:48:00

CPF/CNPJ CONSULTADO: 46465547000163

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/06/2025 08:22:50



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011249172025

Validade: 18/10/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 46.465.547/0001-63	Inscrição Municipal: 3682415288
Razão Social: TRW TURISMO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 – AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SALA:102, MARCUS BARBOSA INTELLIGENT OFFICE;	
Número: 2	Complemento: COND M B INTELLIGENT OFFI;SALA 102;EDIF MARCUS BARBOSA INTEL;
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de junho de 2025 às 13:10, sob o código de autenticidade nº 8DCA187A9FCBFA349F35050D20E2682F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 25/08/2025

Nº da certidão: 12502940290

Data de validade: 25/10/2025

Código de Validação: 45bb68bcc0

NOME: TRW TURISMO LTDA

CNPJ: 46.465.547/0001-63

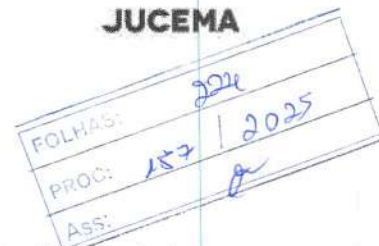
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12405420890 em 18/04/2024, protocolo 240489489. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TRW TURISMO LTDA
Número de Registro:	21201245181
CNPJ:	46465547000163
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES	MA010449
46465547000163	TRW TURISMO LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 08:45 SOB Nº 20240489489.
PROTOCOLO: 240489489 DE 15/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405420890. NIRE: 21201245181.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

FOLHAS:	225
PROC:	157
ASS:	2025

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TRW TURISMO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 46.465.547/0001-63, Número de Registro (NIRE) 21201245181.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/05/2022

constitutivo: 21201245181

São Luís, 01/01/2023

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010449

TRW TURISMO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 46.465.547/0001-63

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 2
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 10/01/2023				
21 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122018	56.218,01	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
22 1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A	122018	0,00	56.218,01	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>	10/01/2023	56.218,01	56.218,01	
Data : 14/01/2023				
15 2.1.5.01.0002 - TAXAS DIVERSAS	122018	2.810,87	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
16 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	2.810,87	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	14/01/2023	2.810,87	2.810,87	

FOLHAS: 266 / 2025
PROC: 157 / 151
Ass:

Data : 24/01/2023				
11 2.1.5.01.0004 - PIS SOBRE FATURAMENTO A RECOLHER	122018	365,42	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
12 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	365,42	PAGAMENTO DUPLICATA
13 2.1.5.01.0003 - COTINS A RECOLHER	122018	1.686,54	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
14 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	1.686,54	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	24/01/2023	2.051,96	2.051,96	

Data : 25/01/2023				
1 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO		365,42	0,00	VALOR REFERENTE
2 1.1.1.02.0001 - NUBANK		0,00	365,42	VALOR REFERENTE
3 4.2.1.05.0007 - COTINS SOBRE FATURAMENTO		1.686,54	0,00	VALOR REFERENTE
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK		0,00	1.686,54	VALOR REFERENTE
Totais dessa Data ==>	25/01/2023	2.051,96	2.051,96	

Data : 31/01/2023				
5 1.1.1.02.0001 - NUBANK	012023	39.265,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
6 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	012023	0,00	39.265,72	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	122018	5.807,19	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122018	0,00	5.807,19	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	122018	3.484,32	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122018	0,00	3.484,32	PAGAMENTO DUPLICATA
17 2.1.5.01.0001 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122018	5.807,19	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
18 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	5.807,19	PAGAMENTO DUPLICATA
19 2.1.5.01.0010 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122018	3.484,32	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
20 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	3.484,32	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 2
01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHAS: 222
PROC: 152
2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 31/01/2023				
Totais dessa Data ==>		57.848,74	57.848,74	
Totais do Mês de Janeiro ==>		120.981,54	120.981,54	

Data : 20/02/2023				
4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	022023	21,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
1.1.1.02.0001 - NUBANK	022023	0,00	21,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		21,00	21,00	

Data : 25/02/2023				
4.2.1.05.0007 - COTINS SOBRE FATURAMENTO	012023	617,37	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
1.1.1.02.0001 - NUBANK	012023	0,00	617,37	PAGAMENTO DUPLICATA
4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	012023	133,76	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
1.1.1.02.0001 - NUBANK	012023	0,00	133,76	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		751,13	751,13	

Data : 28/02/2023				
1.1.1.02.0001 - NUBANK	02023	39.265,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	02023	0,00	39.265,72	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>		39.265,72	39.265,72	

Totais do Mês de Fevereiro ==> 40.037,85 40.037,85

Data : 25/03/2023				
4.2.1.05.0007 - COTINS SOBRE FATURAMENTO	022023	307,71	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
1.1.1.02.0001 - NUBANK	022023	0,00	307,71	PAGAMENTO DUPLICATA
4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	022023	66,67	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
1.1.1.02.0001 - NUBANK	022023	0,00	66,67	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		374,38	374,38	

Data : 29/03/2023				
1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	39.265,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	032023	0,00	39.265,72	RECEBIMENTO CONFORME

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 2
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 29/03/2023				
Totais dessa Data ==>		39.265,72	39.265,72	
Totais do Mês de Março ==>		39.640,10	39.640,10	

Data : 24/04/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	032023	1.099,05	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	0,00	1.099,05	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	032023	238,13	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	0,00	238,13	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		1.337,18	1.337,18	

Data : 30/04/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		26.378,08	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	26.378,08	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	032023	3.238,61	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	0,00	3.238,61	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	032023	1.943,17	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032023	0,00	1.943,17	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		31.559,86	31.559,86	

Totais do Mês de Abril ==>		32.897,04	32.897,04	
Data : 24/05/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	042023	791,35	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	042023	0,00	791,35	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	042023	171,46	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	042023	0,00	171,46	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		962,81	962,81	

Data : 30/05/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		14.832,50	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	14.832,50	RECEBIMENTO CONFORME

Lanc. Conta - Descrição		Documento	Debito	Crédito	Histórico
Data : 30/05/2023					
Totais dessa Data ==>			14.832,50	14.832,50	
Totais do Mês de Maio ==>					
Data : 28/06/2023					
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK			25.291,06	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO			0,00	25.291,06	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>			25.291,06	25.291,06	
Totais do Mês de Junho ==>			25.291,06	25.291,06	

Data : 22/07/2023					
3 4.2.1.05.0007 - COTINS SOBRE FATURAMENTO			062023 758,74	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK			062023 0,00	758,74	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO			062023 164,40	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK			062023 0,00	164,40	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>			923,14	923,14	

Data : 31/07/2023					
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK			072023 41.797,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO			072023 0,00	41.797,72	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL			062023 3.320,13	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK			062023 0,00	3.320,13	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL			062023 1.915,25	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK			062023 0,00	1.915,25	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>			47.033,10	47.033,10	

Totais do Mês de Julho ==>					
			47.956,24	47.956,24	
Data : 09/08/2023					
3 4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS			072023 100,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK			072023 0,00	100,00	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IV DOS HOLANDESES 2ICOND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 2
01/01/2023 a 31/12/2023



Lanc. Conta - Descrição	Documento	Debito	Crédito	Histórico
-------------------------	-----------	--------	---------	-----------

Data : 09/08/2023

Totais dessa Data ==> 09/08/2023

100,00 100,00

Data : 22/08/2023

5	4.2.1.05.0007 - Cofins sobre faturamento	072023	1.253,94	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6	1.1.1.02.0001 - NUBANK	072023	0,00	1.253,94	PAGAMENTO DUPLICATA
7	4.2.1.05.0006 - PIS sobre faturamento	072023	271,69	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8	1.1.1.02.0001 - NUBANK	072023	0,00	271,69	PAGAMENTO DUPLICATA

Totais dessa Data ==> 22/08/2023

1.525,63 1.525,63

Data : 30/08/2023

1	1.1.1.02.0001 - NUBANK		41.797,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2	3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	41.797,72	RECEBIMENTO CONFORME

Totais dessa Data ==> 30/08/2023

41.797,72 41.797,72

Totais do Mes de Agosto ==>

43.423,35 43.423,35

Data : 25/09/2023

3	4.2.1.05.0007 - Cofins sobre faturamento	082023	1.253,94	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4	1.1.1.02.0001 - NUBANK	082023	0,00	1.253,94	PAGAMENTO DUPLICATA
5	4.2.1.05.0006 - PIS sobre faturamento	082023	271,69	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6	1.1.1.02.0001 - NUBANK	082023	0,00	271,69	PAGAMENTO DUPLICATA

Totais dessa Data ==> 25/09/2023

1.525,63 1.525,63

Data : 27/09/2023

1	1.1.1.02.0001 - NUBANK		49.018,42	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2	3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	49.018,42	RECEBIMENTO CONFORME

Totais dessa Data ==> 27/09/2023

49.018,42 49.018,42

Totais do Mês de Setembro ==>

50.544,05 50.544,05

Data : 25/10/2023

3	4.2.1.05.0007 - Cofins sobre faturamento	092023	1.470,55	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4	1.1.1.02.0001 - NUBANK	092023	0,00	1.470,55	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IVDOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - N° 2
01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHA: 125
PROC: 125

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 25/10/2023				
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	092023	318,62	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092023	0,00	318,62	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		1.789,17	1.789,17	
Data : 30/10/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		56.239,12	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	56.239,12	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>		56.239,12	56.239,12	
Data : 31/10/2023				
7 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	092023	3.819,28	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092023	0,00	3.819,28	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	092023	6.365,47	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092023	0,00	6.365,47	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		10.184,75	10.184,75	
Totais do Mês de Outubro ==>		68.213,04	68.213,04	
Data : 25/11/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COTINS SOBRE FATURAMENTO	102023	1.687,17	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	102023	0,00	1.687,17	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	102023	365,55	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	102023	0,00	365,55	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		2.052,72	2.052,72	
Data : 29/11/2023				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		41.797,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	41.797,72	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>		41.797,72	41.797,72	
Totais do Mês de Novembro ==>		43.850,44	43.850,44	

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 2
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 24/12/2023				
3 4.2.1.05.0007 - COTINS SOBRE FATURAMENTO	112023	1.253,94	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	112023	0,00	1.253,94	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	112023	271,69	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	112023	0,00	271,69	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		1.525,63	1.525,63	

Data : 31/12/2023

1 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122023	56.239,12	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	122023	0,00	56.239,12	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	122023	1.676,27	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 2.1.5.01.0011 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122023	0,00	1.676,27	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.05.0002 - SIMPLES NACIONAL	122023	4.400,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 2.1.5.01.0010 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122023	0,00	4.400,00	PAGAMENTO DUPLICATA
11 4.2.1.05.0007 - COTINS SOBRE FATURAMENTO	122023	2.576,20	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
12 2.1.5.01.0003 - COTINS A RECOLHER	122023	0,00	2.576,20	PAGAMENTO DUPLICATA
13 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	122023	465,90	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
14 2.1.5.01.0004 - PIS FATURAMENTO A RECOLHER	122023	0,00	465,90	PAGAMENTO DUPLICATA
15 4.2.1.05.0008 - ISS S/ FATURAMENTO	122023	3.800,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
16 2.1.5.01.0002 - TAXAS DIVERSAS	122023	0,00	3.800,00	PAGAMENTO DUPLICATA
17 4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS	2023	8.400,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
18 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	8.400,00	PAGAMENTO DUPLICATA
19 4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELÉTRICA	2023	12.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
20 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	12.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
21 4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	2023	9.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
22 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	9.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
23 4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	2023	30.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
24 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	30.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
25 4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO	122023	24.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
26 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122023	0,00	24.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
27 4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA	2023	652,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
28 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2023	0,00	652,00	PAGAMENTO DUPLICATA
29 4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		70.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
30 1.1.1.02.0001 - NUBANK		0,00	70.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
31 2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS		0,00	281.794,12	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
32 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		497.393,01	0,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
33 4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		0,00	70.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
34 4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		0,00	8.400,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
35 4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELÉTRICA		0,00	12.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 2
01/01/2023 a 31/12/2023

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 31/12/2023					
36	4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	FOLHAS: 233 - 2025 PROC: 401 Ass:	0,00	9.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
37	4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO		0,00	24.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
38	4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO		0,00	30.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
39	4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS		0,00	121,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
40	4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA		0,00	652,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
41	4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL		0,00	26.136,66	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
42	4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL		0,00	15.605,17	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
43	4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO		0,00	3.004,63	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
44	4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO		0,00	13.867,47	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
45	4.2.1.05.0008 - ISS S/ FATURAMENTO		0,00	2.811,96	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data ==> 31/12/2023			698.192,83	698.192,83	
Totais do Mês de Dezembro ==>			699.718,46	699.718,46	

Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUISMA - CEP 65.071-380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	140.228,58
1.1.1.01.0001	CAIXA	
****	CAIXA GERAL	140.228,58
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	NUBANK	28.211,20
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	28.211,20
***	DISPONIVEL	168.439,78
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	279.129,57
1.1.2.01.0001	CLIENTE A RECEBER	279.129,57
****	CLIENTES NACIONAIS	279.129,57
***	CLIENTES	
**	ATIVO CIRCULANTE	447.569,35
*	ATIVO	447.569,35



Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AVDOS HOLANDESES 2COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380.

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

Balanco Patrimonial - Exercício de 2023

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	3.800,00
2.1.5.01.0002	TAXAS DIVERSAS A RECOLHER	
2.1.5.01.0003	COFINS A RECOLHER	2.576,20
2.1.5.01.0004	PIS FOLHA A RECOLHER	465,90
2.1.5.01.0010	SIMPLES A RECOLHER DIFAL	4.400,00
2.1.5.01.0011	SIMPLES A RECOLHER	1.676,27
****	IMPOSTOS A RECOLHER	12.918,37
***	TRIBUTOS A RECOLHER	12.918,37
**	PASSIVO CIRCULANTE	12.918,37
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	281.794,12
****	LUCROS OU PREJUIZOS	281.794,12



Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUISMA - CEP 65.071-380.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

***	LUCROS OU PREJUIZOS	281.794,12
2.3.4	RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01	RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01.0001	RESERVAS DE CAPITAL	52.856,86
****	RESERVAS DE CAPITAL	52.856,86
***	RESERVAS DE CAPITAL	52.856,86
**	PATRIMONIO LIQUIDO	434.650,98
*	PASSIVO	447.569,35



SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Socio Administrador CPF: 013.570.403-00

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
CPF: 020.653.463-96

Contabilidade Geral
TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

DEMONSTRACÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	497.393,01
(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA	497.393,01
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO	(70.000,00)
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	(70.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(8.400,00)
ENERGIA ELÉTRICA	(12.000,00)
ÁGUA E ESGOTO	(9.000,00)
ALUGUEL PASSIVO	(24.000,00)
MATERIAL ESCRITÓRIO - ADMINISTRATIVO	(30.000,00)
(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS	(83.400,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E TAXAS	(121,00)
ALVARÁ DE LICENÇA	(652,00)
PIS SOBRE FOLHA	(3.004,63)
ICMS DIFAL	(13.867,47)
TAXAS DIVERSAS	(2.811,96)
SIMPLES NACIONAL	(41.741,83)
(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(62.198,89)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
LUCRO DO EXERCÍCIO	R\$ 281.794,12

SÃO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023.

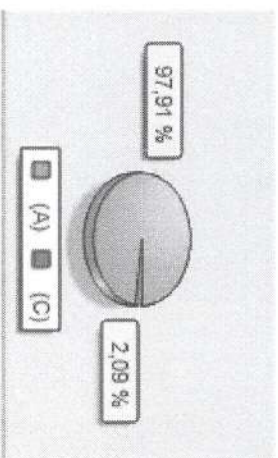
VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Socio Administrador
CPF: 013.570.403-00

CICERO AUGUSTO MENDONÇA MAGALHÃES
Contador(a) CRC: 010449/MA-0
CPF: 020.653.463-96

ntabilidade Geral
W TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUISMA - CEP 65.071-380
Emissão de Índices - Exercício de 2023.
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

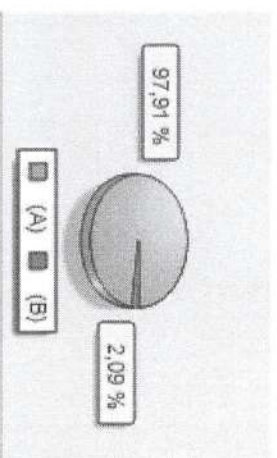
(A) - Ativo Circulante	447.569,3500
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	12.918,3700
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	34,6500
Fórmula.....: $I = (A + B) / (C + D)$	
Análise.....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.	

Desejável...: Maior que 1



(A) - Ativo Circulante	425.159,6800
(B) - Passivo Circulante	12.918,3700
(I) - Índice de Liquidez Corrente	34,6500
Fórmula.....: $I = (A / B)$	
Análise.....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.	

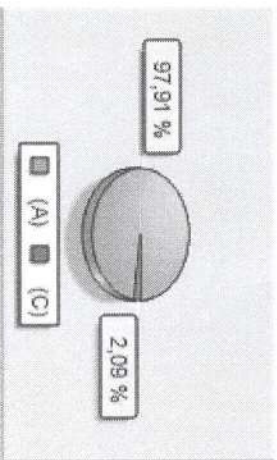
Desejável...: Maior que 1



ntabilidade Geral
W TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
DOS HOLANDESES 2/COND M BNTINGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUISMA - CEP 65.071-380
Emissão de Índices - Exercício de 2023.
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

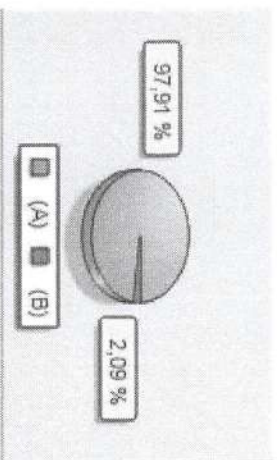
(A) - Ativo Circulante	447.569,3500
(B) - Estoques	0,0000
(C) - Passivo Circulante	12.918,3700
(I) - Índice de Liquidez Seca	34,6500
Fórmula.....: $I = (A - B) / C$	
Análise.....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.	

Desejável...: Maior que 1



(A) - Ativo Total	447.569,3500
(B) - Passivo Circulante	12.918,3700
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	34,6500
Fórmula.....: $I = A / (B + C)$	
Análise.....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas.	

Desejável...: Maior que 1



SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Socio Administrador
CPF: 013.570.403-00

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
CPF: 020.653.463-96

TRW TURISMO LTDA
46.465.547/0001-63
 AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS
 BARBOSA INTEL, CALHAU,
 SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A TRW Turismo Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social PRESTAR SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS, com início de atividades em 19/05/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00. totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Vanessa Kelly Araújo Martins Santos – 100%

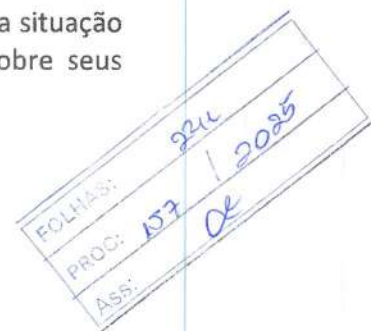
6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis 31/12/2023.

Vanessa Kelly Araujo Martins Santos
CPF 013.570.403-00

Cicero Augusto Mendonca Magalhaes
CPF 020.653.463-96
Contador CRC- MA 010449





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2024 17:37 SOB Nº 20240489292.
PROTOCOLO: 240489292 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405406676. CNPJ DA SEDE: 46465547000163.
NIRE: 21201245181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa TRW TURISMO LTDA.

São Luís, 31/12/2023

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010449

TRW TURISMO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 46.465.547/0001-63





ASSINATURA ELETRÔNICA

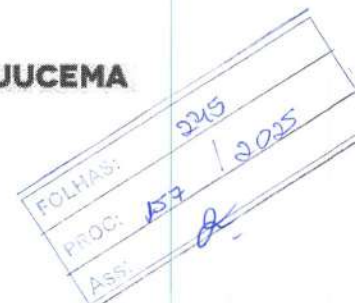
Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
46465547000163	TRW TURISMO LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/04/2024 08:44 SOB N° 20240489489.
PROTOCOLO: 240489489 DE 15/04/2024. NIRE: 21201245181.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507247885 em 05/05/2025, protocolo 250551780. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	TRW TURISMO LTDA
Número de Registro:	21201245181
CNPJ:	46465547000163
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES	MA010449
46465547000163	TRW TURISMO LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2025 10:03 SOB Nº 20250551780.
PROTOCOLO: 250551780 DE 30/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507247885. NIRE: 21201245181.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 10, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TRW TURISMO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 46.465.547/0001-63, Número de Registro (NIRE) 21201245181.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/05/2022

Atos constitutivo: 21201245181

São Luís, 01/01/2024

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010449

TRW TURISMO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 46.465.547/0001-63



Contabilidade Geral

RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

IV DOS HOLANDESES 2COND M B INTELLIGENT OFFSALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

DIÁRIO - Nº 3

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

01/01/2024 a 31/12/2024



Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 10/01/2024				
21 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122018	56.218,01	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
22 1.1.2.01.0001 - CLIENTE RECEBER A	122018	0,00	56.218,01	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>	10/01/2024	56.218,01	56.218,01	

Data : 14/01/2024				
15 2.1.5.01.0002 - TAXAS DIVERSAS	122018	2.810,87	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
16 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	2.810,87	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	14/01/2024	2.810,87	2.810,87	

Data : 24/01/2024				
11 2.1.5.01.0004 - PIS FATURAMENTO A RECOLHER	122018	365,42	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
12 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	365,42	PAGAMENTO DUPLICATA
13 2.1.5.01.0003 - COFINS A RECOLHER	122018	1.686,54	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
14 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	1.686,54	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	24/01/2024	2.051,96	2.051,96	

Data : 25/01/2024				
1 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO		365,42	0,00	VALOR REFERENTE
2 1.1.1.02.0001 - NUBANK		0,00	365,42	VALOR REFERENTE
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO		1.686,54	0,00	VALOR REFERENTE
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK		0,00	1.686,54	VALOR REFERENTE
Totais dessa Data ==>	25/01/2024	2.051,96	2.051,96	

Data : 31/01/2024				
5 1.1.1.02.0001 - NUBANK	012024	39.265,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
6 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	012024	0,00	39.265,72	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	122018	5.807,19	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122018	0,00	5.807,19	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	122018	3.484,32	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122018	0,00	3.484,32	PAGAMENTO DUPLICATA
17 2.1.5.01.0011 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122018	5.807,19	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
18 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	5.807,19	PAGAMENTO DUPLICATA
19 2.1.5.01.0010 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122018	3.484,32	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
20 1.1.1.01.0001 - CAIXA	122018	0,00	3.484,32	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
RM TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IV DOS HOLANDESES 25COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 3
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc. Conta - Descrição		Documento	Debito	Crédito	Histórico
Data : 31/01/2024					
Totais dessa Data ==>			57.848,74	57.848,74	
Totais do Mês de Janeiro ==>					
			120.981,54	120.981,54	

Data : 20/02/2024					
7	4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	022024	21,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8	1.1.1.02.0001 - NUBANK	022024	0,00	21,00	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>			20/02/2024	21,00	

Data : 25/02/2024					
3	4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	012024	617,37	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4	1.1.1.02.0001 - NUBANK	012024	0,00	617,37	PAGAMENTO DUPLICATA
5	4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	012024	133,76	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6	1.1.1.02.0001 - NUBANK	012024	0,00	133,76	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>			25/02/2024	751,13	

Data : 28/02/2024					
1	1.1.1.02.0001 - NUBANK	02024	39.265,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2	3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	02024	0,00	39.265,72	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>			28/02/2024	39.265,72	

Totais do Mês de Fevereiro ==> 40.037,85 40.037,85

Data : 25/03/2024					
3	4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	022024	307,71	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4	1.1.1.02.0001 - NUBANK	022024	0,00	307,71	PAGAMENTO DUPLICATA
5	4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	022024	66,67	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6	1.1.1.02.0001 - NUBANK	022024	0,00	66,67	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>			25/03/2024	374,38	

Data : 29/03/2024					
1	1.1.1.02.0001 - NUBANK	032024	39.265,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2	3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	032024	0,00	39.265,72	RECEBIMENTO CONFORME

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IV DOS HOLANDESES 22COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 3
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 29/03/2024				
Totais dessa Data ==>		39.265,72	39.265,72	
Totais do Mês de Março ==>		39.640,10	39.640,10	

Data : 24/04/2024				
3 4.2.1.05.0007 - COTINS SOBRE FATURAMENTO	032024	1.099,05	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032024	0,00	1.099,05	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	032024	238,13	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032024	0,00	238,13	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		1.337,18	1.337,18	

Data : 30/04/2024				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		26.378,08	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	26.378,08	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	032024	3.238,61	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032024	0,00	3.238,61	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	032024	1.943,17	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	032024	0,00	1.943,17	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		31.559,86	31.559,86	

Totais do Mês de Abril ==>		32.897,04	32.897,04	
Data : 24/05/2024				
3 4.2.1.05.0007 - COTINS SOBRE FATURAMENTO	042024	791,35	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	042024	0,00	791,35	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	042024	171,46	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	042024	0,00	171,46	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		962,81	962,81	

Data : 30/05/2024				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		14.832,50	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	14.832,50	RECEBIMENTO CONFORME

Contabilidade Geral
RM TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFICIALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU

DIÁRIO - Nº 3
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 30/05/2024				
Totais dessa Data ==>		14.832,50	14.832,50	
Totais do Mês de Maio ==>		15.795,31	15.795,31	
Data : 28/06/2024				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		25.291,06	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	25.291,06	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>		25.291,06	25.291,06	

Totais do Mês de Junho ==> 25.291,06 25.291,06

Data : 22/07/2024				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	062024	758,74	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	062024	0,00	758,74	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	062024	164,40	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	062024	0,00	164,40	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		923,14	923,14	

Data : 31/07/2024				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK	072024	41.797,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	072024	0,00	41.797,72	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	062024	3.320,13	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	062024	0,00	3.320,13	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	062024	1.915,25	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	062024	0,00	1.915,25	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		47.033,10	47.033,10	

Totais do Mês de Julho ==> 47.956,24 47.956,24

Data : 09/08/2024				
3 4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	072024	100,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	072024	0,00	100,00	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
R.W. TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
R.V.DOS HOLANDESES 2/COND M.B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 66.071-380

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 3
01/01/2024 a 31/12/2024

5288-20
750-407
FOLHAS:
PROC: ARS

Íanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
-------------------------	-----------	--------	---------	-----------

Data : 09/08/2024

Totais dessa Data ==> 09/08/2024

100,00 100,00

Data : 22/08/2024

5	4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	072024	1.253,94	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6	1.1.1.02.0001 - NUBANK	072024	0,00	1.253,94	PAGAMENTO DUPLICATA
7	4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	072024	271,69	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8	1.1.1.02.0001 - NUBANK	072024	0,00	271,69	PAGAMENTO DUPLICATA

Totais dessa Data ==> 22/08/2024

1.525,63 1.525,63

Data : 30/08/2024

1	1.1.1.02.0001 - NUBANK		41.797,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2	3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	41.797,72	RECEBIMENTO CONFORME

Totais dessa Data ==> 30/08/2024

41.797,72 41.797,72

Totais do Mes de Agosto ==>

43.423,35 43.423,35

Data : 25/09/2024

3	4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	082024	1.253,94	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4	1.1.1.02.0001 - NUBANK	082024	0,00	1.253,94	PAGAMENTO DUPLICATA
5	4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	082024	271,69	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6	1.1.1.02.0001 - NUBANK	082024	0,00	271,69	PAGAMENTO DUPLICATA

Totais dessa Data ==> 25/09/2024

1.525,63 1.525,63

Data : 27/09/2024

1	1.1.1.02.0001 - NUBANK		49.018,42	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2	3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	49.018,42	RECEBIMENTO CONFORME

Totais dessa Data ==> 27/09/2024

49.018,42 49.018,42

Totais do Mês de Setembro ==>

50.544,05 50.544,05

Data : 25/10/2024

3	4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	092024	1.470,55	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4	1.1.1.02.0001 - NUBANK	092024	0,00	1.470,55	PAGAMENTO DUPLICATA

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380
DIÁRIO - Nº 3
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 25/10/2024				
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	092024	318,62	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092024	0,00	318,62	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		1.789,17	1.789,17	

Data : 30/10/2024				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		56.239,12	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	56.239,12	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>		56.239,12	56.239,12	

Data : 31/10/2024				
7 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	092024	3.819,28	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092024	0,00	3.819,28	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	092024	6.365,47	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 1.1.1.02.0001 - NUBANK	092024	0,00	6.365,47	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		10.184,75	10.184,75	

Totais do Mês de Outubro ==>		68.213,04	68.213,04	
Data : 25/11/2024				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	102024	1.687,17	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	102024	0,00	1.687,17	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	102024	365,55	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	102024	0,00	365,55	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>		2.052,72	2.052,72	

Data : 29/11/2024				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK		41.797,72	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		0,00	41.797,72	RECEBIMENTO CONFORME
Totais dessa Data ==>		41.797,72	41.797,72	
Totais do Mês de Novembro ==>		43.850,44	43.850,44	

Contabilidade Geral
RW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
IV DOS HOLANDESES 21COND M B INTELLIGENT OFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022
DIÁRIO - Nº 3
01/01/2024 a 31/12/2024

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 24/12/2024				
3 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	112024	1.253,94	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
4 1.1.1.02.0001 - NUBANK	112024	0,00	1.253,94	PAGAMENTO DUPLICATA
5 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	112024	271,69	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
6 1.1.1.02.0001 - NUBANK	112024	0,00	271,69	PAGAMENTO DUPLICATA
Totais dessa Data ==>	24/12/2024	1.525,63	1.525,63	

4802 252
FOLHAS: 454
PROC: 454
Ass:

Data : 31/12/2024				
1 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122024	56.239,12	0,00	RECEBIMENTO CONFORME
2 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO	122024	0,00	56.239,12	RECEBIMENTO CONFORME
7 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	122024	1.676,27	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
8 2.1.5.01.0011 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122024	0,00	1.676,27	PAGAMENTO DUPLICATA
9 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	122024	4.400,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
10 2.1.5.01.0010 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	122024	0,00	4.400,00	PAGAMENTO DUPLICATA
11 4.2.1.05.0007 - COFINS SOBRE FATURAMENTO	122024	2.576,20	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
12 2.1.5.01.0003 - COFINS A RECOLHER	122024	0,00	2.576,20	PAGAMENTO DUPLICATA
13 4.2.1.05.0006 - PIS SOBRE FATURAMENTO	122024	465,90	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
14 2.1.5.01.0004 - PIS FATURAMENTO A RECOLHER	122024	0,00	465,90	PAGAMENTO DUPLICATA
15 4.2.1.05.0008 - ISS S/ FATURAMENTO	122024	3.800,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
16 2.1.5.01.0002 - TAXAS DIVERSAS	122024	0,00	3.800,00	PAGAMENTO DUPLICATA
17 4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS	2024	8.400,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
18 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2024	0,00	8.400,00	PAGAMENTO DUPLICATA
19 4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA	2024	12.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
20 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2024	0,00	12.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
21 4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	2024	9.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
22 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2024	0,00	9.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
23 4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	2024	30.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
24 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2024	0,00	30.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
25 4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO	122024	24.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
26 1.1.1.02.0001 - NUBANK	122024	0,00	24.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
27 4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA	2024	652,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
28 1.1.1.02.0001 - NUBANK	2024	0,00	652,00	PAGAMENTO DUPLICATA
29 4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		50.000,00	0,00	PAGAMENTO DUPLICATA
30 1.1.1.02.0001 - NUBANK		0,00	50.000,00	PAGAMENTO DUPLICATA
31 2.3.2.01 - LUCROS OU PREJUÍZOS		0,00	245.931,64	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
32 3.1.1.02.0002 - VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO		377.414,02	0,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
33 4.1.2.01.0001 - MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO		0,00	50.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
34 4.2.1.03.0002 - HONORARIOS CONTABEIS		0,00	6.600,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
35 4.2.1.03.0003 - ENERGIA ELETRICA		0,00	10.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico
Data : 31/12/2024				
36 4.2.1.03.0004 - AGUA E ESGOTO	5208	0,00	5.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
37 4.2.1.03.0008 - ALUGUEL PASSIVO	5208	0,00	14.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
38 4.2.1.04.0002 - MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO	5208	0,00	10.000,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
39 4.2.1.05.0003 - IMPOSTOS E TAXAS	5208	0,00	120,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
40 4.2.1.05.0005 - ALVARA DE LICENÇA	5208	0,00	565,90	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
41 4.2.1.06.0001 - SIMPLES NACIONAL	5208	0,00	26.418,98	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
42 4.2.1.06.0002 - SIMPLES NACIONAL	5208	0,00	5.500,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
43 4.2.1.05.0006 - ICMS DIFAL	5208	0,00	577,50	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
44 4.2.1.05.0007 - TAXAS DIVERSAS	5208	0,00	2.700,00	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
45 4.2.1.05.0008 - ISS S/ FATURAMENTO	5208	0,00	2.811,96	TRANSF PARA ENCERRAMENTO EXERCICIO
Totais dessa Data ==>> 31/12/2024		698.192,83	698.192,83	

Totais do Mês de Dezembro ==>> 699.718,46 699.718,46

Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUISMA - CEP 65.071-380

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	145.680,12
1.1.1.01.0001	CAIXA	

	CAIXA GERAL	145.680,12
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	NUBANK	49.211,30

	BANCO CONTA MOVIMENTO	49.211,30

	DISPONIVEL	194.891,42
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	229.129,57
1.1.2.01.0001	CLIENTE A RECEBER	229.129,57

	CLIENTES NACIONAIS	229.129,57

	CLIENTES	

	ATIVO CIRCULANTE	424.020,99
*	ATIVO	424.020,99



Contabilidade Geral
TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AVDOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.5.01.0002	TAXAS DIVERSAS A RECOLHER	2.700,00
2.1.5.01.0003	ICMS DIFAL A RECOLHER	577,50
2.1.5.01.0004	ALVARA PROVISÃO	565,90
2.1.5.01.0010	SIMPLES A RECOLHER DIFAL	5.500,00
2.1.5.01.0011	SIMPLES A RECOLHER	12.777,98
****	IMPOSTOS A RECOLHER	22.121,38
***	TRIBUTOS A RECOLHER	22.121,38
**	PASSIVO CIRCULANTE	22.121,38
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
****	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	100.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	245.931,64
****	LUCROS OU PREJUIZOS	245.931,64



Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63
AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUISMA - CEP 65.071-380.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024
CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

***	LUCROS OU PREJUIZOS	245.931,64
2.3.4	RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01	RESERVAS DE CAPITAL	
2.3.4.01.0001	RESERVAS DE CAPITAL	55.967,97
****	RESERVAS DE CAPITAL	55.967,97
***	RESERVAS DE CAPITAL	55.967,97
**	PATRIMONIO LIQUIDO	401.899,61
*	PASSIVO	424.020,99

SÃO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2024



VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Socio Administrador CPF: 013.570.403-00

CICERO AUGUSTO MENDONÇA MAGALHÃES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
CPF: 020.653.463-96

Contabilidade Geral

TRW TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA

VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PRAZO

377.414,02

(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA

377.414,02

(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

MATERIAL DE USO E CONSUMO - CUSTO

(50.000,00)

(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL

(50.000,00)

(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS

HONORARIOS CONTABEIS

(6.600,00)

ENERGIA ELETRICA

(10.000,00)

AGUA E ESGOTO

(5.000,00)

ALUGUEL PASSIVO

(14.000,00)

MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO

(10.000,00)

(=) TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS

(45.600,00)

(-) DESPESAS TRIBUTARIAS

IMPOSTOS E TAXAS

(120,00)

ALVARA DE LICENÇA

(565,90)

SIMPLES DIFAL

(5.500,00)

ICMS DIFAL

(577,50)

TAXAS DIVERSAS

(2.700,00)

SIMPLES NACIONAL

(26.418,98)

(=) TOTAL DESPESAS TRIBUTARIAS

(35.882,38)

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO

LUCRO DO EXERCICIO

R\$ 245.931,64

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2024.

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

Socio Administrador

CPF: 013.570.403-00

CICERO AUGUSTO MENDONÇA MAGALHÃES

Contador(a) CRC: 010449/MA-0

CPF: 020.653.463-96

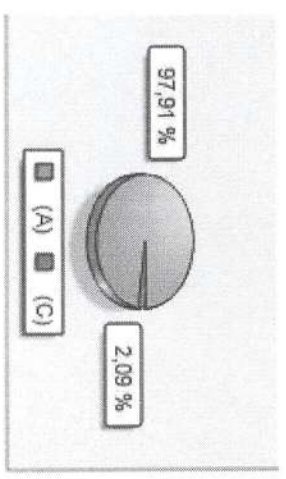
DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUISMA - CEP 65.071-380

Emissão de Índices - Exercício de 2024.

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

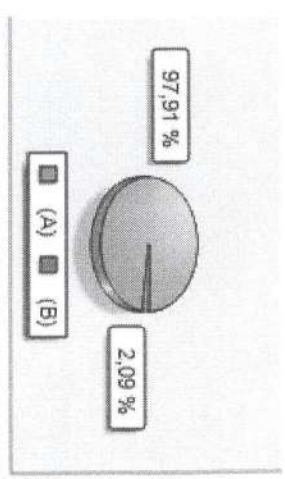
() - Ativo Circulante	424.020,9900
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	22.121,3800
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	19,1700
Fórmula.....: $I = (A + B) / (C + D)$	
Análise.....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.	

Desejável...: Maior que 1



(A) - Ativo Circulante	424.020,9900
(B) - Passivo Circulante	22.121,3800
(I) - Índice de Liquidez Corrente	19,1700
Fórmula.....: $I = (A / B)$	
Análise.....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.	

Desejável...: Maior que 1



ntabilidade Geral

W TURISMO LTDA - 46.465.547/0001-63

DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CALHAU, SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380

Emissão de Índices - Exercício de 2024.

CNPJ : 46.465.547/0001-63 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201245181 EM 19/05/2022

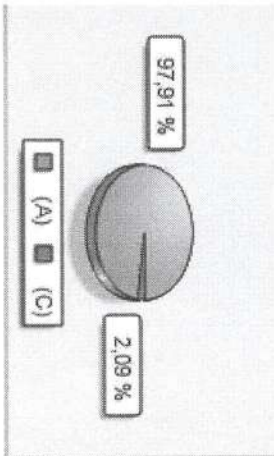
- (...) - Ativo Circulante
- (B) - Estoques
- (C) - Passivo Circulante
- (I) - Índice de Liquidez Seca

Fórmula....: $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

424.020,9900
0,0000
22.121,3800
19,1700



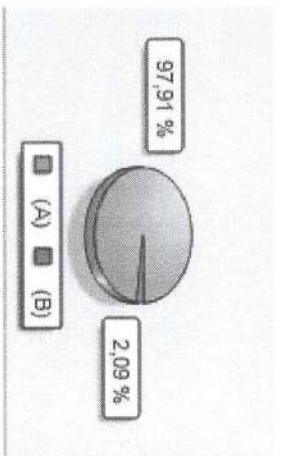
- (A) - Ativo Total
- (B) - Passivo Circulante
- (C) - Exigível a Longo Prazo
- (I) - Índice de Solvência Geral

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1

424.020,9900
22.121,3800
0,0000
19,1700



SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
Socio Administrador
CPF: 013.570.403-00

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
Contador(a) CRC: 010449/MA-O
CPF: 020.653.463-96

TRW TURISMO LTDA
46.465.547/0001-63
AV DOS HOLANDESES 2/COND M B INTELLIGENT OFFISALA 102 EDIF MARCUS
BARBOSA INTEL, CALHAU,
SÃO LUIS/MA - CEP 65.071-380.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A TRW Turismo Ltda é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social PRESTAR SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS, com início de atividades em 19/05/2022.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de R\$ 1,00. totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Vanessa Kelly Araújo Martins Santos – 100%

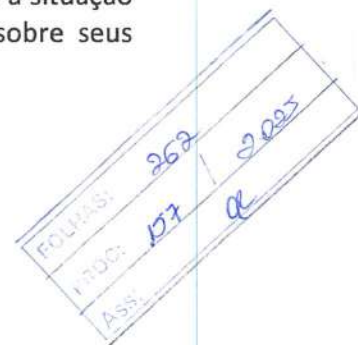
6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis 31/12/2024.

Vanessa Kelly Araujo Martins Santos
CPF 013.570.403-00

Cicero Augusto Mendonca Magalhaes
CPF 020.653.463-96
Contador CRC- MA 010449





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:



IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01357040300	VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2025 21:54 SOB N° 20250551322.
PROTOCOLO: 250551322 DE 30/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507167270. CNPJ DA SEDE: 46465547000163.
NIRE: 21201245181. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2025.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa TRW TURISMO LTDA.

São Luís, 31/12/2024

CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010449

TRW TURISMO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 46.465.547/0001-63



ASSINATURA ELETRÔNICA

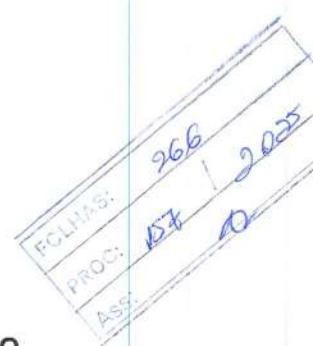
Certificamos que o ato da empresa TRW TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02065346396	CICERO AUGUSTO MENDONCA MAGALHAES
46465547000163	TRW TURISMO LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2025 10:03 SOB N° 20250551780.
PROTOCOLO: 250551780 DE 30/04/2025. NIRE: 21201245181.
TRW TURISMO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 05/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CICERO AUGUSTO MENDONÇA MAGALHÃES
REGISTRO.....	: MA-010449/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.653.463-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/08/2025 as 09:05:43.

Válido até: 23/11/2025.

Código de Controle: 4835607.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CATI- Comunicação Visual

Av M, n 06 - Radional - Sao Luis-MA - 65046-050
suporte@catisolucões.com.br catisolucões.com.br

(98) 3303-1771

(98)98329-3080



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a **TRW TURISMO LTDA. (TRADE TURISMO)** inscrita no CNPJ de nº 46.4655.47/0001-63 fornece para a **J ISAAC DE LIMA LOPES JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 33.336.211/0001-59, por meio do **1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2022**, firmado em 17/06/2022, que tem por objeto agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacional e internacional, no valor anual de R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais) referente a quantidade média de 50 (cinquenta) bilhetes de passagem aérea, pelo período de 12 (doze) meses.

Atestamos ainda que o fornecimento está sendo desenvolvido, até o presente momento, a contento, dentro dos padrões estabelecidos no instrumento contratual.

São Luís, 28 de novembro de 2023.

José Isaac de Lima Lopes Junior
Sócio Administrador



Documento assinado digitalmente

JOSE ISAAC DE LIMA LOPES JUNIOR

Data: 28/11/2023 18:16:49-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

P F M TEXEIRA LTDA.
CNPJ de nº 42.983.252/0001-28



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a **TRW TURISMO LTDA. (TRADE TURISMO)** inscrita no CNPJ de nº 46.4655.47/0001-63 fornece para a **P F M TEXEIRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de nº 42.983.252/0001-28, por meio do **1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 001/2022**, firmado em 17/06/2022, que tem por objeto agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, nacional e internacional, no valor anual de R\$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais) referente a quantidade média de 50 (cinquenta) bilhetes de passagem aérea, pelo período de 12 (doze) meses.

Atestamos ainda que o fornecimento está sendo desenvolvido, até o presente momento, a contento, dentro dos padrões estabelecidos no instrumento contratual.

São Luís, 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILLA FORTES MEDEIROS TEIXEIRA
Data: 30/11/2023 14:47:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRISCILLA FORTES MEDEIROS TEIXEIRA
Sócia Administradora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU
CNPJ 05.733.472/0001-77
Rua Getúlio Vargas, n.º 20, Centro
CURURUPU - MARANHÃO
CEP 65268-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de CURURUPU – MA**, situada à Rua Getúlio Vargas, nº. 20, Cento, Cururupu – MA, CEP: 65.268-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração, a Senhora Genilde Matos Maia, brasileiro, inscrita no CPF (MF) sob nº. 236.434.203-15, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **TRW TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.465.547/0001-63, com sede na Avenida dos Holandeses, N° 02, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, sala 102 na cidade de São Luís/MA, presta serviços a esta Prefeitura, através do CONTRATO Nº. 353/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com seguro viagem incluso e de hospedagem em hotéis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Cururupu – MA.

Atestamos ainda que o fornecimento está sendo desenvolvido, até o presente momento, a contento, dentro dos padrões estabelecidos no instrumento contratual.

**GENILDE
MATOS
MAIA:23643420
315**

Assinado de forma
digital por GENILDE
MATOS
MAIA:23643420315
Dados: 2024.07.23
20:55:29 -03'00'

CURURUPU/MA, 20 de julho de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Genilde Matos Maia
ÓRGÃO GERENCIADOR



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

TRW TURISMO LTDA

Número do cadastro

46.465.547/0001-63

Consulte a autenticidade



Data de validade:

05/06/2024 a 05/06/2026

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 06/06/2024 19:07:39 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.

DECLARAÇÃO

FOLHAS: 271
PROC: 157
Ass: 0283

Declaramos para os fins de participação em licitação pública destinada à prestação de serviços de viagens, que a **TRW TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **CNPJ: 46.465.547/0001-63** estabelecida na **AVENIDA DOS HOLANDESES, 102, Calhau / São Luis - MA / CEP: 65071-380** possui contrato de consolidação e operação turística com a **BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 77.636.074/0001-43, com sede à Rua Presidente Faria, 321, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-290, com inscrição junto à IATA (International Air-Transport Association), sob n. o 5757248-0, o que confere à agência acesso a sistemas de reservas e emissões de bilhetes aéreos nacionais e internacionais com todas as companhias aéreas com operação comercial no Brasil, acesso ao portal de reserva de hotéis, locações de carros e emissões de seguro viagem, dentro do limite pecuniário avençado entre a AGÊNCIA e a BREMENTUR.

A BRT disponibiliza Sistemas Operacionais de Cotação, Reservas e Emissão de Produtos Turísticos como Bilhetes Aéreos, Hotelaria, Seguro Viagem, Passagens Rodoviárias, Locação de Veículos, SEM CUSTO de mensalidade à Agência e consequentemente ao Cliente Corporativo

Por ser verdade, firmo a presente em apenas uma via.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da agência supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

ERALDO
PALMERINI:1
1063785987

Digitally signed by
ERALDO
PALMERINI:110637
85987
Date: 2025.08.25
09:41:06 -03'00'

ERALDO PALMERINI
PRESIDENTE



República Federativa do Brasil

VALDIR CARLOS PEREIRA FILHO

Tradutor Público e Intérprete Comercial

INGLÊS - FRANCÊS - ESPANHOL

Matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o N° 1786

CPF 255.843.388-18 - RG 21.882.164-5 - CCM 2.722.349-3

ALAMEDA DOS ANAPURUS, 150 - CEP 04087-000 - SÃO PAULO - SP

TRADUÇÃO N° I-16495/25 LIVRO N° 206 FOLHAS N° 1

Certifico e dou fé para os devidos fins que, nesta data, me foi apresentado um documento no idioma inglês, o qual traduzo no vernáculo no seguinte teor:

[Selo e logo da IATA.]

CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO

A Associação Internacional de Transportes Aéreos (IATA) tem o orgulho de certificar que a

BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA.

BREMENTUR

Curitiba, Brasil.

Atendeu aos padrões profissionais da **Associação Internacional de Transportes Aéreos** para promover e vender o transporte aéreo internacional de passageiros.

Código IATA: **57572480** | Tipo de Reconhecimento: **GoStandard**.

Validade do Certificado: 2025.

Assinado: [Assinatura ilegível].

Nome: Muhammad Albakri.

Cargo: Vice-Presidente Sênior.

Serviços ao Cliente, Financeiro e Digital da IATA.

Assinado: [Assinatura ilegível].

Nome: Alicia Lines.

Cargo: Diretora Regional.

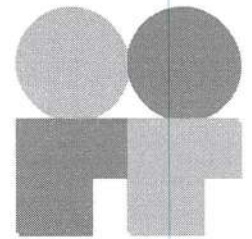
Serviços Financeiros e de Distribuição da IATA.

Este documento foi emitido como um certificado cerimonial a partir da data de sua emissão e não constitui evidência conclusiva de certificação e idoneidade. A situação da certificação oficial pode ser validada online em <https://www.checkacode.com>.

[Consta um QR Code, o selo da IATA e o teor "2025".]

Nada mais constava do documento acima que devolvo com esta tradução, segundo meu melhor entender, a qual conferi achei conforme e assino.

São Paulo, 30 de Janeiro de 2025.



Certificate of Accreditation

The International Air Transport Association (IATA) is proud to certify that

BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA.

BREMENTUR

Curitiba, Brazil

has met the professional standards of the **International Air Transport Association** to promote and sell international air passenger transportation.

IATA code: **57572480**

Accreditation type: **GoStandard**

Certificate validity: **2025**

Muhammad Albakri
Senior Vice President, Customer,
Financial and Digital Services, IATA

Alicia Lines
Regional Director, Financial
and Distribution Services, IATA



This document has been issued as a ceremonial certificate as of the date of issue and does not constitute conclusive proof of certification and good standing. The official certification status can be validated online at: <https://www.checkacode.com>

2025



Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Carlos Pereira Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E020-1D8E-07C7-2CD8.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdir Carlos Pereira Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código E020-1D8E-07C7-2CD8.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E020-1D8E-07C7-2C08> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E020-1D8E-07C7-2C08



Hash do Documento

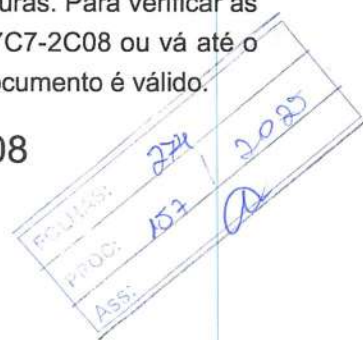
62052A39631A1918BD6077CF7892F30CA62E1505D84D5C1F1C8E82E34B2EA49F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2025 é(são) :

☒ Valdir Carlos Pereira Filho - 255.843.388-18 em 30/01/2025 15:52

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Pça Senador Salgado Filho, S/Nº
SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P - CEP 20021-340
Centro - Rio de Janeiro - RJ - BR

Atestado de Capacidade Técnica

GOL LINHAS AEREAS S.A, com sede na Pça Senador Salgado Filho, S/Nº, SL GER BCK OFFICE EIXOS 46-48 O-P, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-340, inscrita no CNPJ 07.575.651/0001-59, declara para fins de licitação, que a agência BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 77.636.074/0001-43, localizada à RUA EBANO PEREIRA 316, CENTRO, CEP 80410-240, CURITIBA, PR, esta autorizada a emitir e comercializar as passagens aéreas nacionais e internacionais desta empresa, atestando sua capacidade técnica.

A presente declaração possui prazo de validade de 30 dias a partir da data de sua emissão.

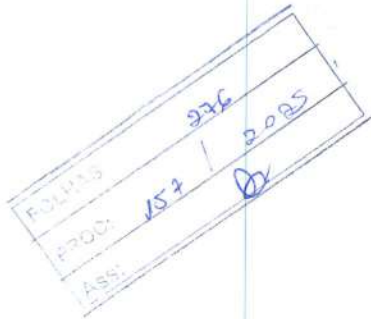
São Paulo, 06 de Agosto de 2025


Fábio Pereira Teixeira
Gerente Administrativo
GOL Linhas Aéreas





Rua Verbo Divino, 2001
Torre A - 6º Andar
CEP 04719-002
São Paulo - SP - Brasil



DECLARAÇÃO

Carta nº 00265/2025

Declaramos para os devidos fins que, a agência **BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA** portadora do CNPJ **77.636.074/0001-43**, localizada na **Presidente Farias, 321 - Curitiba/PR** é detentora de crédito conosco e se encontra em situação regular perante os cadastros desta empresa até a presente data.
Esta declaração é válida por 60 (sessenta) dias e somente enquanto perdurar a situação de crédito da empresa supramencionada, além disso, não impede que eventuais débitos sejam apurados.

São Paulo, 4 de agosto de 2025.

DocuSigned by:

Angelita Moreira de Oliveira

274CC66B93CD4C0...
Angelita Moreira de Oliveira

LATAM AIRLINES GROUP



Certificate Of Completion

Envelope Id: 38DFAE91-B8EE-4C41-83BC-B68572665323	Status: Completed
Subject: RITM19613119 - 04.08.2025 - Carta de Idoneidade - BREMENTUR AGENCIA DE T...	
Source Envelope:	
Document Pages: 1	Signatures: 1
Certificate Pages: 5	Initials: 0
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	ADOLFO SAMIR GUERRERO GUEVARA
Time Zone: (UTC-05:00) Eastern Time (US & Canada)	6500 Nw 22nd St
	Miami, FL 33122-2234
	ADOLFOGUEVARA.ACCENTURE@LATAM.COM
	IP Address: 170.248.18.201

Record Tracking

Status: Original	Holder: ADOLFO SAMIR GUERRERO GUEVARA	Location: DocuSign
8/4/2025 3:12:26 PM	ADOLFOGUEVARA.ACCENTURE@LATAM.COM	

Signer Events

Signature	Timestamp
DocuSigned by: <i>Angelita Moreira de Oliveira</i> 274CC86BF5CD4CD...	Sent: 8/4/2025 3:13:56 PM Viewed: 8/4/2025 3:14:16 PM Signed: 8/4/2025 3:14:25 PM
Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.233.42	

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via Docusign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Jefferson Santos JeffersonSantos.ACCENTURE@latam.com Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 8/4/2025 3:13:55 PM
Leticia Salgado Barcellos leticia Barcellos.renapsi@latam.com Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via Docusign	COPIED	Sent: 8/4/2025 3:13:56 PM
Alecsandra Aparecida Barbosa alecsandrabarbosa.accenture@latam.com Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure:	COPIED	Sent: 8/4/2025 3:14:27 PM Viewed: 8/4/2025 3:18:40 PM

ECMAS: 278
FROM: 157 / 2025
ASS: [Signature]

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Accepted: 10/31/2023 4:06:37 PM ID: 0fc88677-6430-464f-af3a-4907ddcc5f27		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	8/4/2025 3:13:55 PM
Certified Delivered	Security Checked	8/4/2025 3:14:16 PM
Signing Complete	Security Checked	8/4/2025 3:14:25 PM
Completed	Security Checked	8/4/2025 3:14:27 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

Electronic Record and Signature Disclosure		
--	--	--



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LATAM Airlines Group (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LATAM Airlines Group:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: grpcmpusa@lanchile.com

To advise LATAM Airlines Group of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

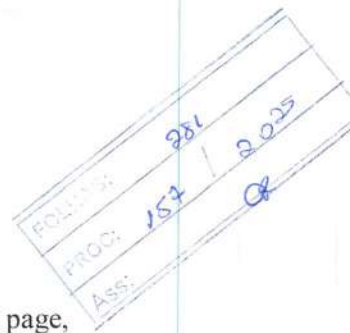
If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LATAM Airlines Group

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LATAM Airlines Group

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to grpcmpusa@lanchile.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LATAM Airlines Group as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LATAM Airlines Group during the course of your relationship with LATAM Airlines Group.



Barueri/SP, 13 de agosto de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **BREMENTUR AGENCIA DE TURISMO LTDA**, localizada em R PRESIDENTE FARIA, 321 - CENTRO CIVICO - CURITIBA/PR 80020290, inscrita no CNPJ sob nº **77.636.074/0001-43**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

Assinado por:

Kelly Gonçalves dos Santos

35B26DA127034C0...

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Kelly Gonçalves

Cargo: Coordenador Financeiro

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO E OPERAÇÃO TURÍSTICA

BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.636.074/0001-43, situada à Rua Presidente Faria, 321, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-290, representada neste ato por seu sócio Eraldo Palmerini, inscrito no CPF/MF sob nº 110.637.859-87 e RNE W541458-3, residente e domiciliado em Curitiba-PR **doravante denominada simplesmente BRT** e a doravante denominada, **AGÊNCIA**, qualificada no quadro a seguir, avençam entre si o disposto neste instrumento particular e seus respectivos anexos adiante apresentados.

RAZÃO SOCIAL: TRW TURISMO LTDA

NOME FANTASIA: TRADE TURISMO

CNPJ: 46.465.547/0001-63

ENDEREÇO: AVENIDA DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, Nº 2, SALA 102, CEP: 65.071-380, CALHAU, SÃO LUIS/MA

REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

CPF/RG: 013.570.403-00 / 0161008520002

ENDEREÇO (REPR. LEGAL): RUA DEPUTADO RAIMUNDO LEAL, S/N, CEP: 65.066-635, JARDIM ELDORADO, SÃO LUIS/MA

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

CPF/RG: 013.570.403-00 / 0161008520002

ENDEREÇO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: RUA DEPUTADO RAIMUNDO LEAL, S/N, CEP: 65.066-635, JARDIM ELDORADO, SÃO LUIS/MA

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: WADY DOS SANTOS NETO

CPF/RG: 028.879.744-24 / 0000192941941

ENDEREÇO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO: RUA DEPUTADO RAIMUNDO LEAL, S/N, CEP: 65.066-635, JARDIM ELDORADO, SÃO LUIS/MA

I - DO OBJETO

1.ª - Atendendo à solicitação da AGÊNCIA, a BRT, a partir desta data, prestará o serviço de CONSOLIDAÇÃO, fornecendo bilhetes de passagem de companhias aéreas nacionais e internacionais, reservas em hotéis, locação de veículos, seguros de viagem, passagens rodoviárias, e outros produtos que passam a integrar o portfólio de produtos da BRT, para emissão direta pela própria AGÊNCIA por meio eletrônico através da internet (PORTAL DE CONSOLIDAÇÃO), bem solicitações através das suas centrais de atendimento, de acordo com a legislação a atos administrativos que regem a matéria, inclusive as resoluções expedidas pela IATA (Associação Internacional do Transporte Aéreo) ou pelas próprias companhias aéreas e outros fornecedores, quando for o caso, que são parte integrante deste contrato.

§ 1.º - Os produtos mencionados no *caput* desta cláusula serão fornecidos à AGÊNCIA até o limite pecuniário previamente estabelecido pela BRT.

§ 2.º - O limite de crédito previsto no parágrafo acima poderá ser alterado (majorado ou reduzido), a critério exclusivo da BRT nas seguintes hipóteses não taxativas:

I. Quando da solicitação da AGÊNCIA mediante requerimento por escrito e fornecimento de garantia até o limite solicitado, sem prejuízo da atualização cadastral a ser determinada pela BRT;

II. Quando da análise de risco efetuada pela BRT, independentemente de prévia notificação à AGÊNCIA nos casos de inadimplência superior à 01 (um) dia;

III. Quando da alteração no quadro societário, devedores solidário(s), fiador(es) ou avalista(s),

IV. Valor de faturamento médio inferior ao limite pré-estabelecido;

V. Quando havendo histórico de atraso superior a 02 (dois) dias, no pagamento da fatura emitida pela BRT para cobrança dos valores auferidos na venda dos produtos, objeto deste contrato.

VI. Quando da inatividade da AGÊNCIA pelo prazo de 03 (três) meses ou mais na emissão de faturamento;

VII. Quando da existência de acordo de parcelamento assumido oriundo de confissão de dívida ou faturas inadimplidas.

§ 3.º - O limite informado no parágrafo primeiro poderá ser compartilhado para venda de outros produtos ou serviços solicitados pela AGÊNCIA à BRT, a critério desta.

2.ª - Em qualquer hipótese de superveniente aumento de crédito, a sua utilização pela AGÊNCIA estará sujeita a todas as regras de cobrança e pagamento deste contrato.

3.ª - A BRT poderá vender serviços ou produtos de OPERAÇÃO, sendo que as respectivas regras serão tratadas em documento apartado no momento da celebração deste contrato ou posteriormente.

II - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

4.ª - O presente instrumento vigorará por tempo indeterminado, a partir da sua assinatura.

5.ª - As partes poderão, a todo e qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante aviso escrito enviado para o endereço de suas sedes e/ou outro endereço informando em cadastro, com prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventuais perdas e danos verificados e do pagamento das obrigações devidas até a rescisão do presente.

§ 1.º - Em caso de rescisão unilateral do contrato pela AGÊNCIA, esta se obriga a pagar as faturas devidas à BRT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da rescisão, BRT independentemente de qualquer outra notificação ou interpelação. A AGÊNCIA se compromete, sob pena de incorrer em crime, que a partir da rescisão do contrato não mais utilizará o Acesso de Supervisão ao PORTAL que lhe foi concedido, e nenhum outro criado a partir dele.

§ 2.º - Eventuais reembolsos pendentes não poderão ser compensados pela AGÊNCIA, a prevalecer nessa hipótese todas as regras de reembolso previstas neste contrato. Entretanto, o pagamento do reembolso pela BRT poderá ser compensado com os eventuais débitos da AGÊNCIA.

§ 3.º - O não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo primeiro, no prazo estipulado, implicará em reconhecimento do débito como líquido e certo, para cobrança através de ação competente.

6.ª - A BRT poderá dar por rescindido, **de imediato**, o presente contrato independentemente de aviso ou qualquer espécie de interpelação, nas seguintes hipóteses:

- I. Não pagamento, no prazo estabelecido, por parte da AGÊNCIA, das quantias recebidas, conforme Título III deste instrumento;
- II. Em caso de requerimento de recuperação judicial ou pedido de falência da AGÊNCIA, ou de insolvência de seus fiadores, sócios e/ou devedores solidários;
- III. Declaração de insolvência da AGÊNCIA ou qualquer um dos seus sócios, devedores solidários e fiadores;
- IV. Existência de protestos, execuções ou apontamentos em órgãos de restrição ao crédito, em nome da AGÊNCIA e/ou de seus fiadores, sócios e/ou devedores solidários;
- V. Qualquer alteração no contrato social da AGÊNCIA que possa implicar o descumprimento direto ou indireto do presente contrato;
- VI. Cessaç o ou n o renova  o de licen a expedida por  rg o oficial, que seja obrigat ria para a presta  o ou continuidade dos servi os prestados pela AG NCIA;
- VII. Altera  o do contrato social da AG NCIA, sem comunica  o da BRT, para ratifica  o do presente, pelos novos s cios ou administradores.

§ 1.º - Ocorrendo qualquer das hipóteses acima elencadas, a BRT poderá suspender o atendimento prestado à AGÊNCIA, bem como bloqueará o Acesso ao PORTAL.

§ 2.º - Na ocorrência da hipótese do item I da Cláusula 6.ª, a BRT poderá cancelar todos os bilhetes de passagens emitidos e ainda não utilizados (não voados), solicitando o reembolso perante a companhia aérea respectiva, restando o produto do reembolso, na hipótese de venda faturada. A BRT ainda fica autorizada a efetuar cobrança das eventuais multas, taxas e comissões decorrentes do cancelamento e reembolso dos bilhetes realizados pelo motivo deste parágrafo. O mesmo se aplica a outros produtos e serviços mencionados na cláusula primeira.

III - DO PAGAMENTO DAS PASSAGENS, PRODUTOS E SERVIÇOS

7.ª - O pagamento pelas passagens fornecidas será feito, preferencialmente, mediante boleto bancário, ou mediante depósito bancário, desde que previamente autorizado pela BRT;

Parágrafo Único - Se por qualquer razão excepcional o pagamento da fatura for realizado através de depósito de cheque próprio ou de terceiro, a responsabilidade pelo débito continuará sendo da AGÊNCIA, que estará sujeita às penalidades aqui previstas. O débito será considerado quitado na data da compensação do cheque. Eventuais encargos financeiros decorrentes do atraso do pagamento serão acrescidos na próxima fatura emitida contra a AGÊNCIA.

8.ª - A AGÊNCIA se compromete a manter em dia os pagamentos pelas passagens fornecidas e pelas operações realizadas junto à BRT, seja comercializada por meio do PORTAL, e-mail ou telefone. As faturas vencem no primeiro dia útil que antecede ao prazo estabelecido pela IATA ou por cada companhia aérea individualmente, se for o caso. A eventual mudança dos prazos por parte das referidas entidades obriga a AGÊNCIA a realizar o pagamento no primeiro dia útil anterior ao novo prazo estabelecido.

§ 1.º - A inadimplência da AGÊNCIA constatada no primeiro dia posterior à data do vencimento estipulada ensejará a imediata suspensão do fornecimento de passagens e do Acesso ao PORTAL, sem qualquer notificação prévia.

§ 2.º - Considerando que os valores constantes das faturas emitidas pela BRT são produto da venda das passagens aéreas e não pertence à AGÊNCIA, **o inadimplemento da obrigação caracteriza, por parte dos sócios da AGÊNCIA, crime de apropriação indébita.**

9.ª - A BRT emitirá fatura e boleto correspondente às passagens fornecidas e/ou produtos e serviços, os quais ficarão disponíveis para *download* no PORTAL da BRT, às vésperas dos respectivos vencimentos. É de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA o procedimento de *download*, impressão e/ou quaisquer outras ações necessárias para realização do pagamento. Caso o sistema que disponibiliza as faturas e boletos *on-line* não esteja em operação, a BRT enviará por correio eletrônico ou qualquer outro meio convencional as faturas e boletos à AGÊNCIA.

§ 1.º - A AGÊNCIA se compromete a manter o seu cadastro atualizado durante a vigência deste contrato. Qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, da AGÊNCIA deverá ser imediatamente comunicada à BRT por um dos sócios da AGÊNCIA, que estejam na cláusula de administração do seu contrato social, sem prejuízo do envio por e-mail dos documentos devidamente atualizados.

§ 2.º - A BRT se reserva o direito de, periodicamente, solicitar à AGÊNCIA o seu cadastramento e atualização dos documentos. A recusa por parte da AGÊNCIA em proceder a atualização do respectivo cadastro poderá acarretar a imediata suspensão do fornecimento de bilhetes, produtos e serviços e/ou bloqueio do Acesso ao PORTAL pela BRT.

§ 3.º - Do valor correspondente às vendas de passagens, produtos e serviços realizadas no período de faturamento e dos demais valores recebidos pela AGÊNCIA por conta da BRT, será descontada da AGÊNCIA a comissão vigente na época. A AGÊNCIA efetuará o pagamento do valor líquido constante do demonstrativo emitido pela BRT.

§ 4.º - Qualquer divergência acerca do valor da comissão da AGÊNCIA constante na fatura emitida deverá ser comunicada por escrito à BRT no prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da fatura, ou da data em que a fatura estiver disponível no PORTAL da BRT. Transcorrido o prazo estipulado, a AGÊNCIA não poderá divergir do valor da comissão constante do demonstrativo.

§ 5.º - Ainda que a AGÊNCIA manifeste discordância acerca do valor da fatura no prazo estipulado no parágrafo anterior e considerando que até a data do vencimento da fatura em questão perdure a discordância, a AGÊNCIA se compromete a efetuar o pagamento, na sede da BRT ou via depósito bancário em conta informada pela BRT no momento em que for consultada, do valor tido como incontroverso, sob pena de incorrer em crime de apropriação indébita.

§ 6.º - O pagamento da parte incontroversa, conforme disposto no parágrafo anterior, não eximirá a AGÊNCIA do pagamento da parte controvertida, salvo manifestação/anuência expressa da BRT.

§ 7.º - A AGÊNCIA enviará à BRT Nota Fiscal de Prestação de Serviços no valor da Comissão correspondente, conforme orientado em fatura, nominal à BRT, às companhias aéreas ou fornecedores que a exigem, até o vencimento da fatura subsequente. Em caso de atraso no envio da Nota Fiscal, a AGÊNCIA sujeitar-se-á à penalidade de ter o pagamento de sua comissão na fatura subsequente suspenso, limitado ao valor da comissão cuja Nota Fiscal não tenha sido entregue, bem como o desconto correspondente aos impostos incidentes, caso a BRT seja obrigada a emitir Nota Fiscal ao fornecedor por intempestividade.

§ 8.º - É vedado à AGÊNCIA descontar do pagamento da fatura qualquer valor correspondente a reembolso solicitado por seus clientes, sob pena de incursão nas regras previstas no Título III deste contrato.

10.º - Em caso de atraso no pagamento de qualquer débito, a AGÊNCIA sujeitar-se-á, a partir da data do vencimento, à multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 0,15% (quinze centésimo) ao dia, correção monetária, tendo como base o IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), além de honorários advocatícios decorrentes de eventuais medidas para cobrança dos valores envolvidos, que se arbitra em 20% (vinte por cento) sobre o valor que está sendo cobrado, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.

11. - Na venda de passagens, produtos e/ou serviços pelo sistema crediário, responsabiliza-se a AGÊNCIA pelo pagamento, no caso de inadimplemento do crediário, independentemente das penalidades previstas na Lei.

12. - A AGÊNCIA arcará com qualquer diferença de crédito apurada na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. Débito de comissão referente aos reembolsos emitidos por qualquer forma de pagamento;
- II. Aplicação de tarifas incorretas;
- III. *Chargeback*;
- IV. Cobranças errôneas;
- V. Descontos não autorizados;
- VI. Qualquer outro evento não previsto neste contrato, que acarrete a cobrança de valor incorreto por culpa exclusiva ou concorrente da AGÊNCIA.

IV - DAS EMISSÕES DE PASSAGENS E VOUCHERS

13. - As partes convencionam que as requisições de emissão de passagens e vouchers de produtos/serviços turísticos seguirão o padrão abaixo:

- a) AÉREO: poderão ser feitas através de emissão na própria AGÊNCIA, por meio do Acesso ao PORTAL, ou envio de *e-mail* para a BRT, obedecendo ao modelo de ORDEM DE PASSAGEM adotado pela IATA (Resolução n.º 810), disponível no

PORTAL BRT para *download*, ou texto que contenha as informações básicas a seguir:

- I - código de reserva;
- II - nome do passageiro;
- III - trechos, produtos e/ou serviços;
- IV - tarifas, taxas e qualquer outro valor envolvido;
- V - forma de pagamento, e
- VI - outras informações necessárias à emissão do bilhete ou documento de viagem.

b) OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS: poderão ser reservados e ter seus vouchers emitidos através pela própria AGÊNCIA, por meio do Acesso ao PORTAL, ou envio de *e-mail* para a BRT ou central de atendimento por ela indicada, com texto que contenha informações básicas para realização da reserva e emissão dos vouchers, conforme orientação da equipe de atendimento da BRT.

§ 1.º - O pagamento realizado com cartão de crédito tem regra específica tratada no TÍTULO VII - Das Operações com Cartão de Crédito, adiante.

§ 2.º - Será fornecido *login* exclusivo de acesso ao sistema para a emissão de passagens e compra/contratação de produtos e serviços, diretamente na AGÊNCIA, conforme descrição abaixo:

I - a critério da BRT, o sócio-gerente ou administrador da AGÊNCIA, após o devido cadastro junto à BRT e assinatura deste instrumento por meio do sistema de contratos eletrônicos eleito pela BRT para tal controle, receberá por *e-mail* (enviado automaticamente pelo sistema) um *login* exclusivo para acessar o PORTAL BRT. Este *login* é chamado de "Acesso de Supervisão ao PORTAL". Através dele o sócio-gerente ou administrador da AGÊNCIA, a seu exclusivo uso, critério e responsabilidade, poderá criar outros *logins* com funções iguais ou inferiores à sua, sem prejuízo das responsabilidades previstas no "Termo de Recebimento e Responsabilidade sobre o Acesso ao PORTAL";

II - sempre que um funcionário de AGÊNCIA for desligado, é obrigação da AGÊNCIA anular *login* e os níveis de permissão ativados quando da criação deste usuário, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das senhas;

III - é de responsabilidade da AGÊNCIA a leitura e entendimento das regras das passagens, produtos e/ou serviços a serem vendidos a seus clientes, com todas as suas restrições, como taxas de reembolso, cancelamento e alterações, período de aplicação, tarifas restritivas promocionais, dentre outras. A BRT não responderá pelo uso inadequado do login de Acesso ao PORTAL da AGÊNCIA;

IV - A BRT cobrará taxas de serviços ou recuperará comissões, conforme regras do Título VI.

§ 3.º - Sem prejuízo das responsabilidades previstas neste instrumento, também será de inteira responsabilidade da AGÊNCIA a utilização do *login* citado no parágrafo segundo, responsabilizando-se, inclusive, civil e criminalmente, pela utilização incorreta ou fraudulenta, erro, culpa, dolo, simulação ou qualquer outro prejuízo ocasionado à BRT na sua utilização.

§ 4.º - Todas as senhas informadas e concedidas pela BRT à AGÊNCIA, seus sócios, prepostos e funcionários, são confidenciais e intransferíveis.

§ 5.º - A emissão da senha eletrônica é automática, via sistema, e, portanto, não é visualizada ou divulgada aos funcionários, sócios ou prepostos da BRT, portanto, em nenhuma hipótese, a AGÊNCIA poderá fornecer senhas a nenhum sócio, preposto ou funcionário da BRT.

§ 6.º - Um token é fornecido para cada usuário. Este token é um cartão que contém a marca da BRT ou do E-FÁCILPLUS, contendo em seu verso um conjunto de códigos. Um dos códigos será solicitado aleatoriamente pelo PORTAL BRT a cada transação relevante.

§ 7.º - O cartão de token mencionado no parágrafo anterior não deve ser, EM NENHUMA HIPÓTESE, digitalizado ou fotografado, compartilhado por qualquer meio físico ou digital.

14. - A AGÊNCIA é única responsável pela consultoria turística ao seu passageiro e/ou cliente, dentre o que se inclui, a título exemplificativo: informação das regras e restrições tarifárias, prazo de emissão dos bilhetes, bem como o controle de tais prazos, vistos, vacinas e qualquer outro tipo de informação inerente à compra da passagem aérea aos seus clientes. Dessa forma, a emissão de bilhetes pela BRT pressupõe o cumprimento desse serviço pela AGÊNCIA em favor do seu cliente.

§ 1.º - Em caso de aplicação de regras tarifárias de bilhetes não-reembolsáveis, ou com qualquer outra restrição contratual, a AGÊNCIA obriga-se a colher assinatura do pagador em respectivo termo de responsabilidade, cuja minuta está apresentada no **Anexo 2** deste contrato.

§ 2.º - O dever de informação ao consumidor sobre todas as condições de um contrato de compra e venda de bilhete aéreo, bem como de produtos e serviços turísticos, compete à AGÊNCIA, sendo esta exclusivamente responsável por esta obrigação, cabendo direito regresso da BRT contra a AGÊNCIA na hipótese de eventual condenação ou prejuízo derivado do descumprimento desta obrigação da AGÊNCIA.

15. - Os bilhetes eletrônicos gerados pelo PORTAL devem ser conferidos antes de enviados ao passageiro. O campo FORMA DE PAGAMENTO deverá estar com o status "APROVADO" para que o documento seja válido. Caso assim não esteja, a AGÊNCIA deverá contatar a central de atendimento da BRT.

16. - As reservas, mesmo que estejam dentro do prazo de emissão do bilhete de passagem ou voucher de serviço, não garantem a tarifa informada para qualquer produto ou serviço constante deste instrumento.

V - DOS REEMBOLSOS

17. - A BRT processará os pedidos de reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais junto às companhias aéreas em até 72 horas úteis da data da solicitação da AGÊNCIA.

§ 1.º - Todas as solicitações de reembolso de passagens deverão ser feitas por meio do sistema online de solicitação de reembolsos disponibilizado no PORTAL BRT.

§ 2.º - Para casos emergenciais, o reembolso deve ser solicitado conforme o parágrafo anterior e a AGÊNCIA deverá enviar um e-mail para reembolso24h@grupobrt.com.br.

18. - O processo de reembolso funcionará de acordo com a forma de pagamento.

I - se a AGÊNCIA pagou o bilhete à vista à BRT, esta restituirá àquela o valor líquido através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis a contar do dia em que for recebido o reembolso da companhia aérea;

II - se a AGÊNCIA pagou o bilhete à BRT através de fatura, o reembolso será creditado na fatura correspondente ao período seguinte em que a BRT receber o crédito da companhia aérea.

III - se o bilhete tiver sido pago através de cartão de crédito, o reembolso será creditado diretamente na fatura do cartão, em data definida pela companhia aérea.

§ 1.º - Em caso de reembolso efetuado pela companhia aérea com crédito no cartão do cliente, a BRT não possui nenhuma ingerência, não lhe sendo possível controlar ou definir o prazo de pagamento, que depende única e exclusivamente da companhia aérea.

§ 2.º - Nos reembolsos de bilhetes pagos à vista ou faturados, são descontados as comissões e incentivos pagos à AGÊNCIA, bem como a remuneração da BRT fixada na cláusula 27ª deste contrato.

§ 3.º - Nos reembolsos de bilhetes pagos com cartão de crédito, a companhia aérea creditará o valor do reembolso diretamente ao cartão de crédito e enviará nota de débito à BRT cobrando a restituição das comissões cobradas. Portanto, a BRT emitirá fatura ou nota de débito à AGÊNCIA cobrando a comissão descontada pela companhia aérea e o valor correspondente à sua remuneração.

§ 4.º - Nos reembolsos de bilhetes pagos à vista ou através de faturamento, a AGÊNCIA que esteja em atraso com os pagamentos devidos à BRT concorda com que tais valores sejam compensados com a dívida contraída, por ordem cronológica, da mais antiga para a mais recente, incluindo-se aí multa e juros aplicáveis, conforme previsto neste contrato.

19. - As taxas de serviço eventualmente cobradas pela BRT, bem como sua remuneração fixada neste contrato não são reembolsáveis. É obrigação da AGÊNCIA transmitir esta informação previamente aos clientes, em consonância com o Código Defesa do Consumidor.

20. - O reembolso de produtos e serviços diferentes de passagens aéreas será tratado em contrato específico.

§1.º - Reembolsos de produtos e serviços adquiridos por meio do PORTAL DE CONSOLIDAÇÃO, obedecerão às regras formuladas pelo Fornecedor.

§2.º - Do reembolso de produtos e/ou serviços pagos com cartão de crédito à BRT serão descontados, além das taxas e multas cobradas pelos fornecedores, as despesas de comunicação, fixadas no mínimo em 10% (dez por cento) do valor total da compra.

§3.º - Do reembolso de produtos e/ou serviços pagos com cartão de crédito à BRT serão descontados, além do descrito no parágrafo anterior, as taxas das administradoras de cartão de crédito, fixadas no mínimo em 10% (dez por cento) do valor total da transação efetuada no cartão.

21. - A AGÊNCIA obriga-se a colher assinatura do pagante de passagens aéreas cuja regra tarifária seja impeditiva de reembolso, em declaração específica, cujo modelo encontra-se logo abaixo, **Anexo 2, cujo intuito consiste em:**

I - proteger a AGÊNCIA de figurar no pólo passivo de ações judiciais, onde lhe seja atribuído o ônus da prova da informação ao cliente;

II - garantir e alertar ao passageiro e/ou o pagante de passagem aérea que tenha a informação sobre qualquer restrição tarifária impeditiva de reembolso de bilhete aéreo.

Parágrafo Único - Caso a AGÊNCIA não obtenha a “DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE RESTRIÇÃO TARIFÁRIA IMPEDITIVA DE REEMBOLSO DE BILHETE AÉREO”, assumirá a responsabilidade pelo reembolso ao comprador.

22. - A BRT disponibilizará à AGÊNCIA a informação sobre as regras tarifárias restritivas de reembolso sempre que consultada.

VI - REGRAS COMPLEMENTARES DE EMISSÃO, REEMISSÃO E REEMBOLSO.

23. - A BRT aplicará cobrança de taxa de emissão sempre que a tarifa aplicável não for comissionada pela companhia aérea, ou em casos em que sua atividade não for remunerada pela companhia aérea.

24. - A BRT reserva-se o direito de cobrar taxa de reemissão de bilhetes por ela emitidos, em caso de alteração voluntária ou involuntária de datas e trechos da viagem, independentemente da disposição das regras tarifárias envolvidas.

25. - As taxas cobradas pela BRT não são reembolsáveis.

26. - O valor das taxas e a forma de pagamento poderão variar conforme o caso concreto, sendo informado previamente pela BRT, no momento da cotação ou solicitação de emissão ou reemissão.

Parágrafo Único - Qualquer isenção ou desconto na cobrança das taxas não configura novação ou ineficácia deste Contrato.

27. - No caso de reembolso, a BRT deixará de restituir o equivalente a 3% (três por cento) do valor correspondente à tarifa, a título de recuperação de remuneração obtida no momento da venda com a forma de pagamento no cartão de crédito, e 5% (cinco por cento) das vendas na forma de pagamento faturada, bem como o valor correspondente à comissão, incentivo ou qualquer desconto recebidos pela AGÊNCIA.

§1.º - Para tarifas indexadas em moeda estrangeira haverá conversão de câmbio para reembolso conforme determinado pela companhia aérea titular do bilhete ou legislação específica.

§2.º - Fica obrigada a AGÊNCIA a informar seus clientes quanto a não restituição da remuneração da BRT. Caso a obrigação não seja cumprida pela AGÊNCIA, esta se responsabilizará por qualquer pagamento a esse título.

28. - A remuneração da AGÊNCIA pela emissão de bilhetes aéreos é composta por comissão e incentivo, que são pagos pela companhia aérea à BRT, que repassa tais valores à AGÊNCIA.

§ 1.º - Por força de cláusula de sigilo entre a BRT e as companhias aéreas com quem mantém contrato, não é permitido revelar o valor da remuneração da atividade de consolidação. Por esta razão fixa-se o percentual mencionado na cláusula 27ª acima sobre o valor facial da tarifa do bilhete.

§ 2.º - O valor mencionado no parágrafo acima, correspondente à remuneração obtida pela BRT, poderá ser alterado a qualquer momento por esta, com comunicação prévia de trinta dias, através do sistema de NEWSLETTER.

29. - A informação sobre comissão e incentivo a receber deverá ser consultada antes da emissão ou solicitação de emissão do bilhete, e deverão ser preenchidos na OP (ordem de emissão de passagem).

VII - DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO

30. - Na realização de operações com cartão de crédito, a AGÊNCIA obriga-se a cumprir, com extrema cautela, atenção e zelo, todos os procedimentos legais, bem como os procedimentos de segurança sugeridos e adotados pela BRT, com base nas determinações das companhias aéreas e administradoras de cartão de crédito.

§ 1.º - O cumprimento dos procedimentos de segurança para venda a cartão de crédito é de responsabilidade exclusiva da AGÊNCIA, não cabendo à BRT a função de exigir a documentação no momento da emissão ou da solicitação de emissão de documento de viagem, mas assim podendo proceder.

§ 2.º - **O cumprimento dos procedimentos de segurança não garante que a AGÊNCIA não seja vítima de ações criminosas**, utilizando cartões fraudulentos ou clonados na emissão de bilhetes. Estes documentos apenas garantem à companhia aérea que os procedimentos de segurança foram cumpridos.

§ 3.º - A AGÊNCIA responsabiliza-se:

I - Pelo arquivamento da autorização de débito original, devidamente assinada pelo portador do cartão de crédito, cópia legível do cartão de crédito (frente e verso) e cópia legível da cédula de identidade (RG) e/ou passaporte;

II - Pela veracidade dos dados constantes do cartão e da assinatura do associado, mediante apresentação e conferência da cédula de identidade (RG) e/ou passaporte;

III - Pelos eventuais débitos oriundos de cartões de crédito utilizados indevidamente por terceiros e/ou titulares de cartões de crédito, quais sejam: ausência de autorização do titular do cartão, cartão furtado, roubado, extraviado, clonado, bem como todas as demais modalidades de ilícitos civis e penais praticados.

§ 4.º - Na eventualidade de prejuízos apurados ante ao não atendimento das responsabilidades da AGÊNCIA e, ainda, na hipótese de rejeição e cobrança (chargeback) por parte da Administradora do Cartão envolvida e/ou Companhia Aérea, a AGÊNCIA, desde já, se declara responsável pelo pagamento integral da venda, independentemente da demonstração de culpa ou dolo da AGÊNCIA e/ou seus representantes legais ou prepostos e funcionários, inclusive nas hipóteses em que aceitar "assinatura em arquivo".

§ 5.º - A "assinatura em arquivo" não é recomendada pela BRT, sendo de conveniência e responsabilidade da AGÊNCIA a sua utilização.

31. - As partes se comprometem a fornecer à administradora de cartão de crédito ou à companhia aérea toda a documentação que visar ao ressarcimento pela ocorrência de *chargeback*, dentro do prazo estipulado pela administradora de cartão ou pela companhia aérea.

§ 1.º - O *upload* dos documentos mencionados no parágrafo quarto da cláusula anterior não exime a AGÊNCIA da responsabilidade sobre o *chargeback* em caso de fraudes e falsificações.

§ 2.º - O fornecimento dos documentos a que se refere o *caput* desta cláusula só eximirá a AGÊNCIA da cobrança do *chargeback* por liberalidade da companhia aérea.

32. - As companhias aéreas representadas pela BRT reservam-se o direito de descontar o valor da taxa cobrada pelas administradoras de cartão de crédito quando recolhem, em nome da AGÊNCIA, a taxa de serviço. A BRT não efetua nenhum desconto sobre a taxa de serviço da AGÊNCIA.

33. - Os dados do cartão de crédito não deverão ser enviados por meio de OP (ordem de emissão de passagem), mas para endereço de e-mail da central de emissões, informado pela BRT em momento oportuno.

VIII - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE “OPERAÇÃO”

34. - Os produtos e serviços de operação poderão ser comprados pela AGÊNCIA através do PORTAL, cujas regras de utilização estão previstas no **Anexo 2** (“Regras de utilização do PORTAL BRT”).

35. - Os produtos e serviços de operação adquiridos fora do PORTAL, isto é, através do atendimento humano oferecido pela BRT, obedecerão às regras das CONDIÇÕES GERAIS e das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, que serão fornecidas no momento em que as compras forem efetuadas.

IX - DA COMUNICAÇÃO ENTRE BRT E AGÊNCIA

36. - A comunicação entre a BRT e a AGÊNCIA se fará através de todos os meios de comunicação disponíveis: telefone, programas de mensagem instantânea e *e-mail* ou carta, sendo que apenas os dois últimos constituem-se como documentos de registro de pedido e resposta entre as partes.

37. - A informação sobre regras emanadas ou promoções lançadas pelas companhias aéreas, promoções e novidades sobre qualquer serviço ou produto comercializado pela BRT, assim como comunicados sobre qualquer tipo de regra complementar a este contrato, será realizada através do sistema de NEWSLETTER.

§ 1.º - O sistema de NEWSLETTER consiste no envio de e-mails automáticos para os usuários cadastrados no PORTAL da BRT, podendo o usuário inibir através do PAINEL DE CONTROLE, item MEU PERFIL, o recebimento de tais mensagens.

§ 2.º - A BRT recomenda a leitura de todos os e-mails enviados através deste sistema e não se responsabiliza pelo não cumprimento de regras ou desconhecimento de informações transmitidas por este canal de comunicação quando o usuário tiver optado pelo não recebimento destes e-mails.

§ 3.º - Todos os e-mails enviados pelo sistema de NEWSLETTER ficam arquivados no menu *NEWS* dentro da área autenticada do PORTAL da BRT.

X - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

38. - Os devedores solidários, identificados neste instrumento, assumem incondicionalmente a posição de devedores em eventual inadimplemento das obrigações contraídas pela AGÊNCIA.

39. - A responsabilidade assumida pelos devedores solidários, em que pese não haver condição ou encargo a qualquer crédito derivado deste contrato, abrange, exemplificativamente, todas as emissões de bilhetes, compra de produtos e/ou serviços realizados pela AGÊNCIA, por meio das centrais de atendimento e/ou uso do Acesso ao PORTAL, bem como as ordens de pagamentos por ela solicitadas, compreendendo todos os acessórios da obrigação principal, tais como multas, custos, tarifas de passagens, taxas a título de remarcação, cancelamento, reembolso de passagens, honorários advocatícios, correção monetária e quaisquer outras cominações legais, inclusive o pagamento das custas processuais em caso de acionamento judicial para cobrança do débito.

Parágrafo Único - As obrigações assumidas pelos devedores solidários perduram até a satisfação integral da prestação devida à BRT.

40. - Os devedores solidários declaram estarem cientes de que a garantia prestada não se vincula à participação no quadro societário da AGÊNCIA, permanecendo inalterada a condição de garantidor, ainda que o devedor solidário, quando sócio, retire-se da sociedade.

§ 1.º - Caso os devedores solidários, por qualquer motivo, deixem de garantir o presente contrato, ou tornem-se insolventes, a AGÊNCIA obriga-se a informar à BRT no prazo de 10 (dez) dias, apresentando novo devedor solidário, sob pena de rescisão deste contrato, sem a necessidade de prévia comunicação, ou suspensão do fornecimento de passagens, produtos e/ou serviços, até que seja apresentado novo responsável garantidor idôneo.

§ 2.º - Enquanto não finalizada a substituição e aceitação do(s) novo(s) devedores solidários, as obrigações aqui assumidas ficam vinculadas ao(s) devedor(es) anteriormente indicado(s), respondendo este(s), seus herdeiros e sucessores, por todo e qualquer débito da AGÊNCIA perante a BRT.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

41. - A ocorrência de fraude na emissão de passagens ou documentos de viagem, quando verificada a culpa exclusiva ou concorrente da AGÊNCIA, gerará multa de 20% (vinte por cento) do valor de comissões pagas à AGÊNCIA nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a este fato, independentemente da rescisão deste contrato, das medidas judiciais cabíveis e cominações aqui previstas.

42. - Quaisquer tributos e/ou taxas devidos em decorrência direta ou indireta deste contrato, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme legislação tributária.

43. - A tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos deste instrumento, não constituirá novação ou renúncia.

44. - Todas as informações relevantes ao passageiro deverão ser a ele transmitidas de forma documentada pela AGÊNCIA, sob pena desta responder exclusivamente por eventuais prejuízos.

XII - LEI APLICÁVEL / FORO

45. - Este contrato, bem como, todas as demais obrigações dele resultantes em relação ao direito material discutido, deverá ser interpretado pelas disposições da Lei Brasileira atinente à matéria.

46. - As Partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimirem quaisquer divergências decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

47. - Caso ambas as Partes tenham interesse, os conflitos poderão ser decididos com base nas regras do direito arbitral, nos termos de acordo a ser oportunamente firmado nesse sentido, e, no caso, passará a fazer parte integrante do presente contrato.

XIII - INVALIDEZ DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

48. - Na hipótese de qualquer dispositivo do presente instrumento venha ser considerado como inválido, ilegal ou inexecutável em face da lei aplicável, tal fato não afetará a validade, legalidade ou exigibilidade de outras disposições do presente instrumento, as quais deverão ser interpretadas independentemente para este fim específico.

49. - As partes se comprometem a repor e/ou substituir qualquer cláusula inválida ou sem efeito jurídico, por outras cláusulas que tanto quanto possível surtam o mesmo efeito pretendido pelas partes.

50. - As obrigações assumidas neste instrumento poderão ser objeto de execução específica por qualquer das partes, nos termos dos artigos 497 e 536 ambos do CPC, sem prejuízo de, cumulativamente, serem cobradas perdas e danos pelas partes que com elas tenham que arcar em decorrência do inadimplemento das obrigações pactuadas. As partes não renunciam a qualquer ação ou providência (inclusive a cobrança de perdas e danos) a que tenham direito a qualquer tempo. As partes expressamente admitem e se obrigam ao cumprimento específico de suas obrigações e a aceitar ordens judiciais ou quaisquer outros atos semelhantes.

XIV. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

51. - Este instrumento é confeccionado para assinatura digital.

52. - A anuência da AGÊNCIA com estas disposições contratuais, que é condição inafastável para o acesso e aquisição de qualquer produto ou serviços disponibilizados pela BRT, ensejará a emissão de uma cópia digital para AGÊNCIA, sendo-lhe reenviada a qualquer tempo, se solicitado.

XV. ASSINATURAS

Por estarem de acordo, assinam as partes eletronicamente:

Curitiba, 05 de Abril de 2023

ERALDO PALMERINI

BREMENTUR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
Por seu representante legal, já qualificado.
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

TRW TURISMO LTDA
Por seu representante legal, já qualificado.
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

WADY DOS SANTOS NETO

RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

ELISANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA CUNHA
TESTEMUNHA 1
CPF:035.502.247-88
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

DENNIS THONEY MOREIRA VIANA
TESTEMUNHA 2
CPF:637.441.123-49
Assinado digitalmente conforme comprovante em anexo

ANEXO 1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE RESTRIÇÃO TARIFÁRIA IMPEDITIVA
DE REEMBOLSO DE BILHETE AÉREO**

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, CPF _____, Passaporte n.º _____, declaro ter recebido todas as informações sobre as restrições do bilhete n.º _____, inclusive da regra específica determinada pela companhia aérea transportadora de que o valor pago não será reembolsado em NENHUMA HIPÓTESE.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO 2

REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS PORTAIS DE CONSOLIDAÇÃO E OPERAÇÃO

I - DO OBJETO

1.ª - O objeto deste Anexo é o sistema eletrônico de acesso a produtos e serviços turísticos, doravante denominado PORTAL, disponível através do site www.grupobrt.com.br, ou links a que este for direcionado.

2.ª - Os serviços disponibilizados pela BRT à AGÊNCIA através do PORTAL não são exaustivos.

3.ª - Para melhor compreensão dos termos técnicos deste CONTRATO e seus ANEXOS, os conceitos descritos no Glossário são fundamentais.

4.ª - O PORTAL é um meio de acesso a sistemas para vendas de produtos e serviços de CONSOLIDAÇÃO e OPERAÇÃO TURÍSTICA. Os sistemas são auto-explicativos para profissionais com experiência no TURISMO, não sendo adequado a pessoas que não têm experiência na área.

II - DO ACESSO AO PORTAL

5.ª - No momento em que a AGÊNCIA é cadastrada na BRT, seu REPRESENTANTE LEGAL receberá por e-mail um LOGIN de Acesso ao PORTAL, com privilégios para cadastrar novos usuários e conceder privilégios diferenciados conforme seu nível de atuação na AGÊNCIA.

§ 1.º - O REPRESENTANTE LEGAL deverá realizar a ativação da sua senha seguindo as instruções contidas no e-mail enviado automaticamente pelo sistema.

§ 2.º - A SENHA é pessoal e intransferível, não devendo ser divulgada a terceiros.

§ 3.º - A BRT reserva-se o direito de registrar as credenciais que identificam o computador e a conexão de origem de acesso ao PORTAL e suas aplicações, para que, exclusivamente no caso de determinação judicial ou policial, possam ser identificadas e informadas às autoridades competentes.

III - DOS SISTEMAS

6.ª - Os sistemas são auto-explicativos para profissionais com experiência no TURISMO, não sendo adequado a pessoas que não têm experiência na área.

7.ª - Este sistema é desenvolvido de acordo com os manuais disponibilizados pelas companhias aéreas.

8.ª - O PORTAL não calcula tarifa nem precifica uma passagem. Esta informação é transmitida pela companhia aérea, sendo que o PORTAL é apenas o meio de comunicação entre a companhia e o USUÁRIO.

9.ª - As regras de reembolso, cancelamento, alteração e revalidação são determinadas pelas companhias aéreas e devem ser lidas e aceitas antes de o usuário proceder à emissão do bilhete aéreo.

10 - As FILAS consistem num sistema de controle de reservas alteradas pelas companhias aéreas, cujas mudanças podem ter ocorrido nos segmentos de voos, nos prazos ou qualquer outra informação da reserva.

11 - É obrigação da AGÊNCIA a consulta diária às FILAS para conferir eventuais alterações e mensagens enviadas pelas companhias aéreas diretamente nas reservas efetuadas pela AGÊNCIA.

12 - As companhias aéreas poderão enviar mensagens para reservas emitidas ou não, a qualquer tempo, cuja responsabilidade de informação ao passageiro é exclusiva da AGÊNCIA.

13 - O sistema de hotelaria permite à AGÊNCIA a consulta de preços e a efetivação de reservas, com permissão de emissão de *vouchers*, em diversos hotéis nacionais e internacionais.

14 - A disponibilidade e os preços são alimentados diretamente pelo estabelecimento hoteleiro, através do sistema administrativo que lhe é concedido.

15 - A avaliação quanto à qualidade do hotel e sua localização é de responsabilidade da AGÊNCIA, não a eximindo do pagamento das diárias adquiridas, independentemente da satisfação do hóspede.

16 - Um mapa interativo *on-line* é oferecido através deste sistema.

17 - A garantia de *no-show* é opcional, quando a AGÊNCIA tiver limite de crédito disponível no PORTAL.

18 - Se a AGÊNCIA não tiver limite de crédito disponível no PORTAL, ou se preferir, poderá fazer o pré-pagamento da hospedagem no prazo informado pelo sistema no momento da realização da reserva, considerando que a garantia de *no-show* não será aceita pelo sistema nestas circunstâncias.

19 - A BRT disponibilizará central de atendimento exclusiva para tirar dúvidas sobre a utilização dos sistemas, efetuar cancelamentos e alterações nas reservas, e solicitar serviços adicionais aos hotéis.

20 - O pagamento poderá ser:

I - à vista, através de depósito em conta determinada pela BRT para tal finalidade;

II - faturado, com vencimento específico para cada produto;

III - no cartão de crédito para a BRT, à vista ou parcelado, de acordo com as regras comerciais vigentes à época, definidas por produto ou serviço.

§ 1.º - A BRT poderá suspender ou modificar qualquer forma de pagamento a qualquer momento.

§ 2.º - Considera-se o prazo de faturamento para a data de check-out planejada no momento da emissão do voucher, independente se houver alterações posteriores.

21 - Para hospedagem internacional, o pagamento deverá ser feito em Reais, considerando o valor publicado em moeda estrangeira, devidamente convertido no **câmbio turismo** do dia da emissão do voucher, que deverá ser consultado pela AGÊNCIA à BRT.

Parágrafo único - A BRT reserva-se o direito de enviar fatura complementar com relação à diferença cambial entre o dia do pagamento e o dia do vencimento da fatura de hospedagem internacional.

22 - O PORTAL oferece também um sistema de compra de seguros de viagem.

23 - O sistema é autoexplicativo, e permite a emissão imediata da apólice de seguro-viagem.

24 - A escolha do produto mais adequado ao cliente, assim como a digitação de todos os dados do comprador é de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA.

25 - Para emissão da apólice, a AGÊNCIA precisa ter obrigatoriamente limite de crédito disponível para faturamento.

IX - DO SISTEMA DE REEMBOLSO

26 - Os reembolsos de passagens aéreas deverão ser solicitados pelo PORTAL, que oferece painéis de acompanhamento do status.

27 - Reembolsos e cancelamentos de outros produtos e serviços devem ser solicitados às equipes dedicadas de atendimento disponibilizadas pela BRT, obedecendo às regras estabelecidas por cada tipo de produto ou serviço, informadas no momento da efetivação da venda.

X - DO TREINAMENTO E DOS MANUAIS

28 - Os executivos de contas da BRT são colaboradores da área comercial especializados no treinamento de todos os recursos do PORTAL aos funcionários, prepostos e sócios das AGÊNCIAS.

29 - A AGÊNCIA poderá recorrer a estes colaboradores sempre que necessário.

30 - A BRT disponibiliza manuais de treinamento sobre os recursos do PORTAL sempre que requisitada.

XI - DO SISTEMA DE SELFBOOKING

31 - A nomenclatura comercial pode variar ao longo tempo, mas o sistema de SELFBOOKING é uma versão do PORTAL oferecida à AGÊNCIA para que possa atender a seus clientes corporativos, concedendo-lhes parte ou todas as funcionalidades disponíveis no PORTAL, agregando ainda algumas funções específicas.

32 - O treinamento das funcionalidades do SELFBOOKING ao cliente da AGÊNCIA é de sua única e exclusiva responsabilidade.

33 - Este sistema de SELFBOOKING é fornecido mediante solicitação e pode ter um custo adicional, conforme negociação exclusiva para esta finalidade.

34 - Todas as regras estabelecidas por este Termo e seus Anexos continuam sendo aplicáveis entre as partes, independentemente da concessão do sistema SELFBOOKING pela AGÊNCIA aos seus clientes, cujos atos são de única responsabilidade da AGÊNCIA.

ANEXO 3 GLOSSÁRIO

1º. - O relacionamento comercial de que trata este instrumento pressupõe o conhecimento dos sócios proprietários, prepostos e funcionários da AGÊNCIA sobre os temas: Informática e Turismo.

2º. - Nenhum dos termos aqui definidos possui caráter absoluto ou definitivo, com base em pesquisas científicas ou fundamentos bibliográficos, tratando-se apenas de esclarecimento para melhor interpretação do CONTRATO PARTICULAR entre a AGÊNCIA e a BRT.

3º. - Os termos a seguir são amplamente utilizados por qualquer usuário de computador, pelo que informações mais detalhadas podem ser encontradas em referências mais assertivas:

- I. Download: ato de copiar para o computador local arquivo eletrônico de um site.
- II. E-mail: correio eletrônico.
- III. Internet: rede mundial de computadores.
- IV. Offline: forma de acesso que não depende de conexão à internet.
- V. Online: forma de acesso que depende de conexão com a internet.
- VI. Site: local virtual na internet onde programas e dados são disponibilizados.
- VII. Upload: ato de transferir um arquivo do computador local para um site.

4º. - Os termos a seguir dispostos em ordem alfabética são inerentes à atividade de Turismo e/ou específicos da atividade da BRT. Outros termos e nomes de programas, aplicativos, sistemas e funcionalidades poderão ser encontrados no ANEXO 2 deste Termo. Sua interpretação independe da grafia, quer seja em caixa baixa ou alta, negrito, itálico ou sublinhado:

- I. Acesso ao PORTAL: permissão de acesso ao PORTAL.
- II. Acesso de Supervisão ou Acesso de Supervisão ao PORTAL: permissão de acesso ao PORTAL com privilégios exclusivos ao representante legal da agência. Dentre estes privilégios está a possibilidade de criar outros Acessos.
- III. Add-on: trecho doméstico operado por companhia aérea diversa daquela titular do bilhete.
- IV. Assinatura em arquivo: termo utilizado para identificar autorizações de débito em que não há a assinatura do titular do cartão, mas apenas seu consentimento através de qualquer outro meio de comunicação.
- V. Autorização de débito: documento disponibilizado para download no PORTAL em que a AGÊNCIA anota dados do cartão de crédito do pagador de bilhete aéreo, produto e/ou serviço turístico, bem como detalhes da compra, e colhe assinatura do titular do cartão.
- VI. Cartão de embarque: documento emitido pela companhia aérea no momento do check-in, que autoriza do passageiro a realizar seu embarque.
- VII. Cartão de Segurança ou token: é o cartão disponibilizado pela BRT a cada Usuário da AGÊNCIA, cuja distribuição interna na AGÊNCIA é de responsabilidade exclusiva de seu representante legal, em que há um conjunto de 50 tokens separados por 50 números ordinais e 50 códigos de 4 dígitos a eles correspondentes, necessário para transações dentro do PORTAL.
- VIII. Chargeback: débito por não reconhecimento de transação no cartão de crédito.
- IX. Check-in (em hotelaria): ato da entrada no hotel.
- X. Check-out: ato da saída do hotel.
- XI. Comissão: valor determinado pela companhia aérea para repasse à AGÊNCIA que corresponde à remuneração pelos serviços por esta prestados.
- XII. Conexão: ponto de parada onde o passageiro troca de aeronave.
- XIII. Consolidação: atividade decorrente de uma Consolidadora.
- XIV. Consolidadora: Agência de Turismo que concede crédito e tecnologia a outras agências de viagens, especializada na emissão de passagens aéreas, bem como a prestação de serviços vinculadas a esta atividade, tais como reservas, cálculos de tarifas etc. Outros produtos como reservas em hotéis, seguros de

- viagens, locação de veículos, etc poderão ser encontrados em uma Consolidadora.
- XV. Emissão: ato de emitir um bilhete aéreo sobre uma determinada reserva, mediante o envio de uma Ordem de Passagem, ou por ação exclusiva dos usuários da AGÊNCIA por meio do PORTAL.
- XVI. Escala: ponto de parada onde não é necessário a troca de aeronave pelo passageiro.
- XVII. E-ticket: bilhete eletrônico.
- XVIII. Garantia de no-show: trata-se da permissão de não cancelamento dada pela agência, que gera a cobrança das diárias conforme regra disponibilizada pelo hotel no momento da consulta e da emissão do voucher.
- XIX. IATA: Associação Internacional do Transporte Aéreo.
- XX. Ícone: imagem que simboliza algum SISTEMA ou função do PORTAL.
- XXI. Incentivo: valor complementar à comissão determinado pela companhia aérea para repasse à AGÊNCIA que corresponde à remuneração pelos serviços por esta prestados.
- XXII. Login: conjunto de informações que autenticam o usuário para Acesso ao PORTAL BRT, composto de nome de usuário, senha e um dos seguintes itens: dia do nascimento, mês do nascimento, ano do nascimento ou primeiros quatro dígitos do CPF do usuário.
- XXIII. NEWS ou Newsletter: comunicado enviado por e-mail aos usuários cadastrados no PORTAL BRT.
- XXIV. Níveis de Permissão: são permissões de acesso a funcionalidades de um determinado sistema.
- XXV. Nome de usuário: apelido de apenas uma palavra criado pelo Supervisor no momento da criação de um Usuário.
- XXVI. No-show: não comparecimento do passageiro na data e hora marcada para prestação do serviço.
- XXVII. OP ou Ordem de Passagem ou Ordem de Emissão de Passagem: solicitação formal de emissão de passagem aérea realizada pela AGÊNCIA à BRT.
- XXVIII. Operação: atividade decorrente de uma Operadora ou Operadora Turística.
- XXIX. Operadora ou Operadora Turística: Agência de Turismo especializada no desenvolvimento e comercialização de pacotes turísticos e de seus produtos e serviços relativos à viagens.
- XXX. Passageiro ou Pax: usuário de qualquer serviço turístico mencionado neste contrato.
- XXXI. PORTAL ou PORTAL BRT: sistema acessado através do site da BRT por meio de *login* exclusivo em que estão disponíveis à AGÊNCIA diversas funcionalidades decorrentes das atividades desenvolvidas pela BRT.
- XXXII. E-FÁCIL PLUS: marca comercial utilizada pela BRT para nomear sua plataforma de consolidação, e serviço de atendimento 24 horas.
- XXXIII. PLATAFORMA: mesmo conceito de PORTAL.
- XXXIV. RAV: remuneração do agente de viagem. Trata-se de remuneração definida pela AGÊNCIA.
- XXXV. Reembolso: ato de solicitar o crédito correspondente a bilhete aéreo ou produto e/ou serviço não utilizado, mediante a observância das normas exibidas nas regras durante a compra, bem como outras disposições deste Termo.

Reemissão: ato de emitir um bilhete aéreo utilizando como forma de pagamento outro bilhete aéreo para o mesmo passageiro, com ou sem diferença de tarifa, decorrente de reitinação (novos trechos) ou remarcação (novas datas e/ou voos).

- XXXVII. Representante legal: sócio ou procurador da AGÊNCIA (com poderes específicos), com privilégios exclusivos de acesso ao PORTAL.
- XXXVIII. Responsável Financeiro: usuário da agência com perfil exclusivo para acesso a faturas e relatórios no PORTAL.
- XXXIX. Segmento: trecho entre duas cidades.
- XL. Selfbooking: sistema que a AGÊNCIA pode disponibilizar ao seu cliente para que ele mesmo faça suas reservas e usufrua de outras funcionalidades do PORTAL.
- XLI. Senha ou Senha Eletrônica: é a código secreto, que pode ser composta de letras e números, de conhecimento exclusivo do Usuário, utilizado para realizar o login no PORTAL.
- XLII. Sistema: programa autônomo de serviço do PORTAL.
- XLIII. Supervisor: pessoa física com Acesso de Supervisão ao PORTAL.
- XLIV. Taxa de serviço ou taxa de repasse a terceiros: trata-se de remuneração recolhida pela companhia aérea e repassada à AGÊNCIA por meio da BRT.
- XLV. Token: código de segurança disponível no Cartão de Segurança.
- XLVI. Trecho off-line: trecho internacional operado por companhia aérea diversa daquela titular do bilhete.
- XLVII. Usuário: pessoa física com Acesso ao PORTAL.
- XLVIII. Voucher: documento emitido pela BRT, ou através do PORTAL, que deverá ser apresentado pelo passageiro no local, data e hora previstos para usufruir da prestação do serviço contratado.

SLZ - TRADE TURISMO - 46465547000163

Código do documento f15596ea-b86d-45f9-855b-f24605d67415



Assinaturas

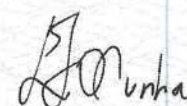


ERALDO PALMERINI
eraldo.palmerini@grupobrt.com.br
Assinou como parte

ERALDO PALMERINI



Elisangela Fernandes de Oliveira Cunha
elisangela.oliveira@grupobrt.com.br
Assinou como testemunha



Dennis Thoney Moreira Viana
dennis.viana@grupobrt.com.br
Assinou como testemunha

Dennis Thoney Moreira Viana



Vanessa Kelly Araujo Martins Santos
tradeturismo6@gmail.com
Assinou como parte e responsável solidário

Vanessa Kelly Araujo Martins Santos



Wady dos santos neto
wadytrade6@gmail.com
Assinou como responsável solidário

Wady dos santos neto

Eventos do documento

05 Apr 2023, 11:28:06

Documento f15596ea-b86d-45f9-855b-f24605d67415 **criado** por KELVIN CHRISTOPHER COSTA (c8dcf6a9-5f92-4c9e-bb08-501e2c596e9f). Email:cadastro@grupobrt.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-05T11:28:06-03:00

05 Apr 2023, 11:28:38

Assinaturas **iniciadas** por KELVIN CHRISTOPHER COSTA (c8dcf6a9-5f92-4c9e-bb08-501e2c596e9f). Email: cadastro@grupobrt.com.br. - DATE_ATOM: 2023-04-05T11:28:38-03:00

05 Apr 2023, 12:21:55

DENNIS THONEY MOREIRA VIANA **Assinou como testemunha** - Email: dennis.viana@grupobrt.com.br - IP: 189.40.68.77 (189.40.68.77 porta: 64992) - Geolocalização: -25.4278481 -49.268712 - Documento de identificação informado: 637.441.123-49 - DATE_ATOM: 2023-04-05T12:21:55-03:00

05 Apr 2023, 16:42:03

ELISANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA CUNHA **Assinou como testemunha** (beaf1d06-2d84-4d76-8283-e17e851331b4) - Email: elisangela.oliveira@grupobrt.com.br - IP: 177.135.190.120



(177.135.190.120.static.gvt.net.br porta: 52426) - Documento de identificação informado: 035.502.247-88 -
DATE_ATOM: 2023-04-05T16:42:03-03:00

06 Apr 2023, 13:35:06

VANESSA KELLY ARAUJO MARTINS SANTOS **Assinou como parte e responsável solidário** (68a7abc7-10f2-45d3-afe3-bab2e16d7e1d) - Email: tradeturismo6@gmail.com - IP: 189.70.42.180 (189-70-42-180.user.veloxzone.com.br porta: 25032) - Documento de identificação informado: 013.570.403-00 - DATE_ATOM: 2023-04-06T13:35:06-03:00

06 Apr 2023, 13:39:30

WADY DOS SANTOS NETO **Assinou como responsável solidário** - Email: wadytrade6@gmail.com - IP: 189.70.42.180 (189-70-42-180.user.veloxzone.com.br porta: 23334) - Documento de identificação informado: 028.879.744-24 - DATE_ATOM: 2023-04-06T13:39:30-03:00

08 Apr 2023, 09:56:48

ERALDO PALMERINI **Assinou como parte** (44e1e2f9-516d-45bc-9400-b3f26ea35b86) - Email: eraldo.palmerini@grupobrt.com.br - IP: 138.94.171.40 (138.94.171.40 porta: 30820) - Geolocalização: -25.5670635 -49.1676582 - Documento de identificação informado: 110.637.859-87 - DATE_ATOM: 2023-04-08T09:56:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1954fe34719d4a409bc2696d809e4c4f6f4dea49159dd1decafded5e9e8837d3

(SHA512):d79fe2b0074799aab65548c029085609bc00b767050bb3bad73a74ece3174d49a299c290de7da5971af9a89180eab5bd412149e4ed9e9f0eb0827460419f9b07

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESCRITÓRIO EM SÃO LUÍS/MA – UNIDADE DE ATENDIMENTO

FOLHAS: 307
PROC: 157
Ass: D

A **TRW TURISMO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 46.465.547/0001-63, neste ato representa pela Sr.^a. Brenda Marcelle Vieira Serra, empresária, portadora do RG nº 91872898-3 e inscrita no CPF nº 930.185.763-49, vem por meio desta **DECLARAR que possui Agência fixa sediada na Avenida dos Holandeses, nº 02, Condomínio Marcus Barbosa Intelligent Office, sala 102, Calhau, São Luís/MA** e, afim de comprovar a veracidade da desta, trazemos abaixo fotos do nosso escritório que é dotado de estrutura física, pessoal, equipe técnica, materiais e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 036/2025 – CPL/PMC da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

FOTOS DA FACHADA E INTERIOR DA AGÊNCIA:

1) Foto da porta de entrada:



(98) 98441-1010

@tradeturismo

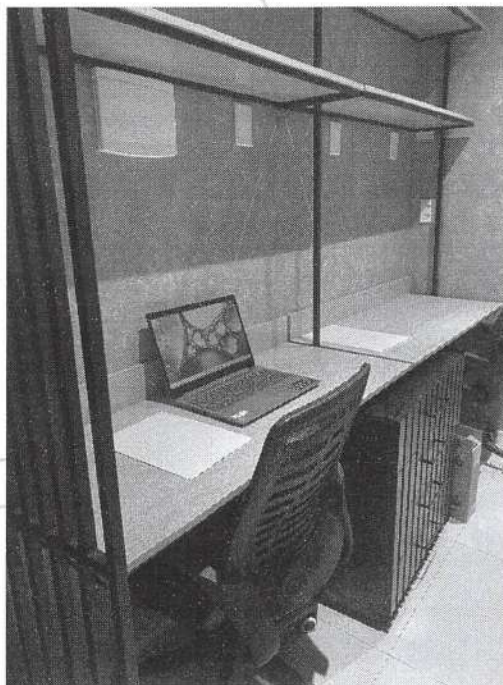
tradeturismo@icloud.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63

BRENDA
MARCELLE
VIEIRA
SERRA:93018576
349

Assinado de forma
digital por BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576349
Dados: 2025.08.25
11:01:37 -03'00'

2) Foto da sala operacional de marcações:



3) Sala de Recepção:



(98) 98441-1010

@tradeturismo

tradeturismo@icloud.com

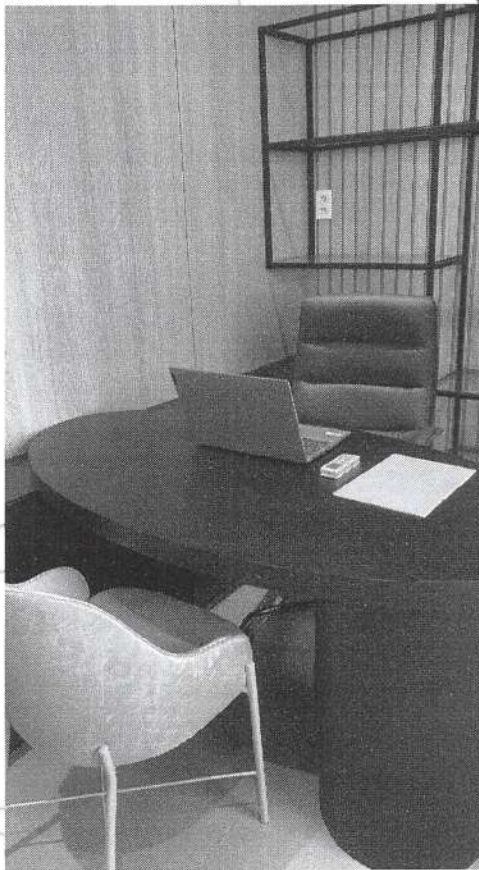
Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63

BRENDA
MARCELLE
VIEIRA
SERRA:9301857
6349

Assinado de forma
digital por BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:93018576349
Dados: 2025.08.25
11:03:23 -03'00'

4) Sala da Direção:

Trade
TURISMO



São Luís, 25 de agosto de 2025.

BRENDA
MARCELLE VIEIRA
SERRA:930185763
49

Assinado de forma digital
por BRENDA MARCELLE
VIEIRA SERRA:93018576349
Dados: 2025.08.25 11:03:47
-03'00'

TRW Turismo Ltda.
CNPJ nº 46.465.547/0001-63
Brenda Marcelle Vieira Serra
Empresária



(98) 98441-1010

@tradeturismo

tradeturismo@icloud.com

Av dos Holandeses, Cond. Marcus Barbosa Intelligent Office, Sala 102, Calhau, São Luís/MA.
CEP.: 65.071-380 CNPJ.: 46.465.547/0001-63

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Às **09:30** do dia **26/08/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/08/2025**
Limite de impugnação: **21/08/2025 09:30**
Final da Proposta/Início da Sessão: **26/08/2025 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES	Nome: Jeronimo Cardoso Rosa
Esclarecimento: Prezado, Vimos através deste solicitar esclarecimentos referente ao PE nº 036/2025: 1- O item 8.1 do Termo de referência diz que o critério a ser adotado para julgamento das propostas é o de menor preço unitário de taxa de agenciamento, perguntamos: qual o menor valor aceito para essa taxa? Será aceito valor R\$ 0,00? Será aceito valor negativo (desconto sobre o valor do bilhete)? 2- O item 4.1.1 do Termo de referência cita a necessidade de estrutura operacional instalada no estado do Maranhão o mesmo é solicitado por meio de declaração no item 10.1.5 do Termo de referência, porem no item 7.18 do Termo de referência diz que este tem que ser instalado na cidade de São Luis, qual dos 2 itens é o correto? empresas fora da cidade de São Luis poderão participar, uma vez que o objeto licitado pode ser executado quase que 100% de forma online obedecendo assim, as politicas de sustentabilidade vigentes?	Resposta: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ESCLARECIMENTO_NA°_001.pdf

Lote 1

Fornecedor: TRW TURISMO LTDA		CNPJ/CPF: 46.465.547/0001-63	
Data/hora de envio 25/08/2025 17:53:45		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	200,00	Serviço	0,01
---	--------	---------	------

Marca:	Fabricante:	Modelo:
--------	-------------	---------

311
157
2025
FOLHA: 311
PROC: 157
ASS: 2025

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	TRW TURISMO LTDA 46.465.547/0001-63	0,00	26/08/2025 10:32:14
Lote 1	Negociação	TRW TURISMO LTDA 46.465.547/0001-63	0,00	26/08/2025 14:02:23

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	26/08/2025 09:36:11
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	26/08/2025 09:36:25
Pregoeiro(a)	Me chamo Jerônimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	26/08/2025 09:36:37
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	26/08/2025 09:38:17
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/08/2025 10:01:21
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/08/2025 10:01:21
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	26/08/2025 10:32:09
Pregoeiro(a)	Senhores nesse momento será dada continuidade a sessão pública da presente licitação.	26/08/2025 10:47:51
Pregoeiro(a)	Senhores a sessão pública da sessão está suspensa, retornaremos às 14h de hoje.	26/08/2025 11:13:10
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	26/08/2025 14:02:03
Pregoeiro(a)	Senhores nesse momento será realizado a reabertura da presente licitação.	26/08/2025 14:02:16
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 97,25.	26/08/2025 14:02:36
Pregoeiro(a)	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível): R\$ 300.000,00	26/08/2025 14:08:21
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/08/2025 14:10:19
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa/licitante TRW TURISMO LTDA para apresentar a proposta readequada ao valor final em arquivo, comprovação de exequibilidade na forma do item 11.6 do edital e documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e sanções previstas no edital caso não seja apresentada.	26/08/2025 14:13:25
Pregoeiro(a)	A documentação deverá ser apresentada até às 16h15min de hoje.	26/08/2025 14:13:59
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	26/08/2025 16:17:08
Sistema	O fornecedor TRW TURISMO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	26/08/2025 16:18:57
Sistema	O fornecedor TRW TURISMO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	26/08/2025 16:19:15
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 26/08/2025 16:20:00, Prazo final: 26/08/2025 16:30:00).	26/08/2025 16:19:30
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor TRW TURISMO LTDA .	10/09/2025 11:48:26
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor TRW TURISMO LTDA .	10/09/2025 11:48:37

Julgamento de Recursos e Contrarrazões
Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	TRW TURISMO LTDA	46.465.547/0001-63	0,00
2	F.C.MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	07.133.984/0001-28	0,01

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
12/08/2025 10:55:49	Atualizações do processo após publicação: Atualização no lote 01 - Lote 1 Valor sigiloso? : (Não > Sim)
10/09/2025 11:48:26	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
10/09/2025 11:48:37	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes			
Lotes	Adjudicação		Homologação
		Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		10/09/2025 11:48:26	10/09/2025 11:48:37

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Setembro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Setembro de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025



Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Lote 1

Fornecedor: F.C.MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		CNPJ/CPF: 07.133.984/0001-28	
Email: suporte@fcmoraisturismo.com.br		Telefone: (98) 99972-8050	
Data/hora de envio 25/08/2025 09:33:04		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	200,00	Serviço	0,01
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: TRW TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 46.465.547/0001-63

Email: brendaserra@yahoo.com.br		Telefone: (98) 98114-5223	
Data/hora de envio 25/08/2025 17:53:45		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	200,00	Serviço	0,01
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10/09/2025 11:48, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Setembro de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

POLINA:	324
PROC:	152
ASS:	2025

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

PROLATA: 365
PROC: 157
Ass: 9
2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 26/08/2025 às 09:30

Fornecedor: TRW TURISMO LTDA		CPF/CNPJ: 46.465.547/0001-63			
E-mail: brendaserra@yahoo.com.br		Telefone: (98) 98114-5223			
Lote 1					
Lote 1					
Descrição Comprador					
1 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.		200,00	Serviço	0,00	0,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Total de TRW TURISMO LTDA					R\$ 0,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10/09/2025 11:48, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Setembro de 2025.

Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)

Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio


Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

PO-1131:	316	2025
PROD:	157	9
Ass:		



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Na qualidade de **Autoridade Competente**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal nº 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação em referência, conforme a seguir:

QUADRO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

TRW TURISMO LTDA | 46.465.547/0001-63

Total de Itens: 2 | Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens.	Serviço	Serviço	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (Valor Disponível)	Serviço	Unidade	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Total Geral

R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Colinas - MA, 10 de setembro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Portaria nº 008/2025